



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	6
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiacás	22
Prefeitura Municipal de Araguainha	22
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	25
Prefeitura Municipal de Cáceres	29
Prefeitura Municipal de Campinápolis	57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	58
Prefeitura Municipal de Campo Verde	71
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	78
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	78
Prefeitura Municipal de Canarana	82
Prefeitura Municipal de Carlinda	82
Prefeitura Municipal de Castanheira	82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	83
Prefeitura Municipal de Cláudia	84
Prefeitura Municipal de Cocalinho	85
Prefeitura Municipal de Colíder	85
Prefeitura Municipal de Colniza	90
Prefeitura Municipal de Comodoro	91
Prefeitura Municipal de Confresa	91
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	92
Prefeitura Municipal de Cuiabá	97
Prefeitura Municipal de Diamantino	98
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	99
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	101
Prefeitura Municipal de General Carneiro	101
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá	104
Prefeitura Municipal de Itiquira	108
Prefeitura Municipal de Jangada	108
Prefeitura Municipal de Juara	108
Prefeitura Municipal de Matupá	111
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Nobres	111
Prefeitura Municipal de Nortelândia	145
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	147
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	166
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	166

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	166
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	167
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	171
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	171
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	172
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	174
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	175
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	175
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	176
Prefeitura Municipal de Paranatinga	176
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	177
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	182
Prefeitura Municipal de Poconé	184
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	186
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	186
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	187
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	190
Prefeitura Municipal de Poxoréu	190
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	191
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	192
Prefeitura Municipal de Rio Branco	195
Prefeitura Municipal de Rondolândia	195
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	196
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	196
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	201
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	203
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	203
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	214
Prefeitura Municipal de Tabaporã	214
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	221
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	224
Prefeitura Municipal de Tesouro	225
Prefeitura Municipal de União do Sul	225
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	225
Prefeitura Municipal de Vila Rica	230

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2015****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2015**

OBJETO: Fornecimento de uso de software gerenciador de publicações de atos oficiais, por meio eletrônico, através de tecnologia web de computação em nuvem, estrutura física de servidores, com armazenamento e gerenciamento através de SGBD e domínios de uso ilimitado de operações e demandas exigidas, com a inclusão dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e suporte ao funcionamento ininterrupto do conjunto de ferramentas

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: RICHARD LOPES DOS SANTOS-ME

VALOR ADITADO: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil reais).

PRAZO: 4 MESES ATÉ 25/01/2019

Cuiabá (MT) 25 de Setembro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2015****5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE cooperação técnica 002/2015.**

OBJETO: Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, no desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados de conformidade com o programa de trabalho e projeto aprovado pela entidade contratante e metas nele estabelecidas.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

VIGÊNCIA: 23/08/2019.

PRAZO ADITADO: 12 (DOZE) MESES

Cuiabá (MT) 24 de Agosto de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2018**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA N° 018/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir dessa data, o servidor Sérgio Edison Oberthir matrícula n°. 130, fiscal das Atas de Registros de Preços 001/2017 e 002/2017 que consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de veículo de comunicação em TV, Rádio, mídia eletrônica e material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colíder-MT, Conforme planilhas e proposta dos Pregões Presenciais n°s 001/2017 e 002/2017, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará

pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na ata de registro de preços, visitando o local onde o esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o Servidor Edmilson Correa de Souza Matrícula n°. 36.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT, EM 04 DE outubro de 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

SERGIO EDISON OBERTHIR e EDMILSON CORREA DE SOUZA declaram estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SERGIO EDISON OBERTHIR EDMILSON CORREA DE SOUZA

TITULAR SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – SRP

A Câmara Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Outubro de 2018, às 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Câmara Municipal, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder-MT, loca-

lizada na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, Colider-MT e no site
<https://sic.tce.mt.gov.br/89> (Ícone: Licitações).
 Colider/MT, 04 de Outubro de 2018.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
 Pregoeiro Oficial
 Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ANEXO I - DECRETO 163/2018 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

ANEXO I

RESULTADO FINAL - CARGO CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FI- NAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
950	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	16	6	37,5	17	2	78,5	12/10/ 1967	1º	Classificado	Aprovado
1580	EDIVANDER HURTADO COUTO	14	7	37,5	16	-	74,5	05/09/ 1994	2º	Classificado	Excedente
2160	JÔNATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	10	9	32,5	15	-	66,5	22/04/ 1995	3º	Classificado	Excedente
1290	ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LAND- FELDT	10	9	27,5	12	-	58,5	28/06/ 1976	4º	Classificado	Excedente
1980	DALMIR ALVES DE BRITO	10	6	27,5	15	-	58,5	01/08/ 1971	5º	Classificado	Excedente
940	EDILEUZA MARIA DA SILVA	10	5	35	8	-	58	15/10/ 1977	6º	Classificado	Excedente
2210	SIMONE CARVALHO	10	7	25	8	-	50	17/02/ 1986	7º	Classificado	Excedente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 09-2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 04/10/2018
Hora : 14:56:04

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2018

(Até Setembro /2018)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	939.340,10		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA		939.340,10	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	945.000,00			EXTRA-ORÇAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		945.000,00		RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.823,81		
				DEPOSITOS - I.N.S.S	20.815,04		
EXTRA-ORÇAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F	20.790,58		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCICIO A PAGAR	14.707,91			DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	432,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	20.815,04			DEPOSITOS - PREVITER	20.299,14		
DEPOSITOS - I.R.R.F	20.790,58			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	3.375,00		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	432,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	26.843,87		
INSS - A COMPENSAR	4.698,08			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	14.421,64		
DEPOSITOS - PREVITER	20.299,14			CONSIGNACAO STARKCARD	9.034,68		
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	3.375,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.		118.835,76	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	26.843,87						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	14.421,64			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CONSIGNACAO STARKCARD	9.034,68			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO		135.417,94		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	22.242,08		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		22.242,08	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 04/10/2018 14:56:10

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 04/10/2018
 Hora : 14:56:04

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2018

(Até Setembro /2018)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			1.080.417,94	Total			1.080.417,94

ADELAR MARCANTE
 PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 04/10/2018 14:56:10

Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 74/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder à servidora Maria Aparecida de Arruda, Técnico Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 01/10/18 a 20/10/18, referente ao exercício de 2016/2017, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1º do artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 76/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a realização das eleições majoritárias/2018, no dia 07/10/2018;

Considerando que as instalações da Câmara Municipal de Várzea Grande, estarão à disposição do TRE/MT para a preparação de toda estrutura necessária à realização do pleito eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Estabelecer **ponto facultativo** nos dias **05 e 08/10/2018**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 77/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional à servidora Ana Flávia da Luz Silva, Assessora de Gabinete, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera

o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 18/09/2018 a 16/03/2018.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 73/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora Conceição Alves da Silva Oliveira, Analista Legislativo-Contadora, 20 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 22/10/18 a 10/11/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1.º do artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 123/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Yasmim Fátima Ramos Rodrigues, Assistente de Gabinete do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir do dia 01/10/2018.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 122/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor Juzelito Gonçalo Galvão, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 121/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Adriano Felismino do Carmo, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2018.

ABERTURA: 19 de Outubro de 2018 às 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 09:15 às 09:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de GPS topográfico- Receptor GPS Coletor de dados e câmera digital integrados de alta definição tipo GPS Juno SB Trimble ou similar. Atendendo o Consorcio Cidesa.CONVENIO 818243/2015 E PROPOSTA 035792/2015.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou no site: www.cidesa.com.br

Nova Lacerda-MT 04 de Outubro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI, (CNPJ/MF nº 30.727.145/0001-50)**, no valor global de: **R\$ 48.900,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, TOTAL PREVISTO DE PLANTÕES PARA 3 MESES: PLANTÕES DURANTE A SEMANA DA 07:00 ÀS 13:00HRS R\$ 48.900**, do respecti-

vo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de outubro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1429, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1449, de 27 de setembro de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.719.220,91 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente autorizada a abrir no Orçamento um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.719.220,91 (dois milhões setecentos e dezenove mil duzentos e vinte reais e noventa e um centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 DEMA
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0039 SANEAMENTO BÁSICO
AÇÃO: 20108 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A QUALIDADE DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convênio Funasa nº 0982/17 firmado com o Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 157/2018

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXPROPRIADO: ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO.

OBJETO: Desapropriação de uma área de terras, situada na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso, com área de 6.318,5622 m², desmembrada da matrícula nº. 5.872 devidamente matriculadas no Cartório do 1º. Ofício de Água Boa.

VALOR: 315.928,10

DATA: 20.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2018.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2018.

O município de ÁGUA BOA, doravante designado Poder Concedente, com a aprovação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 3238 de 01 de outubro de 2018, fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada através do critério "Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal", nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público Privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública no município de Água Boa.

O Edital foi objeto de Audiência Pública realizada em 17/08/2018, no Auditório da Prefeitura Municipal, cumprindo-se o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Ademais, o Edital esteve sujeito à Consulta Pública, no período de 27/06/2018 a 31/07/2018, em observância ao previsto no disposto no artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº. 11.079/2004.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Licitações e Contratos, sito à Avenida Planalto, 410, centro, nos dias úteis, das 07:30horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:30horas, **SEM ÔNUS** ou via internet através do site <http://www.aguaboa.mt.gov.br/>.

A entrega e abertura dos envelopes será no dia 08 de novembro de 2018, às 8:00 horas, horário de Brasília/DF na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

A Sessão Pública terá início às 8:00 horas do dia 08 de novembro de 2018, na Avenida Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

Água Boa, 03 de outubro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 158/2018

LICITAÇÃO: IN 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento de frota através de software específico de gestão total de frotas, composto por vários módulos integrados e prestação de contas direto com o sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, incluindo o fornecimento de combustível e Rastreamento GPRS/GMS/SATÉLITE.

VALOR: **1.975.697,00**

DATA: 24.09.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 023/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Original.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e da Vigência do Contrato. Fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 90 (Noventa) dias, até o dia 27.12.2018 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 90 (Noventa) dias, até o dia 21.01.2019.

DATA: Água Boa, 27 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 001/2018**

CONTRATO N° 031/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINI LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao contrato original o valor de **R\$ 133.853,75 (Cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

DESCRIMINAÇÃO	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALCOOL ETÍLICO COMUM	1.125	3,27	3.678,75
GASOLINA COMUM	25.625	5,08	130.175,00

DATA: Água Boa, 10 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 001/2018**

CONTRATO N° 039/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao contrato original, fica ACRESCIDO ao contrato original o valor de **R\$ 32.056,80 (trinta e dois mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

DATA: Água Boa, 04 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 001/2018**

CONTRATO N° 110/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de obra, fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, até o dia 28.10.2018.

DATA: Água Boa, 14 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 002/2018**

CONTRATO N° 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, até o dia 25.02.2019.

DATA: Água Boa, 27 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 003/2018**

CONTRATO N° 131/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: Prorrogação do Contrato n°. 131/2015, ficando sua vigência prorrogada por doze (12) meses, nos termos do Art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

VALOR: R\$ 177.571,54

DATA: Água Boa, 28 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 007/2018**

CONTRATO N° 033/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 150 (Cento e cinquenta) dias, até o dia 14.02.2019 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 150 (Cento e cinquenta) dias, até o dia 26.03.2019.

DATA: Água Boa, 20 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 010/2018**

CONTRATO N° 022/2010

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato 022/2010 para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do vencimento em 23/09/2018.

VIGÊNCIA: 24.09.2019

DATA: Água Boa – MT, 21 de Setembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018**

Contrato nº. 039/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 031/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Máquinas leves e pesadas e Caminhões para utilização nas Secretarias de Desenvolvimento e Infraestrutura.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento.

Unidade: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 20.081 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento.

Elemento da Despesa: 7023 - 3.33.90.39

DOTAÇÃO 1º APOSTILAMENTO

R\$ 22.200,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 20.089 – Manutenção das atividades da secretaria

Elemento da Despesa: 8008 - 3.3.90.39

Água Boa, 04 de Setembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018**

Contrato nº. 054/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ - ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 022/2018, referente ao Pregão nº. 006/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado e Climatizadores das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 2.291,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: FMAS

Elemento de despesa: 6100 - 3.3.90.39

DOTAÇÃO 1º APOSTILAMENTO

R\$ 2.291,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: FMAS

Elemento de despesa: 6075 - 3.3.90.39

Água Boa, 06 de Setembro de 2018.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2018**

Contrato nº. 018/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: E. M. P Souza - ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2018.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 4047– 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 31.895,60

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 9110– 3.3.60.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Água Boa, 03 de Setembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2018**

CONTRATO 031/2018

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINI LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do con-

tratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência do Reajuste no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

PREÇO: O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA	4,94	5,08
ÓLEO DIESEL S 10	3,93	4,20
ÓLEO DIESEL S 500	3,81	4,09

DATA: Água Boa, 05 de Setembro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: BKP CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E TRATORES.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25424	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (DIÁRIA) - CAMINHÃO PIPA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO 1990, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS.	Dia	300	535,00	160.500,00
2	23173	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (MENSAL) - CAMINHÃO PIPA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 1990, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS.	Mês	12	12.950,00	155.400,00
3	23180	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (HORAS) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA 3,3 M³, DIMENSÕES MÍNIMAS DA LÂMINA (LXA) 3.250 MM (L).	Hora	2.500	220,00	550.000,00
4	23162	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (MENSAL) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA 3,3 M³, DIMENSÕES MÍNIMAS DA LÂMINA (LXA) 3.250 MM (L).	Mês	13	25.000,00	325.000,00
5	30965	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES (DIÁRIA) - CAMINHÕES BASCULANTES COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 1997, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M³.	Dia	1.050	640,00	672.000,00
6	23186	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2000, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 KG, E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 M³.	Hora	2.500	245,00	612.500,00
7	23153	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (HORAS) - PÁ CARREGADEIRA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2000, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 20.000 KG, E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M³.	Hora	2.500	180,00	450.000,00
8	28715	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHA E CAVALO MECÂNICO (KM RODADO) - PRANCHA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 1990, PARA REBOQUE DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS E CAVALO MECÂNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 CV.	km	2.000	8,00	16.000,00
9	23151	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (HORAS) - RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2005, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, COM CAPACIDADE DA PÁ DE NO MÍNIMO DE 0,7 M³ E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5 MT.	Hora	400	150,00	60.000,00
10	23176	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU (HORAS) - TRATOR DE PNEU 4X4 COM GRADE ARADORA E COM NO MÍNIMO 100 CV DE POTÊNCIA.	Hora	500	150,00	75.000,00
11	23169	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTONIVELADORAS (HORAS) - MOTONIVELADORA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2000, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 CV, PESO OPERACIONAL BÁSICO DE NO MÍNIMO 17.642 KG E LÂMINA DE 4,20 MT.	Hora	1.000	200,00	200.000,00
12	30815	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO (HORAS) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA 133 KN, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO 2.130 MM.	Hora	500	160,00	80.000,00
13	30816	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO (MENSAL) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA 133 KN, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO 2.130 MM.	Mês	8	14.200,00	113.600,00
TOTAL						3.470.000,00

VALOR: 3.470.000,00

DATA: 27.09.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 081/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.**

OBJETO: aquisições de emulsão asfáltica e para pavimentação atendendo a solicitação das Secretarias de Infra Estrutura e Cidade e Meio Ambiente.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor por Tonelada	Valor Total
------	--------	-----------	------	--------	--------------------	-------------

01	20737	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	Tonelada	300	2.410,00	723.000,00
02	20739	EMULSAO ASFALTICA RL 1C	Tonelada	500	2.290,00	1.154.000,00
04	31489	EMULSAO ASFALTICA CM-30	Tonelada	200	4.500,00	900.000,00

VALOR: **2.768.000,00**

DATA: 28.09.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 082/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: aquisições de emulsão asfáltica e para pavimentação atendendo a solicitação das Secretarias de Infra Estrutura e Cidade e Meio Ambiente.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor por Tonelada	Valor Total
03	24638	EMULSAO ASFALTICA RC 1C FLEX	Tonelada	100	2.700,00	270.000,00

VALOR: 270.000,00

DATA: 28.09.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 082/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO SUV - ZERO KM, 2018/2018 OU 2018/2019 5 PORTAS, POTENCIA MINIMA 170 CV, DIESEL, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÃO 4X4, 4X2 E REDUZIDA, MINIMO AIRBAG DUPLO, MINIMO ARO 17, TAPETES EMBORRACHADOS, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CARTER, ALERTA DE MOVIMENTAÇÃO TRASEIRA (MARCHA RE), ALARME ANTI FURTO, COR BRANCA, GRADE DIANTEIRA CROMADA, FARÓIS DE XENON HID – HIGH INTENSITY DISCHARGE, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, BRAKE LIGHT INTEGRADO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, ESTRIBOS LATERAIS. TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SERIE. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.	Unidade	01	227.500,00	227.500,00
02	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 2018/2018 OU 2018/2019 - FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CACAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMO 140 CV, CAMBIO MANUAL CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO E ALARME) TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SERIE. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TER TODA A DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.802.719/0001-62, INCLUSIVE NOTA FISCAL.	Unidade	01	145.000,00	145.000,00

VALOR: 372.500,00

DATA: 28.09.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 075/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 024/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de

17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 024/2018.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, projetor multimídia (datashow), aparelhos de DVD, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 22/10/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 de outubro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

UNIDADE: 001 SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0037 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA
AÇÃO: 10040 CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CORREGOS E ÁGUAS: COMBATE A EROSÃO URBANA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR AS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO E LOCAIS DE CONVIVÊNCIA PÚBLICA

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convênio nº 59204. 002676/2018-21 firmado com o Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 146/2018

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: DIONEYSON SBRUSSI

OBJETO: Alienação do **Lote Urbano nº. 35 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 403 m2 e Lote Urbano nº. 34 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 392,74 m2 no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.**

VALOR: 95.600,00

DATA: 04.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 147/2018

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: CASSIO FELIPE BOTH

OBJETO: Alienação do **Lote Urbano nº. 28 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 312,50 m2 no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.**

VALOR: 31.250,00

DATA: 04.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 148/2018

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: SARAH ALVES PARREIRA

OBJETO: Alienação do **Lote Urbano nº. 02 da Quadra B 15 A, com uma metragem de 450m2 no Residencial Bairro Rodoviário, dotados de infra-**

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 093/2018.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Informática.**

REALIZAÇÃO: 22/10/2018.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de outubro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

LEI Nº 1427, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1445, de 30 de agosto de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.532.510,83 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente autorizada a abrir no “Orçamento de 2018” um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.532.510,83 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos), para atender à finalidade abaixo especificada: (Alterado pela **EMENDA MODIFICATIVA Nº 016/2018**).

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

estrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR: 63.000,00

DATA: 04.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO N° 149/2018**

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: KATRINE ALVES PARREIRA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano n°. 01 da Quadra B 15 A, com uma metragem de 450m2 no Residencial Bairro Rodoviário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR: 69.750,00

DATA: 04.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para elaboração do projeto de desativação dos reatores de tratamento de esgoto existentes no Município e a recondução do esgoto desta unidade para a nova Estação de Tratamento de Esgoto em execução no Município.
Favorecido	Midas Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 25.191.486/0001-13.
Prazo de Execução	30 (trinta) dias.
Valor Global	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 038/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 038/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI N° 1428, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei n°. 1448, de 13 de setembro de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R\$381.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais), na forma a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 – Infraestrutura de Rede Elétrica Urbana e Rural

Ação: 10055 – Parceria Público Privada Para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica.

Elemento: 4.5.67.82 – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP

Valor: R\$ 190.000,00

Fonte: 01.17 – Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 – Infraestrutura de Rede Elétrica Urbana e Rural

Ação: 10055 – Parceria Público Privada Para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica.

Elemento: 3.3.67.83 – Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Valor: R\$ 190.000,00

Fonte: 01.17 – Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0034 – Viação Urbana

Ação: 10032 – Aquisição de Imóveis para Extensão Vias Urbanas

Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0034 – Viação Urbana

Ação: 20091 – Manutenção de Estradas Estaduais Não Pavimentadas CI-DE e FETHAB.

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 300.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0034 – Viação Urbana

Ação: 20091 – Manutenção de Estradas Estaduais Não Pavimentadas CIDE e FETHAB.

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 81.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1430, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1450, de 27 de setembro de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R\$500,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma a saber:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comércio e Turismo

Unidade: 002 – DEMAÉ

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0039 – Saneamento Básico

Ação: 20108 – Manutenção, Ampliação e Expansão de Rede de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00

Fonte: 01.24 – Transferência de Convênios - Outros

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comércio e Turismo

Unidade: 002 – DEMAÉ

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0039 – Saneamento Básico

Ação: 20125 – Manutenção das Instalações do DEMAÉ.

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 150/2018

LICITAÇÃO: PR 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **LEONARDO AURÉLIO DE SOUSA MELO**

OBJETO: Serviços de manutenção, mecânica preventiva e corretiva em veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura de Água Boa-MT.

VALOR: 345.000,00

DATA: 04.09.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 145/2018

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: BRUNO LIMA DE ALMEIDA

OBJETO: Alienação do **Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240 m2 no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.**

VALOR: 24.000,00

DATA: 04.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 144/2018

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: MARSILVANIA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Alienação do **Lote Urbano nº. 36 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240 m2 no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.**

VALOR: 24.000,00

DATA: 04.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 151/2018

LICITAÇÃO: PE 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de computadores, notebooks e nobreak.

VALOR: 3.174,99

DATA: 10.09.2018
 VIGÊNCIA: 31.12.2018
 MAURO ROSA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
 CONTRATO Nº 143/2018**

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 005/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: LUCIENE BARBOSA OLIVEIRA

OBJETO: Alienação do **Lote Urbano nº. 39 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240 m2** no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR: 24.000,00
 DATA: 04.09.2018
 MAURO ROSA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
 CONTRATO Nº 152/2018**

LICITAÇÃO: DL 035/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 CONTRATADO: **SUPER MACHADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
 OBJETO: Aquisição de leite para alimentação escolar dos alunos das escolas municipais.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	LEITE LONGA VIDA – DESNATADO	LITRO	100	4,29	429,00
2	LEITE UHT (SUPERIOR OU IGUAL PIRACANJUBA)	UN	5000	4,29	21.450,00
3	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	LITRO	500	5,49	2.745,00

VALOR: **24.624,00**
 DATA: 11.09.2018
 VIGÊNCIA: 31.12.2018
 MAURO ROSA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
 CONTRATO Nº 154/2018**

LICITAÇÃO: PR 067/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 CONTRATADO: CLAUDIR WAGNER COMERCIO
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em rede elétrica de baixa, média e alta tensão, incluindo execução, construção, operação e manutenção das instalações elétricas.
 VALOR: 413.400,00
 DATA: 12.09.2018
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 MAURO ROSA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
 CONTRATO Nº 142/2018**

LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO 004/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 CONTRATADO: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET
 OBJETO: Alienação **Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 51, com uma metragem de 1.315,50 m2** no Setor Industrial "cidade Água Boa – MT", dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial.
 VALOR: 102.557,50
 DATA: 04.09.2018

MAURO ROSA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

**CODEMA
 PORTARIA CODEMA Nº. 002/2018**

PORTARIA CODEMA Nº. 002/2018

Água Boa, 04 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Provisória de Licitação, e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Provisória de Licitação, a saber:

DEIWIS SCHINDLER – PRESIDENTE

THAMARA PEREIRA DUARTE – SECRETÁRIA

DAIANA KIST – MEMBRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 155/2018

LICITAÇÃO: PR 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP

OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR (LIXO COMUM), NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM DESCARTE DO MATERIAL EM LOCAL DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. (MENSAL)	MÊS	12	59.500,00	714.000,00

VALOR: 714.000,00

DATA: 17.09.2018

VIGÊNCIA: 30.09.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 156/2018

LICITAÇÃO: AD 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

OBJETO: aquisição de veículo adaptado, tipo ambulância conformetermos de compromisso nºs 5102701712261422390, 5102701712271712082 e 510270171221153312, firmados com o Ministério da Saúde.

VALOR: 79.900,00

DATA: 17.09.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 18 de outubro de 2018, às 13:00h(horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de outubro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 18 de outubro de 2018, às 09:00h(horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes/2018> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de outubro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a licitação realizada, no dia 04/10/2018 às 08:00h, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, foi considerada DESERTA, em razão da AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO POR PARTE DOS FORNECEDORES. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças, 04 de outubro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL - CONT. 29/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO: 030/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças

CONTRATADA(O): JOSE CARLOS BEZERRA BARBOSA

CNPJ/CPF: 900.183.031-53

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 029/2018, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e JOSE CARLOS BEZERRA BARBOSA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a rede municipal de educação no município de Alto Garças, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, inciso II, como da Cláusula Decima do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 21/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º
QUADRIMESTRE DE 2018 E LOA 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.648.532/0001-28, torna público o cumprimento do disposto no art 52, da Lei Complementar 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal), o RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2018, e RREO 4º BIMESTRE 2018, a realizar-se no dia 04/10/2018, sexta-feira, no plenário da Câmara Municipal deste Município, a realizar-se as 14:00hs.

Nesta oportunidade convocamos também para outra Audiência Pública para Elaboração da LOA 2019, a realizar-se no mesmo local porém as 15:00hs.

Alto Paraguai, 27 de setembro de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 278/2018

PORTARIA 278/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar do Afastamento para tratar de Assunto de Interesse Particular, a Servidora **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES**, portadora do RG Nº 10134239 SSP/MT e do CPF Nº 522.499.721-68, Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme o documento anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2018

PORTARIA Nº 345/2018

“Torna sem efeito a Portaria que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 321/2018 de 13 (treze) de setembro de 2018, que designou o Servidor **Geraldo Rodrigues Batista**, CPF/MF 458.359.421-68, para responder pela *Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento*.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2018

Contrato Nº **095/2018**, Parte: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**; Valor: **R\$ 241.900,00**; Vigência: **17/09/2018 à 15/01/2019**; **Pregão Presencial Nº 045/2018**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Contrato Nº **096/2018**, Parte: **MARCOPOLO S/A**; Valor: **R\$ 550.00,00**; Vigência: **18/09/2018 à 31/12/2018**; Adesão a Ata de Registro de Preço Nº **004/2018**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT.

Contrato Nº **097/2018**, Parte: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S. A.**; Valor: **R\$ 22.030,00**. Vigência **25/09/2018 à 31/12/2018**; Adesão a Ata de Registro de Preço Nº **005/2018**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Contrato Nº **098/2018**, Parte: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; Valor: **R\$ 38.008,20**; Vigência: **25/09/2018 à 31/12/2018**; Adesão a Ata de Registro de Preço Nº **006/2018**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Contrato Nº **099/2018**, Parte: **MATO-GROSSENSE DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL-AMISCIM**; Valor: **R\$ 3.000,00**; Vigência: **25/09/2018 à 14/10/2018**; **Dispensa de Licitação Nº 023/2018**; **Objeto:** Prestação de serviço para realização da Primeira Conferência Municipal de Cultura do Município de Alto Taquari-MT e a discussão de Políticas Públicas para criação do Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura - CPF.

Contrato Nº **100/2018**, Parte: **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**; Valor: **R\$ 4.800,00**; Vigência: **28/09/2018 à 31/12/2018**; **Dispensa de Licitação Nº 024/2018**; **Objeto:** Contratação de serviço especializado na manutenção e reparação, do veículo AMBULÂNCIA UTI - MÓVEL -

SPRINTER - PLACA NJP 2928, ano/modelo 2008/2008, veículo utilizado para o transporte de paciente em caráter de emergência, visando assegurar a inviolabilidade do direito à vida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 167/2018

DECRETO N° 167/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, o **Senhor Matheus Pereira Lopes**, CPF/MF – 058.398.091-01, nomeado através do Decreto n° 367/2017, de 08 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 168/2018

DECRETO N° 168/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadora de Assistência Social** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência Social**, código CC- 5.050, a **Senhora Mayara Karine Fiori**, CPF/MF – 418.506.808-50, nomeada através do Decreto n° 026/2018, de 25 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 169/2018

DECRETO N° 169/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, código: CC – 6000, a **Senhora Renata Fermino de Oliveira**, CPF/MF – 452.139.251-20, nomeada através do Decreto n° 024/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 170/2018

DECRETO N° 170/2018

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código CC- 9.050, o **Senhor Miguel Ângelo Froes**, CPF/MF – 789.973.481-91, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 346/2018

PORTARIA N° 346/2018

“Designa servidor para responder pela **Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento**.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **Miguel Angelo Froes**, CPF/MF – 789.973.481-91, para responder pela **Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento**.

Artigo 2º - O período de vigência da presente Portaria será de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 04 de outubro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2018**

PORTARIA Nº 341/2018

"Determina retorno de servidor municipal efetivo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei....

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Determinar o retorno do servidor **ADRIANO JOHANN**, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 852.682.161-04, Efetivo, *Operador de Maquinas em Geral*, às suas funções.

Artigo 2º - O Servidor retornará as suas funções a partir do dia 04 (quatro) de outubro de 2018 e deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/
2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2017 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAPURAH - MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari –MT, CEP 78.785-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2017, para TRANSPORTE DE PRODUTO BETUMINOSO cuja contratada será a preponente: EMAM LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 11.105.987/0003-97 com o valor de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Informações mais detalhada com a pregoeira pelo fone (66) 3496-1175. Alto Taquari – MT. 04 de outubro de 2018. Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE
SETEMBRO /2018**

Ata de Registro de Preços N.º **107/2018**, Partes: TRIVELATO & MAGRI LTDA; Valor: **R\$ 450.599,36**; NA CONTRMÃO LTDA - ME; Valor: **R\$ 227.970,18**; Vigência: **10/09/2018 à 10/09/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 054/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º **108/2018**, Parte: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP; Valor: **R\$ 243.750,00**; Vigência: **12/09/2018 à 12/09/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 053/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º **109/2018**, Parte: ADELSON PEREIRA CARVALHO E CIA LTDA; Valor: **R\$ 96.608,00**; Vigência: **19/09/2018 à 19/09/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 055/2018**; **Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º **110/2018**, Partes: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME; Valor: **R\$ 169.754,40**; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI; Valor: **R\$ 170.581,00**; Vigência: **20/09/2018 à 20/09/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 056/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º **111/2018**, Parte: PEDRO HENRIQUE MARTINS ME; Valor: **R\$ 226.440,61**; Vigência: **21/09/2018 à 21/09/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 057/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO RECEITAS INDIVIDUAIS DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS FAVORÁVEIS EM CUSTEÁ-LOS.

Ata de Registro de Preços N.º **112/2018**, Parte: PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI; Valor: **R\$ 312.000,00**; Vigência: **26/09/2018 à 26/09/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 058/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÂNS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018**

2º Termo Aditivo do Contrato N.º **012/2018**, Tomada de Preços N.º 001/2017, Parte: **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de R\$ 18.475,98. Assinado em 14/09/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2018**

DECRETO Nº 165/2018

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **NEIVALDO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007.729-87, nomeado através do Decreto nº 107/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2018**

DECRETO Nº 166/2018

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código CC- 9.050, o Senhor **Geraldo Rodrigues Batista**, CPF/MF – 458.359.421-68, nomeado através do Decreto nº 366/2017, de 08 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2018

A Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA do Tipo Maior Valor, às 8:00(oito) horas(horário de Mato Grosso) da manhã do dia 05/11/2018, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 228, Paço Municipal, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é: CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas, ou no site <http://www.apicacas.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 277/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1563) ROBSON ERIK MARTINS

Cargo Efetivo: (242) Técnico Operacional em Assuntos Administrativos

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apicás-MT. 03 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**

CONTRATO – 066/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO
VIGENCIA – 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2018

O Município de Araguinha/MT, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa LUCENY RODRIGUES FREITA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.712.781/0001-06, pelo valor total global de R\$ 6.051,52 (Seis Mil Cinquenta e Hum Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos veículos Micro-ônibus IVECO PLACA NJP-1762, E MICRO ÔNIBUS VOLKS BUS PLACA NTZ 2625, ano/modelo 2011, com amparo no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Araguinha/MT, 03 de Outubro de 2018.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES ERRATA À PORTARIA N.º 250/2018

Publicada neste jornal dia 28-08/2018 na página 98

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040 e 041 de 2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial N° 019-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2018 – empresa Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda, CNPJ nº 03.449.844/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2017 – empresa P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 21.695.275/0001-41.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Djamil Carlos Pereira Leite – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Srª. Adiel de Aguiar Rios Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS SETEMBRO 2018

Contrato - nº 087/2018 - Data: 03/09/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Sesi – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - **Valor:** R\$ 29.777,60– **Objeto:** contratação de empresa para realizar os Serviços de Elaboração do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho dos Servidores Municipais, conforme o Termo de Referência anexo ao processo – **Dotação Orçamentária:** ADMINISTRAÇÃO-(1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00, SAÚDE-(080) 08.002.10.122.0001.2111.3.3.90.39 F.R. 01.02 e EDUCAÇÃO-(805) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.39 F.R. 01.01 - **Vigência do Contrato:** 03/09/2018 a 31/12/2018 - **Fiscal do contrato:** Ovídio de Freitas Godoy.

Contrato - nº 088/2018 - CANCELADO

Contrato - nº 089/2018 - Data: 03/09/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARIA LÍDIA SARATE DE MENDONÇA** - **Valor:** R\$ 937,00 ao mês– **Objeto:** A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel residencial situado à Rua Amador Bueno, nº 493, Bairro: Jardim Primavera, Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado **LOCATÁRIO**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, **onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco** – **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - (915) 09.002.08.244.1005.2079 -3.3.90.36 – F 100 - **Vigência do Contrato:** 03/09/2018 a 31/12/2018 - **Fiscal do contrato:** Valéria Carvalho Garcia Alves.

Contrato - nº 090/2018 - Data: 21/09/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): J S CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP** - **Valor:** R\$ 67.065,55– **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imprimação e restauração de pavimento asfáltico em TSD com capa selante e aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessários para execução de serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço – **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, na rubrica (1605) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.39 F.R.01.00 - **Vigência do Contrato:** 21/09/2018 a 31/12/2018 - **Fiscal do contrato:** Francisco Tibúrcio de Carvalho.

Contrato - nº 091/2018 - Data: 21/09/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WEBERSON RODRIGUES DIAS – MEI** - **Valor:** R\$ 10.925,71– **Objeto:** contratação de mão-de-obra para a execução de sarjetas de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45cm base x 15cm de altura nas Ruas Antenor Mamedes e Sebastião Fernandes de Oliveira, conforme quantitativo constante do projeto elaborado pelo Engenheiro prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, o qual segue anexo ao presente contrato – **Dotação Orçamentária:** (1605) 10.002.15.451.1013.1071.4.4.90.39 - F.R. 100 - **Vigência do Contrato:** 21/09/2018 a 21/11/2018 - **Fiscal do contrato:** Francisco Tibúrcio de Carvalho.

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços com Caminhão Munck, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia: 19/10/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, os Documentos de Habilitação e os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o dia 19/10/2018 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e disponibilizado no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site, as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 04 de outubro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 5% (cinco por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 051/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 22 de outubro de 2018, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 051/2018, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 04 de outubro de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial Nº 05/2017 SRP. **Licitante vencedor:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13 para o item 01 - Emulsão Asfáltica Tipo - RM1C no valor unitário de R\$2.845,33 (Dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos); para o item 02 - Emulsão Asfáltica Tipo – RL1C no valor unitário de R\$2.655,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); para o item 03 - Emulsão Asfáltica Tipo - CM30 no valor unitário de R\$5.074,00 (Cinco mil e setenta e quatro reais).

Barra do Bugres-MT, 26 de setembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018 SRP

O pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público que estará realizando no dia 18/10/2018 as 08h00min o PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA,

UTENSÍLIOS DOMESTICOS E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2018 SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial Nº21/2018 **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, PARA ATENDER O CONVENIO SICONV Nº867658/2018 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM.** Licitante vencedor: **DEFANT & DEFANT LTDA** Cnpj nº 03.320.937/0001-32 com valor de R\$199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). **Informações** no setor de licitações, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 27 de setembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:15/2018 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 15/2018 – SRP. Licitantes vencedores: LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.732/0001-91 com valor total de R\$3.666,90 (Três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.188/0001-86 **com valor total** de R\$28.763,80 (Vinte e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.099.251/0001-36, com valor total de R\$103.525,00 (Cento e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais). M. A. SANTI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49 **com valor total** de R\$9.965,70 (Nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Ficaram fracassados os itens 09, 21, 51 e 56, e deserto o item 43. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 28 de agosto de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

CÂMARA MUNICIPAL
RGF/TABELA 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2018 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.165.939,96	0,00
Pessoal Ativo	2.148.884,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.055,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.055,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.055,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.148.884,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.465.956,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.148.884,32	2,67%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.451.616,31	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.279.035,49	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.106.454,68	90,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.142 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, à servidora **ZENAIDE CARDOSO DE BRITO**, lotada no cargo de Agente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.131 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada nos meses de novembro/2018, janeiro/2019 e fevereiro/2019**, referente ao quinquênio 1999/2004, à servidora **SILVANI SIRQUEIRA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.120 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 25 de setembro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. **MANOEL CARDOSO VARJÃO DE AGUIAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.489, de 06 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.139 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Relator Dr. Alexandre Elias Filho, da Primeira Câmara de Direito Público Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 162470/2016 – Classe CNJ – 1728, julgada na data de 13/08/2018, protocolo sob nº 162470/2016, Processo nº 11367-02.2018.811.0004, código nº 287208;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação do Exmo. Sr. Relator, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
SÔNIA MARIA MARTINS DE ARAÚJO	3	C	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 53/2018.

Aplicar a absolvição do acusado **RONICLEI DUARTE SANTOS**, matrícula funcional nº. 5362-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para demais providências.

Barra do Garças/MT, 02 de outubro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.144 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, a **ser usufruída a partir de 01 de outubro de 2018**, à servidora **CHIRLES MARIA SOUZA LIRA**, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.130 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a **ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **MARIA JOSÉ DE ALVARENGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Bióloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.121 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Torna sem efeito a Portaria nº 13.688, de 02 de maio de 2018."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir de 02 de maio de 2018, a Portaria nº 13.688, de 02/05/2018, que nomeou para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programas e Convênios (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. IAGO ALVES FRANÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.128 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 20 de agosto de 2018, vacância no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, à servidora **LUCINEIA PEREIRA ITACARAMBI SANTOS**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância nº. 07/2018.

Aplicar o Arquivamento do Processo noticiado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para demais providências.

Barra do Garças/MT, 02 de outubro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.143 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, a **ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, à servidora **LUCIANE DA SILVA SOUZA**, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.140 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 24 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **IVO MACHADO**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.059 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Regulamenta o Procedimento de Reconhecimento de Dívida, e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que não se pode admitir que a Administração se locuplete à custa alheia, ou seja, o Estado não pode tirar proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento, o que configuraria enriquecimento sem causa,

DECRETA:

Art. 1º Os processos decorrentes de reconhecimento de dívida obedecerão o disposto neste decreto.

Parágrafo único. A indenização decorrente da declaração de nulidade do contrato administrativa nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, será auferida por intermédio de procedimento previsto neste regulamento.

Art. 2º É causa impeditiva à análise do requerimento de reconhecimento de dívida a existência de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 3º O processo inicia-se com o Protocolo, endereçado à Secretaria ou órgão do Poder Público Municipal relacionado a despesa, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do fornecedor ou prestador do serviço postulando o reconhecimento e pagamento do produto ou serviço, especificando de forma objetiva o produto/serviço entregue, as condições em que se deu o negó-

cio jurídico, e o valor líquido e certo que entende ser devido pela administração;

II - declaração do requerente de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III - se for o caso, documentos que comprovem a despesa, quais sejam;

a) contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;

b) a nota de empenho, se houver;

c) os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços.

IV - quando possível, cotação de preços, atestada por servidor do órgão ou entidade que recebeu o produto ou serviço, demonstrando que o valor pretendido pelo produto ou serviço encontrava-se dentro do preço de mercado;

V - Atesto de recebimento do produto ou serviço objeto do requerimento;

VI - outros documentos que o requerente entender pertinentes;

§ 1º Na ausência do atesto de recebimento, deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ou da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do atesto.

§ 2º No Protocolo o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 3º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 4º O Município, deverá publicar através de Decreto a nomeação de uma Comissão Temporária de Reconhecimento de Dívida para apuração contendo técnicos com amplo conhecimento dos produtos/serviços a serem reconhecidos como despesas a pagar.

Art. 4º Recebido o Protocolo pela Comissão de Reconhecimento de Dívida, a mesma passará à instrução e julgamento do pedido.

§ 1º Recebido o processo pela Comissão, esta o saneará, determinando, se for o caso, o complemento do requerimento inicial, juntada de documentos, ou diligências que entender necessárias ao esclarecimento do processo, devendo, inclusive, juntar manifestação do Setor Financeiro sobre os documentos fiscais apresentados pelo requerente.

§ 2º A Comissão observará a incidência, ou não, da prescrição.

§ 3º Havendo contradição entre documentos juntados após o requerimento inicial, ou o resultado de diligência realizada, será dado ao requerente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para, querendo, manifestar-se nos autos do Protocolo.

Art. 5º Na ausência de certificação de aceite do material/serviço nos documentos fiscais constantes do Processo, a Comissão fará juntar aos autos um Termo de Reconhecimento de Dívida, expedido pela autoridade competente do órgão ou entidade que adquiriu o produto ou serviço, no qual constará, entre outros elementos que a autoridade que expedir o Termo julgar necessários:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata que entende devida;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 6º Encerrada a fase de instrução do processo, será proferida decisão, por maioria, pela Comissão de Reconhecimento de Dívida, a qual deverá conter:

I - relatório;

II - fundamentação;

III - parte dispositiva que deverá especificar:

a) a quem deve ser pago, incluindo nome, endereço, e CPF/CNPJ do credor;

b) valor líquido e certo a ser pago.

IV - Discriminação da despesa, observando seu caráter indenizatório;

§ 1º Na decisão, a Comissão deverá informar à Secretaria de Administração para que tome as devidas providências a fim de instauração de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

§ 2º Havendo divergência entre os membros da Comissão, o voto vencido constará do processo.

Art. 7º Findo o processo, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Administração para as seguintes providências:

I - Instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

II - Encaminhamento à Secretaria de Finanças para promover os atos de liquidação e pagamento.

Art. 8º Encerrados os procedimentos, os autos serão encaminhados eletronicamente à Controladoria Geral do Município, para conhecimento e anotações pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.137 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. IAGO ALVES FRANÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.141 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada de acordo com o cronograma

estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, à servidora TATIANE LUZ MACIEL, lotada no cargo de Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 005/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) N° 005/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, ATRAVÉS DO CONVENIO N° 842862-2017.** Data da sessão pública: **22/10/2018 às 09h** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 04/10/2018.

PORTARIA N° 14.132 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **TIARA SHIMANO FEITOZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Bióloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 14.138 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre proibição de pagamento de complementos salariais aos servidores que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que sobre a possibilidade de pagamento de complementos salariais a servidores comissionados, restou solicitado pela Secretária Municipal de Administração, da época, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, parecer jurídico sobre a legalidade desta questão, em que foi posicionado pela Procuradoria Jurídica que é vedado o acréscimo de qualquer parcela remuneratória, senão fixado por lei;

Considerando que a bem do serviço público, podem ocorrer mudanças, tanto do titular da pasta da secretaria, quanto de coordenadores de setores/seção, pois são cargos comissionados, sendo assim de livre nomeação e exoneração;

Considerando que na Administração Pública não há liberdade, nem vontade pessoal, somente é lícito fazer o que a lei determina, zelando dentre outros, pelo bem comum e pelo patrimônio público;

Considerando que é sempre necessário reforçar o cumprimento da legalidade na administração pública, *ad cautelam*,

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica terminantemente proibida a inclusão e pagamento de verbas complementares nas remunerações dos servidores detentores de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Único – Doravante, ficam designados como responsáveis o Secretário(a) Municipal de Administração e o Chefe da Seção de Recursos Humanos, para fazer cumprir o estabelecido nesta Portaria, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Determinar a afixação desta Portaria em local visível, no Gabinete do Secretário(a) Municipal de Administração e Seção de Recursos Humanos, para fiel cumprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 582 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral n° 40465 de 24 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **LIANDRA MENDONÇA PINHEIRO**, do cargo de Gerência de Educação e Controle Ambiental, concebido através do Decreto n° 025 de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de setembro de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente em substituição

Afixado em: 02.10.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 111 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **Nº 455**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Angela Maria Ramos Pereira**, Licenciada em Pedagogia lotada na Escola Municipal Vila Irene, acréscimo de 20 horas no período de 26/09/2018 a 09/10/2018 vespertino, em substituição a Ana Paula da Silva Ribeiro que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 110 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **Nº 156**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Claudia Aparecida Ribeiro de Oliveira**, Licenciada em Pedagogia lotada na Escola Municipal Vila Irene, acréscimo de 10 horas no período de 26/09/2018 a 09/10/2018 matutino, em substituição a Ana Paula da Silva Ribeiro que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 109 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato **nº 444**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MARIZA PINTO DE MIRANDA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Vila Real, acrescentar 20 horas no período de 01/10/2018 a 05/10/2018, em substituição a professora Graciele Ribeiro Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 108 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 207** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Sandra de Oliveira Leite**, Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas no período de 01/10/2018 a 05/10/2018 em substituição a Dulsangela de Almeida Souza que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 107 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
 TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 428 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Simone Duarte Silva**, Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 10 horas no período de 24/10/2018 a 21/12/2018, para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

 Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 106 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
 TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 103, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MARIA TEREZA SOARES**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Duque de Caxias, acrescentar 20 horas no período de 27/09/2018 a 15/11/2018, em substituição a professora Pétria Vieira Vaz que está de atestado médico.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

 Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 105 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
 TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
 ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Brasilícia Aparecida Jara Elias**, Licenciada em Pedagogia da EM Raquel Ramão da Silva, acréscimo de 10 horas no período de 03/10/2018 a 21/12/2018, em substituição em substituição a Maria de Lourdes Vettorazzi que se encontra em readaptação.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

 Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 104 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
 TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 453 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosângela de Oliveira Arruda**, Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 20 horas no período de 26/09/2018 a 23/11/2018, em substituição a Firmina Aparecida dos Santos Rocha que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 103 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Silvia Keles Garcia de Moura Roca**, Licenciada em Pedagogia da EM Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de 10 horas no período de 04/10/2018 a 01/11/2018, em substituição em substituição ao professor Jose Sergio dos Santos Vicente pois foi anulado a posse segundo o decreto nº 560 de 19/09/2018.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 102 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Kelly Cristina Lima do Brasil**, Licenciada em Pedagogia da EM Clarinópolis, acréscimo de 10 horas no período

de 01/10/2018 a 05/10/2018, em substituição a Maria Madalena de Oliveira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 02 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 30 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 371, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANEIDE PEREIRA DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Província de Arezzo, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 29 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 386, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIANA TIRELLI QUINTO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Jardim Guanabara, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 28 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 363, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MICHELE KAROLINE MODESTO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 27 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 388, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MONICA PEREIRA DE ARAUJO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 26 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 340, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Irene, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 25 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO**

**CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 314, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIANA MARTINS DE CASTRO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal 16 De Marco – Núcleo sadia, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 24 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 335, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **FERNANDA FERNANDEZ DA CRUZ**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Maximo Biennes, em substituição ao professor Willian da Silva Teodoro que pediu exoneração, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 23 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **343**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANGELA MARIA DE ANDRADE**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 22 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **268**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **PE-DROSA FRANCISCA DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 21 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO**

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 290, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **OS-MAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 31/10/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 20 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 200, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANIA MARIA GOMES DA SILVA COSTA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Ass. Administrativo**, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos, em substituição a Sueli que pediu rescisão do contrato, permanecendo em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 31/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 19 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 328, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA ERENILDA DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont, em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 18 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **240**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 17 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **180**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA RAMOS DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Guarda**, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont, para auxiliar na demanda escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 16 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **208**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Garces, em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 15 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 205, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LU-CIANE DO PRADO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Garces, em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 14 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 206, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARLENE ROSALIA DE PAULA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real, em vaga livre até que seja empossado um aprovado no Concurso Público 2017, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 13 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 438, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MILENI DUARTE DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Ass. Administrativo**, para exercer sua função na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, em substituição ao servidor Marcondes De Luque Franco que está usufruindo de Licença Premio, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/09/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 12 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 396, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função no Centro Municipal Educação Infantil - CAIC, em substituição a servidora Jorgina da Rocha que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/09/2018 até 26/10/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 101 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 079, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Prof. Buriti, acrescentar 10 horas no período de 01/09/2018 a 21/12/2018, redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 27 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 100 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 361, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MOISES RIBEIRO DE SOUZA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Prof. Buriti, acrescentar 10 horas no período de 25/09/2018 a 21/12/2018, em substituição a professora Rody Vieira Rodrigues Souza que pediu rescisão contratual.

Cáceres, 26 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 99 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 113, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ROSALI DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Prof. Erenice Simão Alvares, acrescentar 20 horas no período de 28/09/2018 a 02/10/2018, em substituição a professora Sebastiana da Silva Magalhaes que estava de atestado médico.

Cáceres, 26 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 35 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Convoca conselheira suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2018, com registro em Ata nº. 173 e,

Considerando o Mandado de Notificação referente ao processo de nº 7657-65.2018.811.006, expedido por determinação da MMª Juíza Alethea Assunção Santos, cujo parte autora é o Ministério Público do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 8º. Conselheiro Suplente **ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA**, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Brasil nº 119, Jardim Celeste - COC, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m às 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição ao Conselheiro Titular, **CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA**, que por determinação da justiça foi **AFASTADO** do cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, sob pena de ser considerada desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º - O Conselheiro Suplente, **ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA** ora convocado, exercerá a sua função durante o decurso da presente ação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 27 de setembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 98 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 430, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico

co Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **LIDIANA DOS SANTOS SILVA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Madre Maria Es-tevão, acrescentar 20 horas no período de 25/09/2018 a 08/10/2018, em substituição a professora Marinete de Almeida Egues que estava de atestado médico.

Cáceres, 26 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 97 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 21/09/2018 a 28/09/2018, em substituição a professora Ellen Simone Alves que estava de atestado de óbito.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 96 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 10 horas no período de 24/09/2018 a 08/10/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 95 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **SINARA MARTINS DOS SANTOS**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 21/09/2018 a 28/09/2018, em substituição a professora Ellen Simone Alves de Souza que está de atestado de óbito.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 581 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

to nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 41246, de 28 de setembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **JÉSSICA BARBOSA BELÉM** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.10.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 584 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – MARCILENE COSTA MONTEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa datada em 14 de setembro de 2018 sob protocolo 32735/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 41913, de 03 de outubro de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica convalidado o Termo de Posse, da servidora **MARCILENE COSTA MONTEIRO**, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Os efeitos da convalidação do ato administrativo pela qual é suprido a Decisão Administrativa, são **retroativos** à data em que este foi praticado.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.10.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 94 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **DOMINGOS DE ALMEIDA PANTALEÃO**, Licenciada em Matemática lotada na EM Tancredo Neves, acrescentar 04 horas no período de 18/09/2018 a 18/10/2018, em substituição ao professor Laecio Neves Cardoso que está de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 583 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 40969, de 27 de setembro de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **JACQUELINE DA COSTA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 25 de setembro de 2018 a 23 de março de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.10.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 93 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 263, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 20 horas no período de 12/09/2018 a 20/09/2018, em substituição a professora Lucileia Correa Carvalho que estava de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 92 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 392, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **VALERIA DOS SANTOS DE CARVALHO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 20 horas no período de 20/08/2018 a 22/08/2018, em substituição a professora Ana Cassia Soares da Silva que estava de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 91 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKE-KAWA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Prof. Erenice Simão Alvaranga, acrescentar 10 horas no período de 24/09/2018 a 01/11/2018, em substituição ao professor Jose Sergio dos Santos Vicente pois foi anulado a posse segundo o decreto nº 560 de 19/09/2018.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 90 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 12/09/2018 a 21/09/2018, em substituição a professora Ana Cassia Soares da Silva que estava de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 89 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **LUCILEIA CORREA CARVALHO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 27/08/2018 a 29/08/2018, em substituição a professora Ana Cassia Soares da Silva que estava de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 88 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 12/09/2018 a 21/09/2018, em substituição a professora Ana Cassia Soares da Silva que estava de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 87 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **OLINDA REGINA LANDIM SANTIAGO DE OLIVEIRA**, Licenciada em Matemática lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 27/08/2018 a 31/08/2018, em substituição a professora Dagmar Rosana Pereira que estava de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 112 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 432 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosana da Cruz Alves**, Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas no período de 01/10/2018 a 04/10/2018 em substituição a Beatriz Pereira da Silva Northfleet e Marlei Rodrigues Garcia de Moraes que se encontravam de atestado médico.

Cáceres, 04 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG N°: _____ RG
 N°: _____
 CPF N°: _____ CPF N°: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 86 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
 TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
 ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Vitoria Regia, acrescentar 08 horas no período de 11/09/2018 a 12/09/2018, em substituição a professora Moacir Jose Ferri que está representando a SME no processo de construção a BNCC.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

 Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG N°: _____ RG
 N°: _____
 CPF N°: _____ CPF N°: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 462 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 41753 de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ODENIL VILA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2011, no período de 08 de outubro de 2018 a 05 de janeiro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 03.10.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 459 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 41374 de 01 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2018.

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura em substituição

Afixado em: 01.10.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 85 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
 TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 399, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **GLAUCIENE LEITE RODRIGUES**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Madre Maria Estevão, acrescentar 20 horas no período de 21/09/2018 a 28/09/2018, em substituição a professora Rosemara de Moraes da Silva que está de licença casamento.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

 Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG N°: _____ RG
 N°: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 41374 de 01 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Neuzita Soares de Melo Oliveira	2012/2017	01.10.18 a 30.12.18
Aurea Vilasboas	2011/2016	23.10.18 a 21.01.19
Elizabeth Ourives Pouso de Souza	2012/2017	23.10.18 a 21.01.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.10.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 83 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº **290**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 20 horas no período de 28/08/2018 a 30/08/2018, em substituição a professora Mayara Priscila Brauna Miatelo que esteve de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 82 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **FATIMA ROSANA DE FREITAS BARBOSA**, prof. Magistério, lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 27/08/2018 a 31/08/2018, em substituição a professora Dagmar Rosana Pereira que está de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 27/08/2018 a 29/08/2018, em substituição a professora Ana Cassia Soares da Silva que esteve de atestado médico.

Cáceres, 25 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 81 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº **336**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **JANAINA BISPO DE BARROS**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 20 horas no período de 24/09/2018 a 08/10/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 21 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 80 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº **006**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Vitória Régia, acrescentar 16 horas no período de 18/09/2018 a 09/10/2018, em substituição a professora Patrícia Aparecida da Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 21 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 79 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº **103**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MARIA TEREZA SOARES**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Duque de Caxias, acrescentar 20 horas no período de 18/09/2018 a 26/09/2018, em substituição a professora Pétia Vieira Vaz que está de atestado médico.

Cáceres, 21 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

Aprova a eleição de novo presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI para o ano 2018/2019.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Ordinária no dia 02 de Outubro 2018, com registro na Ata nº. 101,

Considerando o Regimento Interno do conselho-CMDDPI que rege o Art. 6º “O(a) Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos entre os seu membros, em reunião do Conselho, por um período de 01(um) ano, por maioria absoluta. Neste ato, torna publico a nova Diretoria do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI para o ano 2018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em unanimidade novo presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para o mandato 2018/2019.

Art. 2º - Eleger o conselheiro **Sebastião de Paula Carvalho** representante da Fundação Casa Maria José para exercer o cargo de Presidente do CMDDPI,

Art. 3º - Eleger a conselheiro **Henrique Ribeiro dos Reis** representante da Secretaria Municipal de Educação para exercer o cargo de Vice-presidente do CMDDPI,

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 02 de Outubro de 2018.

Sebastião de Paula Carvalho

Presidente do CMDDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83-2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57-2018 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de Adubo, Superfosfato Simples, Cálcario Dolomítico, Limitador Separador Divisor de Grama de Solo Com Borda Vazada e Mudanças de Plantas Ornamentais como: Grama Esmeralda, Oiti, Palmeiras, Mini Rhoeo, Ipês, Ixoras, Panadus, Latana Camara entre outras para revitalizar as praças públicas Barão do Rio Branco, Major João Carlos, Duque de Caxias, Vilas Boas, Makoto Hayashida, Roselvet Barros, Bom Samaritano, João Figueiredo, Monte Verde **Vitória Régia**, José de Anchieta entre outras no Município de Cáceres/MT, conforme especificações do Termo de Referência

Empresa Vencedora:

VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP – CNPJ: 09.455.192/0001-03 Valor Total R\$ 867.839,25 (oitocentos e seiscentos e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	Grama Esmeralda	m²	73,758	VE	6,00	442.548,00
02	Oiti (Médio Porte)	Unid.	48	VE	25,00	1.200,00
03	Alternanthera Ficoidea Piriquito Vermelho (Forração)	Unid.	29,825	VE	2,25	67.106,25
04	Palmeira Areca De Locuba (Porte Médio)	Unid.	657	VE	130,00	85.410,00
05	Azadirachta Indica- Neem Indiano (Médio Porte)	Unid.	55	VE	25,00	1.375,00
06	Cocos Nucifera - Coqueiro-anão, pé franco, 1,5m de altura	Unid.	21	VE	45,00	945,00
07	Ipê Rosa (Porte Médio)	Unid.	62	VE	31,50	1.953,00
08	Ipê Amarelo	Unid.	62	VE	31,50	1.953,00
09	Ipê Banco	Unid.	62	VE	31,50	1.953,00
10	Bismarckia Nobilis - Palmeira Azul (Porte Médio)	Unid.	3	VE	465,00	1.395,00
11	Cyca Revoluta (Porte Médio)	Unid.	185	VE	145,00	26.825,00
12	Cycas Circinalis - Palmeira-sagu, pé franco, 3m de altura	Unid.	70	VE	250,00	17.500,00
13	Phoenix Roebelinii (Palmeira Fenix/Fenix/Tamareira de Jardim) (Porte Médio)	Unid.	80	VE	180,00	14.400,00
14	Palmeira Jerivá (Porte Médio)	Unid.	17	VE	170,00	2.890,00
15	Ixora Coccinea- Mini Ixora (Porte Pequeno)	Unid.	30	VE	3,75	112,50
16	Ixora cor Vermelha	Unid.	175	VE	7,00	1.225,00
17	Ixora Cor Rosa	Unid.	175	VE	7,00	1.225,00
18	Clusia Fluminensis (Porte Médio)	Unid.	310	VE	22,50	6.975,00
19	Dianella (Porte Pequeno)	Unid.	3.500	VE	11,50	40.250,00
20	Palmeira Neodypsis, pé franco, 3m de altura	Unid.	10	VE	290,00	2.900,00
21	Zamioculcas zamiifolia - Zamioculca (Porte Médio)	Unid.	200	VE	45,00	9.000,00
22	Palmeira Imperial (Porte Médio)	Unid.	6	VE	275,00	1.650,00
23	Lantana Cammara (Forração)	Unid.	3.260	VE	2,50	8.150,00
24	Resedá - Lagerstroemia indica (Porte Médio)	Unid.	9	VE	31,50	283,50
25	<i>Hemigratis</i> - Hemigraphis alternata(Forração)	Unid.	3.200	VE	2,50	8.000,00
26	Mini Rhoeo, Pequeno Porte	Unid.	4.600	VE	4,50	20.700,00
27	Trialis - Galphimia brasiliensis (Porte Médio)	Unid.	170	VE	25,00	4.250,00
28	Pata de Elefante - Beaucarnea recurvata (Porte Médio)	Unid.	16	VE	200,00	3.200,00
29	Muda de Plantas Ornamentais - Palmeira Solitária - Ptychosperma elegans, raiz embalada em saco plástico, 3m de altura	Unid.	35	VE	265,00	9.275,00
30	Muda de Plantas Ornamentais - Pandanus - Pandanus veitchii, raiz embalada em saco plástico, 3m de altura	Unid.	15	VE	300,00	4.500,00

31	Muda de Plantas Ornamentais - Calandrea Vermelha - Calliandra Tweedii, raiz embalada em saco plástico, porte médio	Unid.	70	VE	90,00	6.300,00
32	Dracena Tricolor - Dracaena marginata (Porte Médio)	Unid.	140	VE	30,00	4.200,00
33	Palmeira-de-saia - Washingtonia filifera, pé franco, 3m de altura	Unid.	13	VE	800,00	10.400,00
34	Adubo 4-14-8 granulado, saco de 50Kg	Unid.	150	VE	100,00	15.000,00
35	Superfosfato Simples, granulado, saco de 50Kg	Unid.	150	VE	100,00	15.000,00
36	Cálcario Dolomítico, saco de 50Kg	Unid.	150	VE	109,00	16.350,00
37	Limitador Separador Divisor de Grama De Solo Com Borda Vazada, Aditivo Anti-UV, plástico reciclável, emenda quebrável, altura 12cm, comprimento 50 metros	Unid.	52	VE	220,00	11.400,00

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2018.

LUIS FERNANDO BERTAGLIA

Município de Cáceres-MT

Secretário Municipal de Administração

VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP

CNPJ: 09.455.192/0001-03

Representantes: Diogo Antunes Ribeiro

CPF: 065.108.296-06

RG: MG13277317

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO E SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, para mais 12 (Doze) meses contados a partir de 25/09/2018 a 24/09/2019, e realizar a supressão de valor de R\$ 151.366,89 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), que representa 36,51%. Sendo assim o valor global do referido contrato passa de 414.590,23 (Quatrocentos e catorze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos) para R\$ 263.223,34 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) conforme parecer jurídico e parecer técnico apensos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 95/2014-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A fiscalização da contratação passa a ser exercida pelo servidor, o Sr. **VALDRIANO EVANGELISTA DO SANTOS, CPF 003.212.321-25**, a qual acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar. E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas

alterações, posteriores bem como as demais normas complementares, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES

JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER.

OBJETO: Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA e RENOVAR O VALOR DO CONTRATO 149/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER, para mais 12 (Doze) meses contados a partir de 20/09/2018 à 19/09/2019, e renovar o valor do contrato para mais R\$ 75.740,40 a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo n. 149/2017-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.361.1004.2062	3.3.90	(101) Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação

CLÁUSULA QUARTA -A fiscalização do contrato administrativo será exercida pela servidora Sra. **LILIANE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTOS, CPF Nº 567.631.231-91**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCATÁRIO

ANTONIO CARLOS MANZOLI

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER

LOCADOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cáceres.

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

OBJETO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através de suas diversas Secretarias, e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, para mais 12 (doze) meses, sendo o prazo da vigência contadas a partir de 16/09/2018 a 15/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA -A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA, CPF: 940.740.111-15**, telefone 3223-1500, para exercer a fiscalização do evento e sua execução, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2018.

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

ALVASIR FERREIRA ALENCAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, para mais 12 (DOZE) MESES, 12/09/2018 até o dia 11/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização da contratação será exercida servidora **ANA LUIZA RODRIGUES, CPF: 503.230.401-87**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2018.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ALDENY ANTONIO NETO CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 195/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2018

OBJETO: Aquisições de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	-	PNEU 225/75 R 16, RADIAL, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**, sendo empenhado para o momento o valor de **R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 336, Pedido nº. 03820/18 de 13/09/2018 no valor de **R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)**;

b) Ficha nº. 311, Pedido nº. 03821/18 de 13/09/2018 no valor de **R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)**;

c) Ficha nº. 273, Pedido nº. 03819/18 de 13/09/2018 no valor de **R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

b) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS	VALOR
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.30.39	114 –Rec. Tesouro Exérc. Corrente. Transf. De Rec. Do sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 7.440,00
02.06.02	10.302.1002.2146	3.3.90.30.39	114 - Rec. Tesouro Exérc. Corrente. Transf. De Rec. Do sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 2.480,00
02.06.02	10.302.1002.2041	3.3.90.30.39	102 - Rec. Tesouro Exérc. Corrente. Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde	R\$ 2.480,00

Município de Cáceres – MT, 18 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 194/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: FRANCISCO DO PRADO E SILVA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, Dispensa de Licitação para locação de imóvel (somente a parte do barracão/salão principal) visando instalação provisória da **Central de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MESES	Locação de imóvel para a instalação provisória da Central de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório, s/nº, bairro Centro.	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais)** sendo empenhado de imediato o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** conforme especificado no **Pedido de Empenho nº 03857/2018 de 14/09/2018, Ficha 180.**

VIGÊNCIA: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo de acordo com o interesse da Administração Municipal ser rescindido a qualquer tempo, tendo em vista

que a necessidade para realização do contrato se deve ao tempo de realização da reforma do atual Centro de Abastecimento Farmacêutico – SMS (Almoxarifado de Medicamentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

FICHA ORÇÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
180 020601	10.122.1002.2024	3.3.90.36.15	102- Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

FRANCISCO DO PRADO E SILVA

LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 193/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA:** PELEGRINO & CIA LTDA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 67/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esta empresa detém de um software específico para realização do Censo Escolar, com a possibilidade de realizar lançamentos em ambiente de treinamento, que gera relatórios de erros, quando existem, possibilitando as correções antes do envio ao site oficial do INEP, permitindo o envio de informações fidedignas.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R\$ 503.760,00 (quinhentos e três mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo empenhado de imediato o valor de **R\$ 167.920,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais)** que corresponde ao total de **04 meses do exercício de 2018 com valor de parcela mensal no valor de R\$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme Ficha n.º 431 do Pedido de Empenho n.º 03818/18. Ficando o saldo de **R\$ 335.840,00 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)** a ser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentaria do exercício de 2019.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.07.01	12.122.1004.2058	3.3.90.39.05	(0101) Rec. Imp. De Trans. de Imp. – Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FABIANA DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA

PELEGRINO & CIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 192/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S. A

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada, objetivando melhorar a qualidade do ensino na Rede Pública Municipal e, consequentemente, elevar os resultados educacionais (IDEB) e auxiliar na qualificação dos gastos da Rede Municipal de Cáceres.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Projeto	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, OBJETIVANDO MELHORAR OS RESULTADOS EDUCACIONAIS (IDEB) E AUXILIAR NA QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS DA REDE MUNICIPAL DE CÁCERES.	R\$ 700.000,00

VALOR: O contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado no valor total de **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, sendo que neste exercício de 2018 será empenhado o valor de R\$ 545.000,00 conforme Ficha n. 1271, Pedido n. 03762/18, ficando o valor de R\$ 155.000,00 para ser empenhado no exercício de 2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.1.0	12.122.1004.2.058	3.3.90.35.00.00	(0101) Rec. Imp. De Trans. de Imp. – Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de setembro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**WILSON RISOLIA RODRIGUES**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A

CONTRATADA**FERNANDO LADEIRA FERNANDES**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 191/2018–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**MODALIDADE:** ADESÃO Nº 48/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser empenhado, de imediato, o **VALOR TOTAL** de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme:

a) Ficha n.º 668 do Pedido de Empenho n.º 03734/18 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Restando o saldo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a ser empenhado posteriormente conforme disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
668 020901	13.122.1002.2126	3.3.90.39.05	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de setembro de 2018.

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE**DIEGO DA SILVA GONÇALVES**

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 190/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

MODALIDADE: ADESÃO Nº 60/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, visando atender futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais, em atendimento a esta Secretaria Municipal de Finanças, nas quantidades e especificações detalhadas no Memorando nº 0281/2018 – SEFIN.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS/ANO	VALOR PROPOSTO DA HORA	VALOR TOTAL PROPOSTO
OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	2.359	R\$ 21,20	R\$ 50.010,80

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL** de R\$ 50.010,80 (cinquenta mil, dez reais e oitenta centavos) conforme:

a) Ficha n.º 151 do Pedido de Empenho n.º 03722/18 no valor de R\$ 50.010,80 (cinquenta mil, dez reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
020501	04.123.1008.2021	3.3.90.39.05	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de setembro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 188/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: N. A. VIANA EIRELI - ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender à Prefeitura de Cáceres, na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e quantitativos abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
294	RESMA	PAPEL SULFITE COR BRANCO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 13,96	R\$ 4.104,24

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R\$ 13.960,00 (Treze mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo empenhado no momento o valor de **R\$ 4.104,24 (Quatro mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos)** conforme Ficha nº. 445, pedido nº. 03681/18 de 30/08/2018.

Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente no valor de **R\$ 9.855,76 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018/2019.

Do Reajuste

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.07.01	12.361.1004.1237	3.3.90.30.16	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. - Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 04 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

NADIR AFONSO VIANA

N.A. VIANA EIRELI - ME

CONTRATADA

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 78 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Vila Real, acrescentar 10 horas no período de 05/10/2018 a 12/10/2018, em substituição a professora

Niliary Ramos da Cruz pois a mesma ira oficializar seu casamento civil e usufruir dos dias que tem direito ao afastamento.

Cáceres, 21 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 77 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária contrato nº **446**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Jardim Paraíso, acrescentar 10 horas no período 21/09/2018 a 21/12/2018, em substituição ao professor José Sergio dos Santos.

Cáceres, 21 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84 A 93-2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-2018 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Todas as Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ Nº 02.469.738/0001-28

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	9.160 HORAS	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva para veículos tipo passeio e utilitários(gasolina, flex,diesel,etanol). Conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Hora.	R\$105,00	R\$961.800,00

R T DE RAMOS CNJ Nº23.304.952/0001-02,

TEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	8.788 HORAS	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva para veículos tipo utilitários, vans e ônibus (diesel). Conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Hora.	R\$159,00	R\$1.397.292,00
05	5.000 HORAS	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva para maquinário (diesel). Conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Hora	R\$191,60	R\$958.000,00

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
25	29,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca CARTEPILLAR do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
26	36,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca CASE do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
27	36,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca NEW HOLLAND do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.

SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ Nº15.593.959/0001-55

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
06	59,5%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria ônibus e microônibus da marca vw para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
14	50,2%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria com percentual de desconto. Caminhões da marca iveco para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal.
17	71,1%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria caminhões da agrale para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
18	73,1%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria caminhões da marca mercedes para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. EPP CNPJ:17.274.687/0001-59

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
30	12,30%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca CARTEPILLAR do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
34	12,20%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca KOMATSU do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
35	12,10%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca JCB do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUB. E PNEUS EIRELLI CNPJ Nº17.553.866/0001-22

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
20	37,10%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria carros e camionetes da marca fiat para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
21	36,80%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria carros e camionetes da marca renault para atendimento da frota de veículos

		oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto
23	37,50%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria carros e camionetes da marca chevrolet para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA CNPJ Nº09.619626/0001-55

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
31	12,10%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, maquinário da marca case do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
32	12,10%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, maquinário da marca new holland do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

D.M. DE BRITO CNPJ Nº00.892.392/0001-40

TEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	1.212 HORAS	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva para motocicletas, independente de marca e categoria, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Hora.	R\$52,00	R\$63.024,00
04	4.500 HORAS	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva para caminhões (diesel). Conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Hora	R\$160,00	R\$720.000,00

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
19	36,50%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria carros e camionetes da marca vw para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
24	37,50%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA KOMBI MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
07	36,8%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria ônibus e microônibus da marca jumper para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
08	59,5%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA KOMBI MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.
09	59,5%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria ônibus e microônibus da marca marcopolo para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
10	59,4%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, categoria ônibus e microônibus da marca mercedes para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
13	59,4%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para ônibus e microônibus da marca volvo para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
22	37,0%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria carros e camionetes da marca ford para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

PODIU COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ 19.822.233/0001-06

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
11	36,30%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria ônibus e microônibus da marca peugeot para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

12	59,50%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, ônibus e microônibus da marca iveco para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
15	72,10%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para caminhões da marca vw (diesel) para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
16	69,20%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria caminhões da marca ford , para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI CNPJ Nº30.865.963/0001-19

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
28	10,60%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca MASSEY FERGUNSON do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
29	10,60%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca VALTRA do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
33	12,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca ROADWAY do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
36	12,10%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca DYNAPAC do Poder Executivo Municipal. Percentual

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2018.

LUIS FERNANDO BERTAGLIA

Município de Cáceres-MT

Secretário Municipal de Administração

SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 15.593.959/0001-55

ROMARIO PINTO DA SILVA

CPF: 020.191.421-20

RG: 17577390 SSP/MT

R.T. RAMOS AUTO CENTER EIRELI-EPP

CNPJ Nº 23.304.952/0001-02

Rivaldo Tiburcio de ramos

CPF: 177.865.761-34

RG: 281066 SSP/MT

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

DIONES AMARAL DOS SANTOS

CPF:000.262.081-21

RG Nº90261916 SESP/PR

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME

CNPJ 19.822.233/0001-06

FERNANDA NUNES ROCCO

CPF Nº213.059.898-64

RG Nº1038150-3

OLABER COMERCIO E DISTRIBUIDORA E LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME

CNPJ Nº17.553.866/0001-22

WENDERSON JEFFERSON DA SWILVA GUEDES

CPF Nº730.495.061-72

RG Nº15654893 SESP/MT

D.M. DE BRITO EPP

CNPJ 00.892.392/0001-40

DIRCE MARIA DE BRITO

CPF Nº522.399.001-30

RG Nº0763548-6

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ Nº30.865.963/0001-19

JELSON TIBALDI DE ALMEIDA

CPF Nº550.041.051-20

RG Nº08651329

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP

CNPJ Nº17.274687/0001-56

PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES

CPF Nº011.354.291-70

RG Nº1707769-9 SSP/MT

CÁCERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ Nº02.469.738/0001-28

PRISCILLA PARREIRA D. DE MENEZES

CPF Nº022.769.491-04

RG Nº174.73802 SSP/MT

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

CNPJ Nº09.619626/0001-55

EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO

CPF Nº835.603.789-15

RG Nº577.967-66 SESP/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL COMPLEMENTAR 13

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICA** a Classificação Preliminar dos cargos de Motorista, Motorista de Ônibus e Professores, e o Resultado Definitivo da Prova de Títulos para os cargos de Professores.

I. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

1. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba **"RESULTADOS"**.

II. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.

1. O Resultado Definitivo da Prova de Títulos encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba **"RESULTADOS"**.

III. DOS RECURSOS.

1. Eventual recurso sobre a Classificação Preliminar, poderá ser impetrado durante os dias 06/10 e 07/10/2018, nos termos do item **XVI** do **EDITAL Nº 005/2018**.

Cáceres, MT, 05 de outubro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2018

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 108/2018

PROMOTORA: ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de tubulação de emissário por recalque gravidade na quantidade e especificação detalhada no item 3.1. -DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

DATA DE REALIZAÇÃO:

19 de Outubro de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁ CERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 04 de outubro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando o Ofício nº 230/SEMEC/2018;

Considerando o pedido de desistência da candidata convocada Vanderlice A. Mendes;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/10/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 04/10/2018 a 09/10/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS N° 004/2016	
01	JANAINA SEREJO DE SOUSA DATA NASC: 12/06/1997
02	CELIA DE JESUS CABRAL DATA NASC: 02/10/1976
03	JANE GABRIELA L. BARROS DATA NASC: 19/01/1993
04	FABIANA MORAES SILVA DATA NASC: 22/03/1986

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 8023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NOELIA MARIA DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 60 dias datado 02 de outubro de 2018

RESOLVE: I – Exonerar a servidora NOELIA MARIA DE ANDRADE do cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA que atuava na ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogar a Portaria de Nº 7579 de 15 de fevereiro de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00030000008/ 2015/ADM/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO, COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Cooperação que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT., Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, nº 2350 – N - Jardim Europa nesta cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FABIO MARTINS JUNQUEIRA, portador do RG nº 225.967 SSP/MT e CPF nº 108.856.331-72, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA - MT, com sede à Av. Tancredo Neves 791-W, nesta Cidade de Tangará da Serra – MT, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, nº 106-NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RAFAEL MACHADO, brasileiro, residente em Campo Novo do Parecis - MT, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS CPF nº 929.162.010-68, PREFEITO MUNICIPAL, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº008/ADM/2015 (Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecis - MT), firmado entre as partes em 18/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 18/09/2015 a 18/09/2018 até 18/09/2015 a 18/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - Para o perfeito funcionamento desta parceria, que atenderá as necessidades do município de Campo Novo do Parecis - MT, as partes assumem os seguintes compromissos:

2.1 – A UNITAN obriga-se a:

- a) Fornecer ao MUNICÍPIO, de acordo com sua disponibilidade, produtos Hemoterápicos para serem empregados com fins terapêuticos;
- b) Orientar a investigação de possíveis reações transfusionais, desde que comunicadas imediatamente à unidade;
- c) A UNITAN obriga se a fornecer um relatório de retirada a cada envio de sangue e hemocomponentes que devem ser devidamente assinados pelo servidor e ou outro funcionário devidamente autorizado pela Secretaria

de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis e ou Centro Hospitalar Parecis no ato da retirada dos mesmos.

d) - A UNITAN se responsabiliza em enviar até o dia 15 de cada mês, via e-mail, DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com o valor a ser pago pelos hemocomponentes fornecido no mês anterior sempre com vencimento no ultimo dia do mês. O Município pode também realizar depósito na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, no mesmo valor da DAM fornecida pela UNITAN no Banco do Brasil, agência: 1321-8, conta nº 25.467-3.

2.2 – A UNIDADE TRANSFUSIONAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT obriga-se a:

- a) Solicitar com 24 horas de antecedência os tipos de hemocomponentes e quantidade;
- b) Fazer com que os profissionais envolvidos no ato transfusional, tomem ciência deste contrato e da normatização vigente;
- c) Realizar com segurança e em embalagens apropriadas (caixa térmica com termômetro de máxima e mínima e cabo extensor), o transporte dos hemocomponentes solicitados;
- d) Realizar os testes pré-transfusionais antes da efetivação da transfusão;
- e) Adquirir equipos de transfusão de sangue com filtros apropriados para a realização de todas as transfusões, conforme orientação da UNITAN;
- f) Fazer as anotações devidas no prontuário do paciente receptor, inclusive com os dados da bolsa de sangue transfundida, horário da transfusão e intercorrências;
- g) Implantar protocolo de reações transfusionais;
- h) Repassar mensalmente a UNITAN, segundo anexo I da Portaria nº. 1.469, de 10 de junho de 2006, para cada bolsa de concentrado de hemácias fornecido ao município pela UNITAN, será repassado um quarto do valor que corresponde ao item concentrado de hemácias na tabela em questão, (R\$ 150,00 : 4 = R\$ 37,50). Para cada unidade de plasma fresco congelado, concentrado de plaquetas e crioprecipitado enviados pela UNITAN para o Município, será repassado a metade do valor correspondente ao concentrado de hemácias (R\$ 18,75).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1 - Realizar atividades de hemoterapia e hematologia com o objetivo de fornecer sangue (seus componentes e hemoderivados), preferencialmente, aos hospitais de rede pública e também à rede privada de acordo com sua disponibilidade, conforme este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS VALORES:

4.1 – Os recursos descritos no item “H”, da Cláusula Segunda serão destinados para manutenção das ações desenvolvidas pela UNITAN, no atendimento aos doadores, na compra e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados no setor, e nos demais gastos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 – Toda e qualquer falha ou erro que possa ocorrer no transporte do hemoderivado e durante o ato transfusional, será de responsabilidade da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

5.2 – A UNITAN será ressarcida pela perda do hemoderivado por falha do MUNICÍPIO, desde o transporte até seu destino e uso.

5.3 – A UNITAN não aceitará de volta as unidades hemoterápicas liberadas e não transfundidas.

5.4 – As cláusulas deste contrato estão baseadas na normatização que rege os procedimentos da UNITAN, anexa ao mesmo.

5.5 – Ficam sob responsabilidade da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT a realização da entrega das bolsas, dos testes pré-transfusionais para liberação do hemo-

componente, bem como a adequação dos profissionais envolvidos no ato transfusional à legislação vigente (anexo).

5.6 - Que fique resguardado que as demais condições não previstas neste termo terão como fundamento interpretativo a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADIANTAMENTO E DA RECISÃO:

Este contrato poderá ser modificado, mediante concordância plena das partes, em qualquer época, lavrando-se termos aditivos tantos quantos se fizerem necessários.

6.1 – quanto ao dispositivo no item acima convencionado, este Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou ainda, por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JUSTIFICATIVA:

7.1- Conforme dispõe o art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº 0579/SMS/2018, Memorando nº 081/UNITAN/2018 e Parecer Jurídico nº 446/PGM/2018.

CLÁUSULA OITA – DO PRAZO:

8.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com termo inicial em 18/09/2015 e termo final em 18/09/2019, podendo ser prorrogado conforme a vontade das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fiscalização dos serviços junto a COOPERADA, ficam nomeados servidores da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designados através de Portaria 060 de 17/08/2017:

a) Supervisora do contrato: **VANESSA CORREIA BELAI CRESPI**, matrícula 106477, CPF: 003.411.202-27;

b) Fiscal do contrato: **JULIANA MARINHO GRAMARIN COSTA**, matrícula 4371, CPF: 778.834.461-34 e Fiscal Suplente do contrato: **PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 4401, CPF: 912074011-53.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Tangará da Serra- MT, 18 de setembro de 2018. FABIO MARTINS JUNQUEIRA MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT Cooperante

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Cooperada

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 172 DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1948 de 25/09/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
----	--

004.28.423.0005.10060	APOIO AOS POVOS INDÍGENAS	
33500000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 2 de Outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 482 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SENHOR RODRIGO SCHWEIG PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 479, DE 02 DE OUTUBRO 2018.

EXONERA A SERVIDORA LUIZA INÊS KAIM DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 208/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 208/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **CLAUDIA ALINE DASSOW**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/10/2018 e término em 18/11/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.18789R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 203/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 203/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 26/09/2018 e término em 25/10/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.02323R16 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 205/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 205/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SARA CONTREIRAS TAVARES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SARA CONTREIRAS TAVARES**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **02/10/2018** e término em **30/12/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **17/10/2018 a 30/12/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LISTA DE CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL -
RESIDENCIAL PARECIS**

ABDIAS VELOSO DE OLIVEIRA
ABEDE SIQUEIRA BATISTA
ADAIR RODRIGUES FROES
ADÃO ROSARIO DO PRADO
ADEIR ANANIAS DA COSTA
ADELINA MARCELINA DE SANTANA
ADEMIR JOÃO FRAGA
ADRIANA AMANCIO DA SILVA
ADRIANA GOMES DE BARROS
ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO
ADRIELE GARCES ROCHA
AGINTON NOGUEIRA DO NASCIMENTO
AGNALDO DA SILVA LIRA
ALDIENE DE SOUZA SILVA
ALEXANDRE QUIRINO DA SILVA
ANA PAULA SOLÃO DOS SANTOS
ANDREA DE ALMEIDA MOREIRA
ANDREIA ENGSTER CALGARO
ANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
ANICLEIDE CAETANO FERREIRA
ANTONIA FERREIRA DA COSTA
ANTONIA FERREIRA LEITE
ANTONIA GRACINDO DOS SANTOS LIMA
ANTONIO JULIO
ARIANE STEPHANE LINS DE LIMA
ARLINDO PEREIRA DE FIGUEIREDO
AURELIANO FELIX JANUARIO FILHO
BIANCA REGINA PIRES DA SILVA
BRIGIDA FERREIRA BARBOSA (POSTO NORTE)
BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA
CLARICE MATTIONI
CLARYENE CATHARINA SALES DE FRANCA
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS
CLECIANA TEIXEIRA DA SILVA
CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO
CLEIDE PEREIRA DA SILVA
CLEIDIANE DE SOUZA SILVA
CLEITON PEREIRA DA SILVA
CLEUMA RAYANNE COSTA OLIVEIRA
CLEUZA BATISTA DA GRAÇA
COSMO BERNARDINO DE MESQUITA
CREONILDA MARIA BANDEIRA
CRISTIANE FERNANDES VILELA
CRISTINA REGINA DA SILVA
CRISTINA VIANA DOS SANTOS
DAMIANA MAGALHÃES DE SOUZA
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DANIELE DOS SANTOS FEITOSA
DANILA CINTRA DE SOUZA
DARLENE DOS SANTOS MOTA DE SOUZA
DIVA DA SILA MELO
DOMINGAS ELOENA DE OLIVEIRA
DULCEMARI DA SILVA RIVAROLA
EDINEIA DIVA DE PINHO
EDIVANIA BERTULINO MATOS
EDLAINE BEZERRA GUARIRABA
EDNA DA SILVA GERONIMO
EDNA DE MELO SILVA
ELIANA SCHROEDER
ELIANDRA ANDREA BAYERLE
ELIANE MARIA DOS SANTOS SILVA
ELIAS PEREIRA ALVES
ELIENE LIMA DUARTE
ELIZABETE CRISTINA ALVES DA SILVA
ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS
ELIZANGELA TEODORA BISPO
ELZA GOMES DO NASCIMENTO
FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA

FABRICIO ALVES DE SOUZA
FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA
FRANCIELE CRISTINA DE MELO
FRANCIELE ROSA FIGUEIREDO
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHÃES
FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS
GARDENIA MORAES E ARAUJO
GEANE DA SILVA
GENECI FATIMA EPIFANIO
GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
GLAUCIONE MARIA DA SILVA
GRACIELA GONÇALVES DA CRUZ
GRACIELE ALVES DE SOUZA
GRACIELE DE OLIVEIRA LIMA
GRAZIELA DUARTE
GUARACI ALVES TENORIO
HELENA SANTOS FARIA
HOSANA DE BENS LIMA
IDAZIMA MARIA BINO
IGNEZ DE JESUS RODRIGUES
ISABEL SABINO
IVANEIDE DA CONCEIÇÃO DE LIMA
IVONE REGINA SOUZA COSTA
IVONETE PINTO
JACY MAXIMINO DOS SANTOS
JALBERTA MARIA DA SILVA
JANAINA ARAUJO DA SILVA
JESSICA BEZERRA DE OLIVEIRA
JHEIME RAIANE PATRICIO
JOÃO CAMILO DA SILVA
JOCINEIA AUXILIADORA DE SOUZA
JORIMAR COSTA PINHEIRO
JOSE BRUNO DOS SANTOS
JOSE DE ALBUQUERQUE
JOSE DE ASSIS GARCIA
JOSE EDSON DE OLIVEIRA
JOSE LUIZ GOMES
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
JOSE MIGUEL DOURADO
JOSE MORESCO
JOSE NOGUEIRA DA SILVA
JOSELMA MARIA DA SILVA
JOSENILDA MARIA DA SILVA
JOSENILDA SANTOS DA SILVA
JOSETE DO NASCIMENTO FELIX
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
JOSIANE PERREIRA DO NASCIMENTO
JOSILENE SILVA DE MELO
JULIA JOSEFA DA SILVA
JULIANA FERREIRA ARAUJO
KATIA BENITE DE SOUZA
LAURA APARECIDA DA SILVA
LECIR RIVA
LEIDLAINÉ GRACEZ DA SILVA
LELITA MOREIRA MACIEL
LENI DAS CHAGAS MEDEIROS
LEONARDO DIAS ALMEIDA
LIBERTINA ANTONIA DA SILVA
LINDALVA SOUZA VIEIRA
LINEU RODRIGUES DOS SANTOS
LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
LORENI DORVALINA RODRIGUES
LOURIVAL GONZAGA
LOZANIA MARIA DA SILVA
LUCIANA DA SILVA
LUCIANA DE SOUZA THEODORO
LUCIANA MARIA SANTOS
LUCIETE FAUSTINO DA SILVA
LUCILIA MARIA NASCIMENTO
LUCINEIDE CAMPOS DA CRUZ
LUIZ CARLOS PINHEIRO
LUZIA BENTO DOS SANTOS
LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO
LUZINETE DA SILVA ZAMPARONI
LUZINETE DE FATIMA FERREIRA
MAIARA DE MORAES ROSSET
MAIKELY SAMPAIO
MAINE COSTA MELO

MANOEL ALVES DE SOUZA
MARCIA AGUIAR SIQUEIRA
MARIA ALICE SANTOS DA SILVA
MARIA ANDREA PAULO DOS SANTOS SILVA
MARIA APARECIDA ALVES
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA CANDIDA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA CICERA SILVA DE LIMA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVIERA
MARIA DA PIA MIGUEL PEREIRA
MARIA DA PIEDADE DA SILVA
MARIA DE FATIMA PEREIRA MATIAS
MARIA DE NAZARETH CAMPOS DE BARROS
MARIA DE NAZARETH DA SILVA
MARIA DO CARMO HEBERLE PRILL
MARIA DO CARMO MELO DA SILVA
MARIA EDILENE GONÇALVES DE OLIVIERA
MARIA ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA
MARIA FABIANA DA SILVA
MARIA FERREIRA DE ARAUJO
MARIA FRANCISCA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
MARIA JOSE DA SILVA
MARIA JOSE DE LIMA FILHO
MARIA MADALENA ALMEIDA DE SÁ
MARIA MADALENA DA SILVA
MARIA MENEGUCI BRAZIL
MARIA NASCIMENTO DA SILVA
MARIA VAZ DE OLIVEIRA
MARINEIA GOMES DA SILVA
MARINETE RIBEIRO MACHADO
MARLETE SOUZA
MARLI ALVES
MARTA DE SOUZA MALHEIROS SCHIMITT
MAURINA CANTUÁRIO DE SOUZA
MICHELE LEIA DA SILVA
MICHELY CRISTINA DA SILVA
NEIRE APARECIDA SOUZA DA FONSECA
NEUZA JUSTINO DOS SANTOS
OZILENE ALVES DA SILVA
PATRICIA AMANCIO LEITE
REGIANE ALVES DE ALMEIDA
RONALDO INACIO GONÇALVES
ROSALINA PEREIRA
ROSANA MARCELA DA SILVA
ROSANGELA SANTOS DE ARAUJO
SALOME EDUARDO DE MORAES
SAMYLDA DA SILVA SOARES
SANDRA DA SILVA PAULINO
SANTA KRUBE BERTOZZO
SILVANA APARECIDA BONEIS
SIMONE ALVES PONTES
SIMONE JOSEFA DA SILVA LINS
SIMONE SILVA DE SOUSA
SONIA DE FATIMA NUNES CINTRA
SONIA MARIA DA SILVA ELIAS
SONIA MARIA FERREIRA SILVA
SONIA MARIA MOLEC
SONIA REGINA PIRES DA SILVA
TANIA RODRIGUES DE FRANCA
TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ
TIAGO DE ALMEIDA SOUZA
VALDENI LOPES DA SILVA
VALDINEIA DA SILVA ALVES
VALDINEIA DA SILVA GERONIMO
VALDINEIA DOS SANTOS
VALDIR LUIZ BRAGA DO AMARAL
VALDOMIRO CANDIDODA SILVA
VANARIA MENDES DA SILVA
VANDA ZALESKI
VANDERCI BATISTA DOS SANTOS
VANESSA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
VANIA TORRES SANTIAGO
VIVIANE MAGRINELLI
VIVIANE SILVA DOS SANTOS
WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS

AVISO DE EDITAL PP RP 117/2018**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 117/2018****ABERTURA:** 19 de outubro de 2018.**CREDENCIAMENTO:** a partir das 14h00min.**INÍCIO DA SESSÃO:** 19 de outubro às 14h15min.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tendas sanfonadas com balcão e fechamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT**, 04 de outubro de 2018.**Leandro Nery Varaschin****Pregoeiro****AVISO DE EDITAL PP RP 118/2018****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 118/2018****ABERTURA:** 22 de outubro de 2018.**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO:** 22 de outubro às 08h15min.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do município quanto a decoração natalina.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT**, 04 de outubro de 2018.**Leandro Nery Varaschin****Pregoeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 202/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 202/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03/10/2018 e término em 31/12/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.09404R7 -FUNSEM, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 206/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 206/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES**, efetiva no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotada na SECRET. MUN. DE FINANÇAS, com vencimentos integrais.**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **28/09/2018** e término em **26/11/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **13/10/2018 a 26/11/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 207/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 207/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **19/09/2018** e término em **17/12/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **04/10/2018 a 17/12/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O responsável familiar e cônjuge/companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

1) Documento oficial com foto, que pode ser:

1.1) carteira de identidade ou

1.2) carteira de trabalho ou

1.3) passaporte brasileiro ou

1.4) certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou

1.5) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade ou

1.6) Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade;

2) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;

3) Prova de estado civil: certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento ou declaração de união estável;

4) Se for portador de necessidades especiais:

4.1) se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

5) Se for estrangeiro:

5.1) visto permanente regular e identidade de estrangeiro;

5.2) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

Obs.: Quando se tratar de contrato a ser firmado somente com a mulher, chefe de família, fica dispensada a apresentação dos documentos do cônjuge e a averbação da separação/divórcio na certidão de casamento.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 204/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 204/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ**, efetiva no Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **02/10/2018** e término em **24/11/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **11/10/2018 a 24/11/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do setor de Habitação, **CONVOCA** os selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Parecis, **que já estão com o CadÚnico atualizado**, a comparecerem a esta secretaria para **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, em atendimento à Caixa Econômica Federal.

A atualização será feita, de **Segunda à Sexta Feira, das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas, no período de 08/10 a 09/11/2018**, na Secretaria de Assistência Social, Avenida Brasil, 325-NE - Centro.

Lembrando, que após o período de Atualização Cadastral, **NÃO** será possível alteração do mesmo.

Divisão de Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.949, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV - disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o *caput*, para adequar à estimativa da receita elaborada em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Da mesma forma, por ocasião do projeto da Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a reformular os anexos de metas fiscais e riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;
- II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.
- III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964;
- II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320, de 1964;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320, de 1964;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320, de 1964;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320, de 1964;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 1964;
- IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º. Integra a Lei Orçamentária Anual o Anexo de Emendas Individuais, conforme determinação do art. 34, Seção III, do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais, nos moldes do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A Lei Orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2019, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2019.

Seção I

Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar às respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas atendidas com recursos de contrapartida de convênios.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais- FUNSEM, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2019.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de Lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em Lei específica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes.

§ 3º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 4º. Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A Lei Orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 27. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - voltadas para as ações de assistência social;
- IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
- V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

- I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2018;
- II - serão incluídas dotações para desenvolvimento e aperfeiçoamento, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da Lei.

§ 2º. No exercício financeiro de 2019, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou

Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 35. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2019 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* do art. 35, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de imposto e transferências de impostos realizada no exercício de 2018.

Art. 38. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 39. As programações orçamentárias previstas no art. 36 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 40. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do *caput* do art. 36, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do *caput*, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na Lei Orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 41. Após o prazo previsto no §2º e no inciso IV do *caput* do art. 39 desta Lei, as programações orçamentárias previstas no art. 36 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV do art. 39.

Art. 42. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 36 desta Lei, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita de imposto e transferência de impostos realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. Os restos a pagar referidos no *caput* restringem-se aos decorrentes das programações especificadas no art. 36 desta Lei.

Art. 43. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no art. 36 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;

II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 39.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 46. As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 47. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 48. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 49. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 50. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2018, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do autógrafo do referido projeto, nos termos da Lei Orgânica, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais, art. 1º, inciso III.

Parágrafo único. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 51. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DAS METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2019– 2021, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2019-2021;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2017;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019-2021, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

As receitas para os exercícios de 2019 a 2021 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2018, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 766, de 15 de setembro de 2017, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- b) Índice de inflação – IPCA, de acordo com projeções do Governo Estadual;
- c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2019 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2019-2021 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2017	2018	2019	2020	2021
PIB – Brasil	1,00%	2,83%	3,00%	2,40%	2,30%
PIB-Regional – MT	3,86%	4,41%	4,74%	4,63%	4,28%
IPCA/IBGE	2,95%	3,73%	4,25%	4,00%	4,00%
Expansão IPTU	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISS esforço fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ICMS – 25% Aumento do índice	1,12%	1,12%	1,04%	1,05%	1,04%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	5,00%	30,00%	20,00%	10,00%	20,00%
ICMS – índice	1,874	2,092	2,176	2,284	2,376
PIB - MT (Em R\$ Milhares)	104.967.040.000	107.454.758.848	111.175.735.449	114.399.831.777	117.488.627.235

A memória de cálculo foi a seguinte.

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (aplicações financeiras, receitas de operações de crédito e alienações de bens).

2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, descontando os Juros e Encargos da Dívida e a Amortização da Dívida, obtém-se as Despesas Primárias.

3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

4) **Resultado Nominal:** A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal realiza para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2019-2021. Corresponde a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

5) **Montante da Dívida:** Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base na Memória de Cálculo Previsão da Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Financiamento nº. 0401162-49/2013-Programa Pró-Transporte, menos o saldo devedor da Dívida Consolidada no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Janeiro a Dezembro de 2017.

No cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não distorcer o resultado.

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2015 a 2017. Vale salientar que o Patrimônio Líquido do Município de Campo Novo do Parecis apresentou a seguinte evolução no último triênio:

ANO 2015	R\$ 335.766.582
ANO 2016	R\$ 337.627.515
ANO 2017	R\$ 344.916.746

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2017, no montante de R\$ 97.601,02.

A estimativa da Renúncia de Receita, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

A margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de R\$ 2.106.293,00. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

1) Tributos.

2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS, IPVA e IPI Exportação.

3) Transferências do FUNDEB, bem como deduções do FUNDEB das transferências de impostos, transferências constitucionais e legais

Com relação ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, acompanha o Demonstrativo 2.6 – da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2015 a 2017;

No Demonstrativo 2.6 - da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, corresponde a Projeção Atuarial do RPPS para o período de 2017 a 2092, que evidencia:

1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM.

2 - Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2017 a 2092.

3 - Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.

4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

Por fim, salientamos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros econômicos atuais. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venham a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, por ocasião da elaboração do projeto de lei Orçamentária Anual.

Campo Novo do Parecis, MT, 03 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP RP 119/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 119/2018

ABERTURA: 22 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de outubro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o Departamento de Água do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP RP 120/2018**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2018****ABERTURA: 23 de outubro de 2018.****CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.****INÍCIO DA SESSÃO: 23 de outubro às 08h15min.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2018.**Leandro Nery Varaschin****Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**FORNECEDOR: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME, CNPJ 15.644.619/0001-06****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES - PREGÃO Nº 096/2018.****VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BRINQUEDO CIRCUITO AVENTURA	10 UND	FABRINCAR	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO CIRCUITO AVENTURA ESPUMADO CONTENDO 13 PEÇAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA, MEDINDO 2,25X 2,25X0,25M OU SUPERIOR.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BRINQUEDO CIRCUITO SOFT	10 UND	FABRINCAR	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
DETALHAMENTO: CONJUNTO SOFT FORMADO POR 6 PEÇAS, FABRICADO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA DE COURVIN, MEDINDO 1,58X1,52M OU SUPERIOR, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BRINQUEDO DIDÁTICO TEMA HIPOPÓTAMO	120 UND	CALESITA	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO EM FORMATO DE HIPOPÓTAMO COM BASE AMPLA ONDE OFERECE SEGURANÇA E APOIO. O ANDADOR CONTENDO UMA TRAVA DE SEGURANÇA. NA FRENTE DO ANDADOR TEM ATIVIDADES DIDÁTICAS: TRENZINHO DESLIZANTE, POLVOS GIRATÓRIOS, RELOGIO E UMABOLINHA. TAMANHO 53 X 25 X 5 X 25CM. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BRINQUEDO DIDÁTICO TEMA JACARÉ	120 UND	CALESITA	R\$ 37,83	R\$ 4.539,60
DETALHAMENTO: BRINQUEDO EM FORMATO DE JACARÉ COM DIMENSÕES: 9X32,5X21,5CM. CONTENDO CAVIDADES PARA ENCAIXE DE 05 BLOCOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.539,60 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BRINQUEDO TÚNEL LÚDICO	10 UND	BRINK MOBIL	R\$ 1.409,00	R\$ 10.490,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO TÚNEL LÚDICO, CONFECCIONADO COM PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTO-MOLDAGEM DOTADO DE ACESSÓRIOS INJETADOS, TAIS COMO ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO DOS MÓDULOS E TRILHOS. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO, COM MEDIDA IGUAL OU SUPERIOR A COMPRIMENTO DE 2,18M ALTURA DE 0,96M E LARGURA DE 0,89M. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.490,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CENOTEIA	40 UND	EXCLUSIVA	R\$ 137,25	R\$ 5.490,00
DETALHAMENTO: CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER, COLORIDO E LAVÁVEL, REVESTIDA COM MOLA ESPIRAL, MEDINDO 4,0MX0,50M. ACONDICIONADA EM SACOLA DE TECIDO DE POLIÉSTER COM ZIPER E ALÇA.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.490,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO SIMILAR AO SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS – 700 PEÇAS	80 UND	BRINK MO-BIL	R\$ 124,87	R\$ 9.989,60
DETALHAMENTO: CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 700 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRÍPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON, TIPO OU SIMILAR AO SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.989,60 (NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO SIMILAR AO SACOLÃO MULT-IDEIAS – 1.000 PEÇAS	80 UND	BRINK MOBIL	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
DETALHAMENTO: CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS DE DIVERSOS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA, TIPO OU SIMILAR AO SACOLÃO CRIATIVO MULT-IDEIAS					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CUBO EDUCATIVO	80 UND	BRINK MOBIL	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC E ESPUMA, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 10 PEÇAS DE 10CMX10CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)					

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	EMPILHA ARGOLAS	100 UND	CALESITA	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
DETALHAMENTO: BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC E ESPUMA, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 04 ARGOLAS TEXTURIZADAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM NO CORPO. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.180,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS).					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ESCORREGADOR GRANDE	10 UND	BRINK MOBIL	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
DETALHAMENTO: MEDINDO COMPRIMENTO DE 2,06M, ALTURA: 1,29M E LARGURA DE 0,56M PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO, CONCEBIDO PREDOMINANTEMENTE POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS NO CASO DAS PORCAS DE FIXAÇÃO DA ESCADA E PEÇAS METÁLICAS NO CASO DOS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA RAMP A HASTE DE SUSTENTAÇÃO. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	GANGORRA DOIS LUGARES	20 UND	EXCLUSIVA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
DETALHAMENTO: MEDINDO ALTURA DE 0,5M, LARGURA DE 0,4M E COMPRIMENTO DE 1,1M, PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	GANGORRA TRÊS LUGARES	20 UND	BRINK MOBIL	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
DETALHAMENTO: GANGORRA 3 LUGARES – CARACTERÍSTICAS GANGORRA PARA 3 CRIANÇAS COM MANOPLAS DUPLAS DE TAL FORMA QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM ONDE SE SEGURAR. POSSUI 8 PEGADORES E 2 ELEVAÇÕES PARA SEPARAR AS CRIANÇAS. OS ESPAÇOS PARA AS CRIANÇAS SÃO PROPORCIONAIS ENTRE SI. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES ALTURA: 50 CM LARGURA: 50 CM COMPRIMENTO: 1,58 M – VARIAÇÃO DE 10% - APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	KIT FANTASIA DE ANIMAIS	40 UND	BRINK MOBIL	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
DETALHAMENTO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO, COM OLHOS E BOCAS BORDADOS, IMPRESSO EM SILKSCREEN, CONTÉM 07 FANTASIAS (LEÃO, ELEFANTE, GATO, CACHORRO, ONÇA, MACACO E ZEBRA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X500MM CADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	KIT FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	40 UND	BRINK MOBIL	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
DETALHAMENTO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, CONTÉM 06 FANTOCES (AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO E FILHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	KIT FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	40 UND	BRINK MOBIL	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
DETALHAMENTO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, CONTÉM 06 FANTOCES (AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO E FILHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PISCINA DE BOLINHA	10 UND	EXCLUSIVA	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
DETALHAMENTO: PISCINA DE BOLINHAS 2 X 2 EM POLIETILENO COM REDE E NO MÍNIMO 2000 BOLINHAS, A BOLINHA DEVE, AO SER APERTADA, VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL IMEDIATAMENTE, DIMENSÃO MÍNIMAS: 76 MM, CORES: 4 A 5 CORES DIFERENTES. VARIA-					

CÃO DE 10% – APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA 16071/2012 – 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE - ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	PLACA TATAME EM EVA DE ENCAIXAR	10 UND	BOTO	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
TATAME 1M X 1M - 20MM - COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO PODENDO SER COM CORTE RETO OU DE ENCAIXE NOS 4 LADOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	TEATRO DE FANTOCHE	05 UND	BRINK MOBIL	R\$ 112,00	R\$ 560,00
DETALHAMENTO: CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO 860X620X50MM (FECHADO), COM ABAS LATERAIS PARA SUPORTE E CORTINAS DE ALGODÃO COLORIDAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS).					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	TOCA 3 EM 1 COM TÚNEL	20 UND	BRINK MOBIL	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
DETALHAMENTO: TOCA 3 EM 1 COM TÚNEL E 150 BOLINHAS COLORIDAS, DESMONTÁVEL.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CAMA ELÁSTICA	05 UND	EXCLUSIVA	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
DETALHAMENTO: CAMA ELÁSTICA 3 METROS DIÂMETRO. DESMONTÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE; MULTICOLORIDA (AS CORES PODEM ALTERAR CONFORME A FABRICAÇÃO); ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA COM PÉS DE APOIO EM W; HASTES REVESTIDAS COM TUBO DE POLIETILENO; COM CAPAS DE NYLON COLORIDAS PARA REVESTIR AS HASTES; PRODUTO COM DISPONIBILIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS. INDICADO PARA TODAS AS IDADES; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 125KG. ITENS QUE ACOMPANHAM ESTE PRODUTO: 1 ESCADA; 4 PÉS EM W; 8 HASTES COLORIDAS; 8 PÉS PARA HASTES; PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELÍCULA DE PVC; REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA DE FIOS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV. PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE QUANDO EXPOSTA EM AMBIENTES EXTERNOS; MANTA ELÁSTICA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC. PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURAS E MAIOR PROPULSÃO NO PULO. GARANTIA 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DIÂMETRO 3M MOLAS 64 - ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).					

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	LINHA MOVIMENTO	40 UND	BRINK MOBIL	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
DETALHAMENTO: A LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA ESTIMULA O RACIOCÍNIO LÓGICO, A COORDENAÇÃO MOTORA, O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, O EQUILÍBRIO MUSCULAR E AS INTERAÇÕES SOCIAIS, O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, CONTENDO 68 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).					

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL	40 UND	BRINK MOBIL	R\$ 152,50	R\$ 6.100,00
DETALHAMENTO: A LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL ESTIMULA O RACIOCÍNIO LÓGICO, A COORDENAÇÃO MOTORA, O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E AS INTERAÇÕES SOCIAIS. O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).					

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	BANDINHA RÍTMICA	50 UND	BRINK MOBIL	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
DETALHAMENTO: O CONJUNTO DEVE CONTER 20 INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONFORME REPRESENTAÇÃO NA ILUSTRAÇÃO AO LADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).					

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	KIT ARAMADOS 06 PEÇAS	50 UND	BRINK MOBIL	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
DETALHAMENTO: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO PVC FLEXÍVEL. CONTEM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	BLOCO LÓGICO	60 UND	BRINK MOBIL	R\$ 16,66	R\$ 999,60
DETALHAMENTO: BLOCOS LÓGICO DE MADEIRA COLORIDO, CAIXA COM 48 PEÇAS, COM DIVERSAS FORMAS GEOMÉTRICAS E TAMANHOS DIFERENTES.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 999,60 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	JOGO EM BUSCA DA BOA FORMA	30 UND	TAQUETA	R\$ 67,96	R\$ 2.038,80
JOGO EM BUSCA DA BOA FORMA, CONTEM AS SEGUINTE PEÇAS:					
• 01 TABULEIRO					
• 06 PEÇAS COLORIDAS					

- 01 DADO
- 60 CARTAS DE SITUAÇÕES
- 30 CARTAS COM DICAS DE NUTRIÇÃO E VIDA SAUDÁVEL
- 30 CARTAS DE PERSONAGENS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.038,80 (DOIS MIL TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 159.737,60 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E S DA SILVA – SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 01.092.823/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PREGÃO Nº 105/2018.

VIGÊNCIA: 04/10/2018 A 04/10/2019

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	CAPACITOR 20 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
02	CAPACITOR 25 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
03	CAPACITOR 270 - 110V	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
04	CAPACITOR 270 - 220V	50	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
05	CAPACITOR 30 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
06	CAPACITOR 35 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
07	CAPACITOR 378 -220V	50	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
08	CAPACITOR 40 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
09	CAPACITOR 45 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
10	CAPACITOR 50 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
11	CAPACITOR 60 UF 250V	50	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
12	ROLAMENTO 6201	50	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 900,00
13	ROLAMENTO 6202	50	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	ROLAMENTO 6203	50	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15	ROLAMENTO 6204	50	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	ROLAMENTO 6205	50	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
17	ROLAMENTO 6206	50	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
18	ROLAMENTO 6207	50	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
19	ROLAMENTO 6208	50	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
20	ROLAMENTO 6209	50	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
21	ROLAMENTO 6307	50	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
22	ROLAMENTO 6308	50	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
23	ROLAMENTO 6309	50	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
24	SELO MECÂNICO 1 1/4 T01	50	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
25	SELO MECÂNICO 1 3/8 T02	50	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
26	SELO MECÂNICO 1"	50	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
27	SELO MECÂNICO 13MM	50	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
28	SELO MECÂNICO 3/4 T01	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
29	SELO MECÂNICO 5/8 T01	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
30	VENTOINHA WEG 112	50	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
31	VENTOINHA WEG 132	50	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
32	VENTOINHA WEG 160	50	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
33	VENTOINHA WEG 180	50	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
34	VENTOINHA WEG 63, 71,80, 90,100	50	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
35	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS DE 0,50 À 20 HP	150	HORA	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
36	REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 0,25 À 1,5 CV	150	HORA	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
37	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 2,0 À 7,5 CV	150	HORA	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
38	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 10 À 30 CV	150	HORA	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
39	SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DE EIXO E CARCAÇA DE MOTORES ELÉTRICOS	150	HORA	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 096/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 096/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES que, após julgamento de recurso, teve como vencedoras as empresas: SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 25.073.418/0001-50, que totalizou R\$ 47.986,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20, com valor total de R\$ 29.021,20 (vinte e nove mil, vinte e um reais e vinte centavos); EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME, CNPJ 15.644.619/0001-06, valor total de R\$ 159.737,60 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta sete reais e sessenta centavos); EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME, CNPJ 22.025.872/0001-47, valor total de R\$ 172.610,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e dez reais); WENER FERREIRA – ME, CNPJ 07.508.571/0001-80, valor total de R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais). Os lotes 09, 47 e 48 resultaram em fracassados. Campo Verde, 04 de outubro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 105/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 105/2018 para: **E S DA SILVA – SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 01.092.823/0001-57** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 04 de Outubro de 2018.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WENER FERREIRA – ME, CNPJ 07.508.571/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES - PREGÃO Nº 096/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BANHEIRA COM SUPORTE PARA TROCAR FRALDAS	50 UND	TUTTI BABY	R\$ 241,80	R\$ 12.090,00
BANHEIRA COM SUPORTE PARA TROCAR FRALDAS, COM TRAVAS EM ARCO E TAMPO PLÁSTICO COM TROCADOR ACOLCHOADO. CAPACIDADE 20 LITROS.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.090,00 (DOZE MIL E NOVENTA REAIS)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL	50 UND	TUTTI BABY	R\$ 233,80	R\$ 11.690,00
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO RECLINÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 15 KG, COM CINTO DE SEGURANÇA E BANDEJA REMOVÍVEL E GARANTIA DE 1 ANO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.690,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BRINQUEDO ATIVIDADE DO LAR	100 UND	CALESITA	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
DETALHAMENTO: MEDINDO ALTURA DE 33CM, LARGURA DE 33CM E PROFUNDIDADE DE 24,5CM, PORTINHA COM FECHADURA E CHAVE; DIVERTIDAS PEÇAS DIDÁTICAS SUPER COLORIDAS; UM SUPER TOBOGÁ QUE CIRCUNDA TODA A CASA; MARTELINHO PARA IMPULSIONAR A BOLINHA NO TOBOGÁ.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.930,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 28.710,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 25.073.418/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES - PREGÃO Nº 096/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DE ALMOFADAS	50 JG	EDITORA FUNDAMENTAL	R\$ 37,53	R\$ 1.876,50
ALMOFADAS 40X40CM COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONIZADA - TECIDO 100% POLIÉSTER, CONJUNTO COM 3 PEÇAS, VÁRIAS ESTAMPAS.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.876,50 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVO)

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BRINQUEDO DIDÁTICO TEMA CENTOPÉIA	120 UND	CALESITA	R\$ 39,83	R\$ 4.779,60
DETALHAMENTO: BRINQUEDO EM FORMATO DE CENTOPÉIA CONTENDO FORMAS GEOMÉTRICA, CORES VIBRANTES, OS BLOCOS DIDÁTICOS PRODUZEM MELODIAS, E AO PUXÁ-LA, OS BLOCOS SE MOVIMENTAM. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.779,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	COLCHONETE EM ESPUMA	150 UND	COLCHÕES STORE	R\$ 32,34	R\$ 4.851,00
DETALHAMENTO: COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO E REVESTIDOS EM BAGUN ALTAMENTE RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E IMPERMEÁVEL, MEDINDO 90X40X3CM.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.851,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	COLCHONETE QUEBRA CABEÇA TRIÂNGULO	120 UND	FABRINCAR	R\$ 198,35	R\$ 23.802,00
DETALHAMENTO: COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA DE COURVIN. MEDIDA: 1,40X1,40M, COM 04 CORES DIFERENTES. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.802,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS)					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
DETALHAMENTO: BRINQUEDO EM FORMATO DE FERRAMENTAS CONTENDO 01 SERROTE; 01 MARTELO; 02 CHAVES DE FENDA; 02 ALICATES E 04 PARAFUSOS. DIMENSÕES: 35X24CM, PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.367,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	MESINHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA	100 UND	CALESITA	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO EM FORMATO DE MESA COM FORMAS DIDÁTICAS DE EMPILHAR E ENCAIXAR, ENGENHAGENS, ESFERAS GIRATORIAS, PEÇAS QUE DESLIZAM E UM TELEFONE, NO CENTRO DA MESA HA BORBOLETA COM ASINHAS DE VÁRIAS CORES QUE SE MOVIMENTAM. FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.743,00 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)					

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	JOGO DE BOLICHE INFANTIL	60 UND	APOLO	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
DETALHAMENTO: JOGO DE BOLICHE INFANTIL COM 08 PEÇAS COLORIDAS (6 PINOS E 2 BOLAS), MATERIAL RESISTENTE E COM SELO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.191,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS)					

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	BOLA INFANTIL	400 UND	LÍDER BRINQUEDOS	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
DETALHAMENTO: BOLA INFANTIL Nº 08 EM VINIL INFLÁVEL, DIVERSAS CORES E PERSONAGENS.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.016,00 (UM MIL E DEZESSEIS REAIS)					

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	QUEBRA CABEÇA - PIRÂMIDE ALIMENTAR BRASILEIRA	30 UND	CARLU	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
• MATERIAL: MDF • TAMANHO: 49X37 CM • 13 PEÇAS COLORIDAS • DESENVOLVER A CAPACIDADE VISOMOTORA E ATENÇÃO, MAS O PRINCIPAL OBJETIVO DESTES JOGOS É MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DA PIRÂMIDE. JOGO IGUAL OU SEMELHANTE ÀS CARACTERÍSTICAS REPRESENTADO NA IMAGEM AO LADO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.359,90 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 47.986,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES - PREGÃO Nº 096/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BRINQUEDO CONFORT CAR	100 UND	COTIPLAS	R\$ 158,05	R\$ 15.805,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO CONFORT CAR CONTENDO 1(UM) CONFORT CAR; 1(UM) ARO PROTETOR; 1(UM) ENCOSTO; 1(UMA) HAS-TE; 1(UM) PUXADOR; E 1(UM) SUPORTE PARA OS PÉS					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.805,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)					

LOTE 40					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BAÚ PEDAGÓGICO EM MADEIRA	50 UND	JOTT PLAY	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00
DETALHAMENTO: SÃO 10 BRINQUEDOS DIRECIONADOS PARA O TRABALHO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR O APRENDIZADO DAS CORES, FORMAS, NOÇÕES DE TAMANHO E DIREÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO E CRIATIVIDADE. DESCRITIVO DETALHADO: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: RELOGIO CUCO, BATE MARTELO, BALANÇA, CAIXAS COLORIDAS, PASSA FORMAS GEOMÉTRICAS, PINOS DE ENCAIXE, FIGURAS GEOMÉTRICAS, MOSAICO TRIÂNGULO, SEQUÊNCIA DE UNIDADES E TORRE DE FORMAS. ACONDICIONADOS EM MALETA M.D.F. MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPAS SERIGRAFADAS, 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCA CADEADO. EMBALAGEM: PAPELÃO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECIENTOS REAIS)					

LOTE 46					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PIRÂMIDE ALIMENTAR	05 UND	C.N.	R\$ 463,24	R\$ 2.316,20
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
MATERIAL EM ACRÍLICO TRIDIMENSIONAL TRANSPARENTE. ALTURA 60 CM. BASE 50 X 50 CM. A PIRÂMIDE É DESMONTÁVEL.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.316,20 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 29.021,20 (VINTE E NOVE MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, CNPJ 22.025.872/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES - PREGÃO Nº 096/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BRINQUEDO CIRCUITO BEBÊ	10 UND	FABRINCAR	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
DETALHAMENTO: BRINQUEDO CIRCUITO BABY CONTENDO 9 PEÇAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA, MEDINDO 0,50X1,40X2,50M OU SUPERIOR					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CASINHA DE BONECA COM ESCORREGADOR	10 UND	FRESO	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00
DETALHAMENTO: CASINHA DE BONECA PLAYGROUND: CARACTERÍSTICAS PAREDES COM FORMATO DE TORAS REDONDAS DE MADEIRA 2 PAREDES PEQUENAS COM JANELAS SEM FECHAMENTO, VAZADO NA PARTE SUPERIOR, TUNEL DE PASSAGEM NA PARTE INFERIOR E TABELA DE BASQUETE INSTALADA 2 PAREDES GRANDES COM JANELAS SEM FECHAMENTO, PORTA VAI-VEM EM UMA DELAS, ESCORREGADOR EM OUTRA E 1 FLOREIRA. TELHADO EM FORMATO DE 02 ÁGUAS TENDO CHAMINÉ DE UM LADO E CLARABÓIA DO OUTRO PARTE INTERNA COM PIA, FOGÃO, ESCORREDOR DE PRATOS, BANQUINHO FIXO NA PAREDE, MESINHA RETRÁTIL (QUE PODE SER MONTADA TAMBÉM PELO LADO DE FORA DA CASINHA), TELEFONE E CAMPAINHA QUE TOCA DE VERDADE AO PUXAR A CORDINHA MATERIA-PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) DIMENSÕES ALTURA: 1,60M LARGURA: 2,72M (COM MESA EXTERNA E ESCORREGADOR) COMPRIMENTO: 1,65M – ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR – APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	ESCORREGADOR COM BALANÇO	10 UND	FRESO	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
DETALHAMENTO: MEDINDO COMPRIMENTO DE 1,68M, ALTURA DE 1,24M E LARGURA DE 1,84M, PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO, CONCEBIDO PREDOMINANTEMENTE PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS NO CASO DAS PORCAS DE FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DA ESCADA E DA BASE, E PEÇAS METÁLICAS NO CASO DOS GANCHOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA CORDA AO BALANÇO. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECIENTOS REAIS)					

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	GANGORRA INDIVIDUAL	20 UND	FRESO	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
DETALHAMENTO: GANGORRA INDIVIDUAL – CARACTERÍSTICAS GANGORRA PARA 1 CRIANÇA COM FORMATO DE CAVALO MARINHO, COM OLHOS DE ACRÍLICO BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS MATERIA - PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO DIMENSÕES ALTURA: 69 CM COMPRIMENTO: 93 CM LARGURA: 30 CM – APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 37					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

37	PLAYGROUND COM TORRE CASTELO E BALANÇO DUPLO	05 UND	FRESO	R\$ 4.954,00	R\$ 24.770,00
DETALHAMENTO: PLAYGROUND EM POLIETILENO COM BALANÇO DUPLO: PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS O FORMATO HEXAGONAL TEM MAIS POSSIBILIDADES DE DIVERSÃO PORQUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES EM 6 LADOS UTILIZÁVEIS AO INVÉS DE APENAS 4 NOS FORMATOS TRADICIONAIS. 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL, MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO A MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, PORTINHA MIEVEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR E ABERTURA FEITA ATRAVÉS DE UMA CORDINHA. 2 PAREDES EM "V" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO). 1 PEÇA EM FORMA DE ARCO E ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMI-CÍRCULO PARA PASSAGEM, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO 1 CAVALETE PLÁSTICO COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 1 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 2 BALANCINHOS. 2 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO (BALANÇO JET) COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 2 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRÁS PELA AÇÃO DA CRIANÇA LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO PISO. SE NECESSÁRIO EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE MATERIA-PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES ALTURA: 1,48M - LARGURA: 3,30M COMPRIMENTO: 3,25M - VARIAÇÃO DE 10% V - APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA 16071/2012 - 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE - ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.770,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)					

LOTE 51					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	PLAYGROUND COM TOBO ÁGUA/RAMPA DE ESCALADA/ESCORREGADOR CURVO E LABIRINTO INFERIOR	01 UND	FRESO	R\$ 40.290,00	R\$ 40.290,00
DESCRIÇÃO DETALHADA: CONJUNTO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL); E POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. PLAYGROUND COMPACTO COM 6 MÓDULOS (3 MÉDIOS E 3 ALTOS) EM FORMATO HEXAGONAL COM 2 MÓDULOS ALTOS CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE INSTALADA NOS ARCOS DE PROTEÇÃO E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA. 2 CORRIMAOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 2 MÓDULOS ALTOS CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UM TUBO DE CONEXÃO HORIZONTAL COM 2 ABERTURAS EM CADA LADO PARA MAIOR VENTILAÇÃO. INSTALADO NAS ABERTURAS CIRCULARES DAS PAREDES ALTAS. POSSUI MÓDULOS MÉDIOS INTERLIGADOS AOS MÓDULOS ALTOS SEM UTILIZAÇÃO DE TUBOS OU PONTES. ATRAVÉS DO ENCAIXE DAS PAREDES, PROPORCIONADO PELA PLATAFORMA SEXTAVADA APOIADA SOBRE AS PAREDES DOS MÓDULOS. POSSUI 3 MÓDULOS MÉDIOS COM PAREDES DE 1,85M DE ALTURA. 2 RAMPAS DE ESCALADA COM SALIÊNCIAS E ORIFÍCIOS VAZADOS PARA APOIO DOS PÉS, COM PASSAGEM PARA 1 CRIANÇA POR VEZ (SEGURANÇA). 5 ESCORREGADORES CURVOS COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO EM CADA UM. PAREDE COM GRADE VERTICAL. PAREDE COM ARCO DE PROTEÇÃO ACOPLADO E PLATAFORMA SEXTAVADA EM CADA MÓDULO COM DRENOS PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA. AS PAREDES CONTÊM ABERTURAS INFERIORES. 3 MÓDULOS ALTOS COM 2 PAREDES COM 2,20M DE ALTURA CONTENDO ORIFÍCIOS COM DIÂMETRO PARA CONEXÃO DE 1 OU 2 ESCORREGADORES TUBO RETOS E CONEXÃO DE UMA GRADE VERTICAL DE PROTEÇÃO (EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE 1 SO TUBO). AS 2 PAREDES SÃO UNIDAS PELA PLATAFORMA SEXTAVADA E POR 2 ARCOS DE SEGURANÇA. EM UM DELES É ACOPLADO O MÓDULO MÉDIO E NO OUTRO É ACOPLADA A PONTE E O TUBO DE CONEXÃO HORIZONTAL QUE INTERLIGA OS MÓDULOS. POSSUI DRENOS NAS PLATAFORMAS, PONTE E NO FINAL DO ESCORREGADOR TUBO (TOBO ÁGUA) PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DO BRINQUEDO NO CHÃO. CASO SEJA NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DIMENSÕES ALTURA: 2,20 - LARGURA 9,30 - PROFUNDIDADE X 8,40. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA 16071/2012 - 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE - ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. BRINQUEDO DIRECIONADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.290,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 52					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	PLAYGROUND FORMATO HEXAGONAL COM 4 MÓDULOS	02 UND	FRESO	R\$ 22.950,00	R\$ 45.900,00
CONJUNTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO (PLÁSTICO), COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGE O BRINQUEDO CONTRA RAIOS SOLARES, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, REDUZ ATRITO DOS TECIDOS E DA RESISTÊNCIA AO PRODUTO. PLAYGROUND COMPACTO COM 4 MÓDULOS EM FORMATO HEXAGONAL, INTERLIGADOS UM AO OUTRO SEM UTILIZAÇÃO DE TUBOS OU PONTES. OS 4 MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR ENCAIXE DAS PAREDES, PROPORCIONADO PELA PLATAFORMA SEXTAVADA APOIADA SOBRE AS PAREDES DOS MÓDULOS. POSSUI MÚLTIPLAS ATIVIDADES: 2 ESCALADAS, ESCADA TRADICIONAL, ESCORREGADOR, 1 TUBO RETO, 2 ESCORREGADORES CURVOS GRANDES, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, PAREDES COM FENDAS PARA ESCALAR E LABIRINTO INFERIOR. PLAYGROUND TOTALMENTE VAZADO NA PARTE INFERIOR, COM ENTRADAS/SAÍDAS FORMANDO UM DIVERTIDO LABIRINTO. DRENOS NAS PLATAFORMAS E NO FINAL DO ESCORREGADOR TUBO PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA. LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DO BRINQUEDO NO CHÃO. CASO SEJA NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DIMENSÕES ALTURA: 2,20 M - LARGURA 6,30 M - PROFUNDIDADE X 6,30 M. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA 16071/2012 - 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE - ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. BRINQUEDO DIRECIONADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 172.610,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 86.2018

DA ESPÉCIE: Credenciamento, Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 86.2018, amigavelmente a partir de 24.09.2018.

Contratação de 01 (um) profissional de enfermagem para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS CPF: 048.867.211-25 / RESCINDIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 857/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 857/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

“ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parcelamento do solo urbano do Município de Canabrava do Norte deverá obedecer sempre a Constituição Federal, em especial o artigo 30, inciso VIII, e as leis federais infraconstitucionais de n. 9.785/99 e de n. 6.766/79 e a novíssima Lei Federal n. 13.465/2017.

Art. 2º. O Município de Canabrava do Norte criado pela Lei Estadual nº 5.896, de 19 de dezembro de 1991, tem o seu perímetro urbano, com os

seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto Virtual 01 de coordenadas Topográficas locais E(X) 11°47'30"S

N(Y) 51°50'22.33" O com a distância de: 3.794,71 m, até o ponto Virtual 02 de coordenadas: E(X) 11°3'33.68"S N(Y) 51°48'22.06"O, segue com a distância de 3804.34m, até o ponto Virtual 03 de coordenadas: E(X) 11°1'35.13"S N(Y) 51°47'45.67"O, segue com a distância de 431,99m, até o ponto Virtual 04 de coordenadas: E(X) 11°1'23.81"S N(Y) 51°47'37.47"O segue com a distância de 217,72m, até o ponto Virtual 05 de coordenadas: E(X) 11°1'18.31"S N(Y) 51°47'33.02"O, segue com a distância de 178,29m, até o ponto Virtual 06 de coordenadas: E(X) 11°1'15.72"S N(Y) 51°47'27.71"O, segue com a distância de 1740,00m, até o ponto Virtual 07 de coordenadas: E(X) 11°0'32.28"S N(Y) 51°48'4.44"O, segue a distância de 1884,43m, até o ponto Virtual 08 de coordenadas: E(X) 11°1'18.30"S N(Y) 51°48'45.49"O, segue a distância de 1141,13m, até o ponto Virtual 09 de coordenadas: E(X) 11° 1'33.80"S N(Y) 51°49'19.68"O, segue com a distância de 777,05m, até o ponto Virtual 10 de coordenadas: E(X) 11°1'43.53"S N(Y) 51°49'43.30"O, segue a distância de 308,73m, até o ponto Virtual 11 de coordenadas: E(X) 11° 1'47.39"S N(Y) 51°49'52.63"O, segue a distância de 257,84m, até o ponto Virtual 12 de coordenadas: E(X) 11°1'43.81"S N(Y) 51°50'0.32"O, segue a distância de 593,75m, até o ponto Virtual 13 de coordenadas: E(X) 11° 1'49.77"S N(Y) 51°50'18.93"O, segue a distância de 667,30m, até o ponto Virtual 14 de coordenadas: E(X) 11°1'48.53"S N(Y) 51°50'40.87"O, segue a distância de 366,36m, até o ponto Virtual 15 de coordenadas: E(X) 11°1'49.25"S N(Y) 51°50'52.93"O, segue a distância de 2737,24m, até o ponto Virtual 16 de coordenadas: E(X) 11° 3'16.82"S N(Y)

51°50'36.44"O, deste segue 1609,51m até o marco inicial da descrição deste perímetro, conforme configurado no Anexo desta Lei, com as características constantes das coordenadas contidas no mapa da planta e memorial descritivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 789/2018, de 05 de abril de 2018.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 856/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI N. 856/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 19.831.187,21 (Dezenove milhões oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)** e fixa a Despesa em **R\$19.831.187,21 (Dezenove milhões oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)** sendo **R\$ 19.373.087,21 (Dezenove milhões trezentos e setenta e três mil oitenta e sete reais e vinte e um centavos)** do Orçamento Fiscal, e **R\$ 458.100,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais)** do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 19.831.187,21** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **1.053.211,52 (hum milhão cinquenta e três mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, e fixa em **18.777.975,69 (Dezoito milhões setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R\$ 19.831.187,21
Receitas Correntes	R\$ 18.460.573,42
Receitas de Capital	R\$ 1.169.295,79
Reserva de Contingência	R\$ 201.318,00
Total	R\$ 19.831.187,21
Total Geral	R\$ 19.831.187,21

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R\$ 1.053.211,52
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.003.892,59
Procuradoria Geral	R\$ 410.614,30
Controle interno	R\$ 128.895,91
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.113.685,02
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.755.219,24
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão	R\$ 109.843,45
Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 3.198.655,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R\$ 4.407.125,32
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.061.847,11
Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e do Desenvolvimento Social	R\$ 1.037.075,50
Secretaria Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 418.573,98
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comercial	R\$ 132.548,27
Total Geral	R\$ 19.831.187,21

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

01 Legislativa	R\$ 1.053.211,52
03 - Essencial a Justiça	R\$ 410.614,30
04 Administração	R\$ 4.406.322,17
08 Assistência Social	R\$ 1.037.075,50
10 Saúde	R\$ 4.061.847,11
12 Educação	R\$ 4.015.561,62
13 Cultura	R\$ 200.955,40
15 Urbanismo	R\$ 3.198.655,00
20 Agricultura	R\$ 418.573,98
23 Comércio e Serviços	R\$ 132.548,27
27 Desporto e Lazer	R\$ 190.608,30
28 Encargos Especiais	R\$ 503.896,04
99 Reserva de Contingência	R\$ 201.318,00
Total Geral	R\$ 19.831.187,21

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

31 Ação Legislativa	R\$ 1.053.211,52
92 Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 410.614,30
121 Planejamento e Orçamento	R\$ 109.843,45
122 Administração Geral	R\$ 5.393.423,52
123 Administração Financeira	R\$ 866.347,53
124 Controle Interno	R\$ 128.895,91
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 40.283,85
361 Ensino Fundamental	R\$ 3.287.660,72

243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 187.332,61
244 Assistência Comunitária	R\$ 317.554,65
301 Atenção Básica	R\$ 1.599.705,04
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 580.262,57
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 117.809,50
304 Vigilância Sanitária	R\$ 106.170,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 79.900,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 115.000,00
364 Ensino Superior	R\$ 31.275,00
365 Educação Infantil	R\$ 553.342,05
368 Educação Básica	R\$ 6.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 200.955,40
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 505.430,61
452 Serviços Urbanos	R\$ 2.693.224,39
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 418.573,98
691 Promoção Comercial	R\$ 132.548,27
812 Desporto Comunitário	R\$ 190.608,30
843 Serviços da Dívida Interna	R\$ 503.896,04
999 Reserva de Contingência	R\$ 201.318,00
Total Geral	R\$ 19.831.187,21

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

0054 Processo Legislativo	R\$ 1.053.211,52
0051 Apoio Administrativo	R\$ 4.633.278,80
0001 Amortização de Dívida Pública	R\$ 503.896,04
0055 Encargos Especiais	R\$ 183.657,67
0056 Reserva de Contingência	R\$ 201.318,00
0050 Expansão e Melhoria de Infra Estrutura	R\$ 3.198.655,00
0042 Educação Transformadora	R\$ 4.015.561,62
0046 Promoção a Cultura	R\$ 200.955,40
0047 Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 190.608,30
0006 Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 184.162,57
0041 Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento	R\$ 3.877.684,54
0058 Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social	R\$ 317.514,65
0049 Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar	R\$ 551.122,25
0057 Gestão Administrativa	R\$ 532.188,24
0060 Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 187.332,61
0061 Gestão e Execução das Políticas de Investimentos Sociais	R\$ 40,00
Total Geral	R\$ 19.831.187,21

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.460.573,42
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.146.465,96
3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.308.107,46
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.169.295,79
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	R\$ 669.182,24
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 500.113,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 201.318,00
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 201.318,00
TOTAL GERAL	R\$ 19.831.187,21

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/10/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita Estimada para o orçamento para 2019, tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º. Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2018, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12º. Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 337/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 337/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **Fátima Maria Mota Silva**, matrícula 412, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2016 À 30/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2018 À 30/10/2018

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 335/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 335/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, CRIADA PELA PORTARIA N. 239/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos da Comissão Interna de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 239/2018, de 16/07/2018, do Excelentíssimo Senhor prefeito municipal de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, em 24/07/2018, Edição n° 3.027; e retificada em 15 de agosto de 2018, em 15/08/2018, Edição n° 3.043.

CONSIDERANDO, o ofício 003/2018-CPAD, exarado pelo Sr. Túlio César de Souza Freitas, presidente da comissão que solicita ser substituído por não se sentir em condições de julga-lo em face de ter tido desavenças, testemunhadas no local de trabalho, diante dos fatos e para dar andamento no Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da citada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, então constituído, nomeado pela Portaria n. 239/2018, o Servidor, Sr. Tulio Cesar de Souza Freitas, a partir desta data, em virtude da referida solicitação.

a. Art. 2º. INCLUIR a servidora Sr.^a **MARCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06,

Art. 3º. Levando em consideração os fatos acima relatados, concede o prazo de 45 dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 045/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, onde a empresa, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, com um valor global de R\$ 180.280,00 (cento e oitenta mil duzentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte-MT, 04 de Outubro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, do Sr. **CILAS JOSÉ DE BARROS**, matrícula 342, ocupante do cargo de motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2016 À 30/12/2017

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2018 À 30/10/2018

Art. 2º.— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2018

DATA: 01/10/2018

PROCESSO: 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2017

OBJETO: 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.**

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 24.7169% do valor global do Contrato 058/2018, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, perfazendo o valor total de R\$ 137.765,34 (Cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 695.136,99 (Seiscentos e noventa e cinco mil cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **WILLIAN BRITO DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de MOTORISTA CNH A/B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, investido via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria nº 289/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2018

SÚMULA: “Concede ajuste à Verba Indenizatória aos Vereadores do Município de Carlinda e dá outras providências”.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Carlinda, Senhor José Claudio Souza Franco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal nº 863 de 23 de março de 2015:

“Parágrafo Único. Fica estipulado o valor mensal da Verba Indenizatória aos vereadores, em até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda MT, em 04 de Outubro de 2018.

José Claudio Souza Franco

Presidente em exercício

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 296/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 30 de maio de 2018, e a senhora **EIDI NEIA MARTINS** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 26/2018 II. Contrato nº 31/2018 III. Objeto: aquisição de materiais permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda-MT **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 04 de outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATO Nº: 159/2018

CONTRATO Nº: 159/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF sob o n. ° 12.358.170/0001-21.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

VALOR: R\$ R\$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018

CONTRATO N°: 157/2018

CONTRATO N°: 157/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS, CNPJ/MF N°. 09.103.941/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT

VALOR: R\$ 79.900,00(SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 20/09/2018 a 20/09/2019,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2018

ATA DE REGISTRO N° 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira.

CONTRATADO (A):OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o n. ° 17.553.866/0001-22.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO.

VALOR R\$ 715.000,00(SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08.08.2018 a 08.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2018

ATA DE REGISTRO N° 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira.

CONTRATADO (A):MAYCON F REQUENA PEÇAS, CNPJ/MF sob o n.º 08.490.833/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS

QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO

VALOR R\$ 175.000,00(CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08.08.2018 a 08.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2018

ATA DE REGISTRO N° 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira.

CONTRATADO (A):TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ/MF sob o n. ° 30.369.251/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO

VALOR R\$ 346.000,00(TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08.08.2018 a 08.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/GP/2018 EM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria n° 413/GP/2018

Em, 04 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Srª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 647211 SSP/MT e CPF n° 458.707.801-87 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 60 (sessenta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/09/2016 a 01/09/2017 e 01/09/2017 a 01/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/11/2018 e término em 27/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 410/GP/2018 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria n° 410/GP/2018

Em, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ANA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 222720 SSP/MT e CPF nº 208.351.671-00 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412/GP/2018 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 412/GP/2018

Em, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Srª MARLI APARECIDA DA COSTA**, portadora do RG nº 11619333 SSP/MT e CPF nº 826.547.861-53 no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotada na Procuradoria Geral, 10 (dez) dias de férias, referentes aos períodos de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/11/2018 e término em 21/11/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 411/GP/2018 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 411/GP/2018

Em, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Srª MARLI APARECIDA DA COSTA**, portadora do RG nº 11619333 SSP/MT e CPF nº 826.547.861-53 no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotada na Procuradoria Geral, indenização de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 054/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 010/2018**, visando a **“AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA/MT**, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: K.O.A DREMER -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd, Processador: Intel Core i5-7400, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Cód.TCE 441827-1.	und	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI, tamanho da Tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB. Cód.TCE 345181-0.	und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.000,00

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 04 de OUTUBRO de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.625/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.625/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018.**

Altera composição do Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO o pedido de afastamento de membro da composição inicial do Conselho Municipal do FETHAB,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, que passará a ser constituído com o seguinte membros:

1 – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

a) **Marcio Roberto de Godoi Madureira**, Secretário Municipal de Administração, que presidirá o Conselho;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PORTARIA Nº 853/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 3932, para atuar como Responsabilidade Técnica do Controle Vetorial e condução das ações de controle da dengue, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE**, portadora da matrícula nº. 170, para **Professora**, classe D, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 799/2018, que enquadrava a senhora **ELIANE MOREIRA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 1028, Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 1028, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DA GLORIA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 296, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN**, portadora do CPF nº. 043.073.991-46, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 17 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 17 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 836/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANI BORGUEZAN**, portadora da matrícula nº. 1111, para **Técnico em Enfermagem**, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **IRACI TERUMI SUZUKI**, portadora da matrícula nº. 5166, do cargo de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 14 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCELO VACARO DE AQUINO**, portador da matrícula nº. 2205, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 850/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NAIR TEREZINHA MENEGATI BRITO**, portadora da matrícula nº. 124, para **Professora**, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 197/2018, que designou a senhora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, para atuar como Responsável por Aplic, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 24 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 852/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **DELZUITA ALVES SOUZA**, portadora da matrícula nº. 4476, do cargo de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, SIDNEI ALE ROSSETTO, portador da matrícula nº. 319, para **Bioquímico 20 horas**, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA, portador da matrícula nº. 1115, para **Agente Administrativo**, classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 658/2018, que enquadrou a senhora **CLEONIR DRUCKWOSKI**, portadora da matrícula nº. 3081, Zeladora, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, CLEONIR DRUCKWOSKI, para **Zeladora**, classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ODETE DE TONI CRACO**, portadora da matrícula nº. 172, do cargo de Professora, classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor **ANTONIO NASCIMENTO**, portador da matrícula nº. 309, do cargo de Professor, classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO**, portadora do CPF nº. 901.651.361-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 844/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSANA LUNA DE CARVALHO**, portadora da matrícula nº. 5221, do Departamento Bloco I – Atenção Básica - PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 833/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDSON BENEDITO LEITE**, portador da matrícula nº. 3157, para **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 832/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELISANDRO RUBENS**, portador da matrícula nº. 3163, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 845/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, portadora da matrícula nº. 135, para **Professora**, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 846/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELA MARIA TRAMARIN**, portadora da matrícula nº. 401, para **Professora**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 831/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSINEI DA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula nº. 1112, para **Professora**, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 847/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARTA NOGUEIRA BASTOS SANTOS**, portadora da matrícula nº. 466, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 061/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/10/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 04 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 164/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colider-MT, senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **FRANCIANO RENATO PEREGO**, (titular), e a servidora (suplente) **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO**, fiscal de Ata de Registro de Preço nº 034/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

empresa: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
VALOR : R\$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais)
empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP
VALOR : R\$ 3.136,65 (três mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
empresa: QUALY COMERCIAL EIRELI – EPP
VALOR : R\$ 7.902,46 (sete mil novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos)
empresa: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR : R\$ 3.810,96 (três mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos)
empresa: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI – EPP
VALOR : R\$ 1.611,60 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos)
ASSINATURA: 04/10/2018
VIGÊNCIA: 04/10/2019

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 848/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA JOSE DA SILVA LIMA**, portadora da matrícula nº. 477, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 834/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, portadora da matrícula nº. 1101, para **Agente Administrativo**, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 835/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCY MARA GOMES** portadora da matrícula nº. 1093, para **Farmacêutica**, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, para atuar como Responsável por Aplic, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRO-NIERI**, portadora da matrícula nº. 1024, para **Técnico Administrativo Educacional**, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 851/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MEIRE RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula nº. 4301, do cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ELCIO DE SA**, portador do CPF nº. 011.373.381-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO REQUERIMENTO DE OUTORGA

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS para a captação de água superficial do córrego perseverança em Colniza - MT.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal de Colniza

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 026/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GENISIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.448.092/001-65

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: ACRÉSCIMO de 888 (oitocentos e oitenta e oito lotes) ao quantitativo inicial ao contrato firmado entre as partes, em 09/03/2017, nos termos previstos em art. 65, inciso I, na alínea "b".

DATA EMISSÃO: 19 de setembro de 2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 16.173/2017 e Processo Licitatório Pregão (SRP) Nº 012/2017, Processo administrativo de aquisição nº 16.762/2017

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.161/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 04 de outubro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 138/GP/2018

DECRETO Nº. 138/GP/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Dispensar a pedido, nos moldes do Art.41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Servidora **Patricia Araujo Mariano**, matrícula nº. 6300, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 113.613 SSP/RO e CPF nº 820.370.352-68, Concursada no cargo de **Técnica de Enfermagem, 40 horas, vinculado a** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de setembro de 2018

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2018.

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 195/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 195/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018

DATA: 01/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 19,14% (dezenove inteiros e catorze centésimos por cento) do Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2018, referente à locação de 01 (uma) Motoniveladora para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro – MT, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo a inclusão de um trator esteira D9.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39 (579)

EXTRATO CONTRATO Nº: 143/2018

CONTRATO Nº: 143/2018

DATA: 03 DE OUTUBRO 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: GARCIA DE ALMEIDA E ALMEIDA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.3.3.90.39 (579)

EXTRATO CONTRATO Nº: 142/2018

CONTRATO Nº: 142/2018

DATA: 01 DE OUTUBRO 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.33 (6) – 02.01.2.004.3.3.90.39 (7) – 03.04.2.102.3.3.90.33 (111) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) – 07.06.2.275.3.3.90.33 (896) - 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 08.06.2.058.3.3.90.33 (468)

EXTRATO ADITIVO Nº 194/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 194/2018 AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS Nº 115/2017

DATA: 01/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 115/2017 que tem como objeto o contrato de comodato do equipamento - analisador automatizado de imunologia com as seguintes características mínimas: analisador de imunologia automatizado de acesso randômico com metodologia de quimi-luminescência ou eletroquimioluminescência. velocidade possível de até 85 testes por hora, utilizando soro, plasma, urina, vigorando de 02/10/2018 à 02/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 489/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria 489/2018 de 27 de Setembro de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal FRANCINNY CLAIR DO NASCIMENTO, matrícula 012002, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE, para mandato no biênio 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 78/2018 ADM DE 02 DE SETEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDORA
06-SEC. DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO

Art. 2º - Os servidores designado ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	102/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	10.669.636/0001-84	468.514,80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 03/10/2018 A 03/10/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 086/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de OUTUBRO de 2018**, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 086/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 04 de OUTUBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº451/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 054/2018

PORTARIA N.º 054/2018

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. Eder Aparecido Fabiano”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. EDER APARECIDO FABIANO**, efetivo no cargo de Enfermeiro lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 17/09/2018 e término em 01/10/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 052/2018

PORTARIA N.º 052/2018

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. CARLOS ALBERTO COELHO ”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CARLOS ALBERTO COELHO**, efetivo no cargo de Agente Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Cidades, com remuneração integral a partir de 12/09/2018 e término em 12/03/2019, conforme processo do PREVI-COTRI n° 2018.01.00000011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 112/2018

SEC. GOVERNO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LP E LI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU – MT SMMA, torna público que concedeu a Licença Ambiental de instalação e prévia (LP e LI) para restauração e manutenção de estradas vicinais e construção de bueiros no PA Juruena, Zona Rural de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LP E LI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU – SMMA, torna público que concedeu a Licença Ambiental de instalação e prévia (LP e LI) para restauração e manutenção de estradas vicinais e construção de bueiros no PA Nova Cotriguaçu, Zona Rural de Cotriguaçu-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2018 – OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA DAR EFETIVIDADE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TANTO URBANA COMO RURAL.". **ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO (DO PRAZO) A PARTIR DE 25/09/2018 a 25/11/2018.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°291/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Galvane Ribeiro Macedo	2641	2012/2017	18/09/2018	17/10/2018

Lenir Cheches	2037	2009/2014	10/09/2018	09/10/2018
Noeli Maria Lorandi	007	2008/2013	21/09/2018	20/10/2018
Vanilda Aparecida Pinto	1523	2011/2016	01/09/2018	30/09/2018
Vanilda Aparecida Pinto	1523	2006/2011	01/10/2018	29/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 195/2018 - DISPENSA 035/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 195/2018

b) Licitação Nº: 035/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 04/10/2018

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO INSTALADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CIDADES E SMEC, QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ENERGISA"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011885– **DANIEL BALMANT DE JESUS**– CNPJ: **18.333.243/0001-07** itens (1,2,3,4), Totalizando 4 (quatro) itens no valor global de R\$ **17.350,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2018

PORTARIA N.º 053/2018

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. Cleide da Luz".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLEIDE DA LUZ**, efetivo no cargo de Agente Público lotado na Secretaria de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 09/10/2018 e término em 24/11/2018, conforme processo do PREVI-COTRI n° 2018.01.00000018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2018**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR Licença Maternidade, com vencimentos custeados pela Administração Pública, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Audailde da Silva Ribeiro	2608	19/09/2018	17/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2018**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Daiva Rosa de Abreu	1956	AIV	BIV
Eloi Brissow	2160	BIII	BIV
Gledson Soares de Oliveira	2019	AIV	BIV
Marciela Torquato Estácio	2182 2572	BIII	CIII
Marina Francisca de Oliveira	576	CV	CVI
Marina Francisca de Oliveira	2696	CII	CIII
Valdenir Pestana	2161	CIII	CIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 133/2018
PROCESSO 197/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATE-

RIAS DECORATIVOS DO TIPO ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA CIDADE PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DE FIM DE ANO, PARA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 19/2018**

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA**;2 – **NEUZA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN**;3 – **SUZIANE MARTINS DOS ANJOS**.*Data:* Perícia Médica em 11/10/2018*Horário:* A partir das 10:00 horas*Local:* Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.*Médico Perito:* Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, em 04 de Outubro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 PROCESSO Nº
195/2018**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é ASSUNTO "AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO INSTALADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CIDADES E SMEC, QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ENERGISA", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CONTRATADO: DANIEL BALMANT DE JESUS****CNPJ: 18.333.243/0001-07**

ENDEREÇO: RUA SANTANA, Nº 96, BAIRRO INDUSTRIAL, COTRIGUAÇU - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 04 Outubro de 2018

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Elias Mallmann	2191	2015/2016	25/08/2018	08/09/2018
Eugenio Dessoy	388	2016/2017	19/09/2018	18/10/2018
Francisca P. S. Nascimento	511	2016/2017	12/10/2018	10/11/2018
Grazielle A. A. Martins	1637	2017/2018	04/09/2018	18/09/2018
Karoline S. S. Nascimento	3215	2017/2018	15/10/2018	13/11/2018
Luciano F. da Silva	2177	2016/2017	17/09/2018	16/10/2018
Márcia Vieira da Silva	3047	2017/2018	17/09/2018	16/10/2018
Maria Ap. Bonfá	3179	2017/2018	02/10/2018	31/10/2018
Marina Francisca de Oliveira	576 2696	2015/2016	20/09/2018	17/10/2018
Rafael Felipe Bettega	3098	2017/2018	16/10/2018	30/10/2018
Rafaelo João da Silva	2192	2017/2018	01/10/2018	15/10/2018
Silvone Vaz Mourão	3094	2017/2018	06/10/2018	04/11/2018
Solange Ap. de Lima	3314	2017/2018	15/10/2018	13/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2018

PORTARIA N.º 051/2018

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. CLEUMAR BETTEGA”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CLEUMAR BETTEGA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, com remuneração integral a partir de 13/09/2018 e término em 27/03/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. **LICENCIAR** os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Alice Lohmann	1805	02/10/2018	16/09/2019
Cândida Ap. Batista Ramos	427	04/10/2018	17/11/2018
Carlos Alberto Coelho	3295	12/09/2018	12/03/2019
Cleide da Luz	3536	09/10/2018	24/11/2018
Cleumar Bettega	1349	13/09/2018	27/03/2019
Eder Aparecido Fabiano	2538	17/09/2018	01/10/2018
Gisele A. Ponce S. de Faria	2029	13/09/2018	15/12/2018
Maria das Graças Silva dos Reis	2032	16/09/2018	21/09/2018
Maria José Trettel da Silva	371	04/09/2018	11/03/2019
Marlene Porcher	1418	26/08/2018	09/10/2018
Otmar Walmor Lohmann	1286	13/09/2018	11/03/2019
Pamela C. Ferreira Bragança	3195	06/09/2018	20/09/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA DANIEL BALMANT DE JESUS CNPJ: 18.333.243/0001-07 "AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO INSTALADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CIDADES E SMEC, QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ENERGISA". O presente contrato tem o valor global de R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Válidos por 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 04 de Outubro de 2018 válido até 03 de Fevereiro de 2019. O presente instrumento contratual ad- vém de PROCESSO DE COMPRA Nº 195/2018 na modalidade de DISPENSA Nº 35/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2018

PORTARIA N.º 050/2018

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. Candida Aparecida Batista Ramos”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS**, efetivo no cargo de Professor lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 04/10/2018 e término em 17/11/2018, conforme processo do PREVI-COTRI n.º 2018.01.00000020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 03 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n.º 112/2018

PORTARIA N.º 049/2018

PORTARIA N.º 049/2018

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. Marilene Porcher”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARILENE PORCHER**, efetivo no cargo de Professor lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 26/08/2018 e término em 19/10/2018, conforme processo do PREVI-COTRI n.º 2018.01.00000016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 03 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n.º 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 315/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR para formar Comissão de Farmácia e Terapêutica, constituída com a seguinte ordem:

- * Alessandra Mara Perdoncini – Especialista em Saúde/Farmacêutica;
- * Fabiane Dias Ferreira – Especialista em Saúde/Enfermeira;
- * Anderson Balestrin – Médico;
- * Claudio Alberto Campos Filho – Especialista em Saúde/Odontólogo;
- * Maiara Barboza Teixeira – Especialista em Saúde/Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 314/2018

Dispõe sobre a reversão da aposentadoria da Servidora **Cleide da Luz** e dá outras providências

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Laudo Pericial do Perito Oficial da Prefeitura de Cotriguaçu.

CONSIDERANDO o interesse público e o respeito a legalidade

RESOLVE

Art. 1º. REVERTER a partir de 17/09/2018 a aposentadoria por Invalidez da servidora **CLEIDE DA LUZ**, inscrita no CPF n.º 005.567.531-00, determinando o retorno à atividade do servidor aposentado no cargo efetivo que exercia função antes da data de sua aposentadoria, ou seja, AGENTE PÚBLICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 313/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR HOSPITALAR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 17/09/2018 a Sra. **VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO**, portadora do CPF n.º 018.270.821-78, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Hospitalar**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 312/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 21/09/2018 a Sra. **ANGELICA GENI GONÇALVES**, portadora do CPF n.º 021.501.471-57, do cargo de Agente Público, vinculada ao contrato 006/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 304/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 10/09/2018 o Sr. **GUILHERME ARMELIN PADILHA**, portador do CPF n.º 057.302.131-74, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, nomeado pela portaria 068/2018, Lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 303/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA HOSPITALAR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 17/09/2018 a Sra. **ROZANA ALVES DE ARAÚJO**, portadora do CPF n.º 015.891.061-30, do cargo em comissão de Coordenadora Hospitalar, nomeada pela portaria 222/2018, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único – A servidora retoma as funções do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 302/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **SIMONE BORGES GWIAZDECKI**, portadora do CPF n.º 039.223.761-00, ocupante do cargo Agente de Serviço em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/09/2018; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91.817/2018)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Fabricação e Instalação de móveis planejados para o Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Data/Horário: 19/10/2018 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71.370/2018)****CONCORRÊNCIA N° 018/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 018/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA “ANTONIO MOISÉS NADAF” - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO**, foi **SUSPensa** para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 04 de outubro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.890/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em gestão e operação de logística integrada para prestação de serviços, por demanda, de armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e dispensação de produtos para saúde e demais bens materiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cuiabá.

Data/Horário: 19/10/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA/DRH Nº 225/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **OLINDA PEREIRA DE MACEDO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **OLINDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula funcional 465.1, ocupante do Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser usufruídas no período de 24 de Setembro de 2018 a 22 de Dezembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Setembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 04/10/2018, sagrou-se vencedora dos itens nº 33375, 33376, 33378, 33379, 33381, 33382, 33390, 34000, 34001, 34004, 34005, 34006, 34008, 34009, 34012, 34013, 34014, 33358, 33359, 33366, 33372, 33374, 301, 303, 33384, 33998 e 271, a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 07.097.898/0001-07, perfazendo um valor total de **R\$ 138.435,00** (cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 030/2018 - CONTRATADA: CLAUDILENY FERNANDES DE BARROS. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de ACD - Auxiliar de Consultório Dentário, em substituição da servidora efetiva Evelyn da Rocha Agulhare que encontra-se de Licença Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. A vigência deste contrato tem início em 01/10/2018 e término em 30/04/2019. A CONTRATADA receberá o vencimento mensal de R\$ 1.402,13 (Hum Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Treze Centavos), mais 20% de insalubridade equivalentes à carga horária de 40 horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II– Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2029. III– Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado- 06.001.10.122.0037. 20019.3190040000.0102000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino, 01 de Outubro de 2018

Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2018.****DATA:** 01 de outubro de 2018.**MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder Férias a Sr.^a **RAQUEL DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/10/2018 a 30/10/2018.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.****MAURO RIBOLDI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N. 293/2018****DATA:** 18 DE SETEMBRO DE 2018.**MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Sr.^a **DULCILENE TSCHINKEL**, matrícula nº 1111 ocupante do cargo de agente Administrativo Nível II, inscrita no RG nº 15709574 SSP/MT e CPF nº 007.275.861-90 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Pelo Fundo de Previdência Municipal FELIZ PREVI**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.**Art. 2º** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.**§ 1º**- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 2º**- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº166/2018.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.****MAURO RIBOLDI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2018.****DATA:** 01 de outubro de 2018.**MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder Férias a Sr.^a **ADRIANE AUGUSTA DE MORAES**, ocupante do cargo Efetivo de **DENTISTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/10/2018 a 30/10/2018.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.****MAURO RIBOLDI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2018.****DATA:** 01 de outubro de 2018.**MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder Férias a Sr.^a **RAFAELA DE LIMA MESSIAS**, ocupante do cargo Seletivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2018 a 30/10/2018.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.****MAURO RIBOLDI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2018.****DATA:** 01 de outubro de 2018.**MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:**

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ADILSON WAECHTER**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2018 a 20/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2018**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **EDSON DELARMI**, do seu cargo Comissionado de **ASSESSORIA IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2018.**

DATA: 01 de outubro de 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2018.**

DATA: 01 de outubro de 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **NIVALDO PEDRO LIMA**, ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N. 262/2018**

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ALESANDRO FRANCISCO**, matrícula nº 1017 ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Infraestrutura e Obras, inscrito no RG nº 928601 SSP/MT e CPF nº 815.991.611-68 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima designado, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria Nº124/2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2018.****DATA:** 01 de outubro de 2018.**MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder Férias ao Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2018 a 30/10/2018.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.****MAURO RIBOLDI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018****A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 771/2018, de 30 de janeiro de 2018, torna se público para conhecimento dos interessados** em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial – SRP 074/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de TERRACEADOR para a secretarias de Obras, com data de abertura ocorrida no dia 04/10/2018 às 07h30min, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. PUBLIQUE-SE. A mesma foi republicada para o dia 29/10/2018

Gaúcha do Norte MT, 04 de Outubro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**DECRETO Nº 019/2018****DECRETO N.º 019/GP/2018 De, 04 de outubro de 2018.****“Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Sr. Alvino Lelis da Silva e dá outras providências”.**O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Alvino Lelis da Silva, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade geralcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela

perda de um cidadão exemplar e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:**Art. 1º - Luto Oficial** no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, devido o **falecimento do Sr. Alvino Lelis da Silva, por 3 (três) dias** contados desta data, sendo que hoje (04/10/2018) as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público, estando funcionando apenas os trabalhos internos.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 04 de outubro de 2018.

Marcelo de Aquino**Prefeito****CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2018****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2018 EM 04 DE OUTUBRO DE 2018****“Dispõe sobre LUTO oficial o dia que mencionam”.**

A Mesa Diretora Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica decretado LUTO oficial o dia 05 de Outubro em respeito ao falecimento do senhor ALVINO LELIS DA SILVA.

Parágrafo Único - O senhor Alvino Lelis da Silva Ex-Vereador, e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, e tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade Generalcarneirense merecendo todo nosso respeito e consideração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 04 de Outubro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA**Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de****General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****HOMOLOGAÇÃO DO RDC INTEGRADA N.º 01/2018****HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **RDC INTEGRADA N.º 01/2018**, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, para atender as necessidades do Município, conforme valores, especificações

e quantidades descritas na ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO, cujo firma vencedora:

FIRMA	REPRESENTANTE
CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	ADRIANO RONCHI

Glória D'Oeste – MT, 04 de Outubro de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Resultado de Licitação Tomada de Preços nº 015/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 015/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELE - EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 119.560,79** (cento e dezenove mil quinhentos e sessenta reais e setenta e nove centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 04 de outubro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos**/Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 20.000 KM da VAN/RENAULT, placa QCC 6322 agora de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. **VALOR:** R\$ 929,34 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2543/2018**. Guarantã do Norte-MT, 04 de outubro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves**/Prefeito Municipal.

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 /2018

DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DF

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2016 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DF, E TENDO A FORNECEDORA: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA – EPP, **OBJETO:** PARQUE INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA, 110X110MM PARA A PRAÇA CULTURA será por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão eletrônico nº 028/2016 - SRP (Sistema de Registro de Preço) DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DF. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ **68.000,00**

Guarantã do Norte, 04 de outubro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 073/2018** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO PRAZO DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **19/10/2018 às 13h30min (horário de mato grosso)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 04 de outubro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos /Pregoeiro**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 262/2018

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2016, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DF, CUJO O OBJETO É PARQUE INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA, 110X110MM PARA A PRAÇA CULTURA, por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão eletrônico nº 028/2016 - SRP (Sistema de Registro de Preço) da Secretaria de Estado de Educação/DF.

CONTRATADA: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

VALOR: R\$ **68.000,00**

Guarantã do Norte, 04 de outubro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM COM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com abertura prevista para o dia **25/10/2018 às 13h30min**. Os interessados poderão retirar o Edital junta-

mente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantado-norte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com.

Guarantã do Norte/MT, 04 de outubro 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 119-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 321.406,81 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de consignadas no Orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 500,00
---	-----------------	------------

Sub-Total: R\$ 500,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 7.500,00
---	----------------------	--------------

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
---	--	--------------

Sub-Total: R\$ 8.500,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 800,00
---	--	------------

04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.375,00
---	------------------------------------	--------------

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
---	---------------------	--------------

04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 5.448,48
---	------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 22.123,48

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
---	---------------------	------------

Sub-Total: R\$ 500,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 7.000,00
---	------------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2018

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.650,00
--	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
---	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 14.150,00***05.002-Fundo Municipal de Saude***

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R\$ 5.892,26
--	--------------

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 5.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 15.892,26***06.001-Gabinete do Secretario***

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 500,00
---	------------

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00
--	------------

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 1.142,84
--	--------------

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 7.142,84***07.001-Gabinete do Secretario***

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 500,00
---	------------

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 112,98
---	------------

Sub-Total:R\$ 612,98***08.001-Gabinete do Secretario***

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 5.000,00***08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social***

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
---	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2018

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 500,00

Sub-Total:R\$ 12.000,00***09.001-Gabinete do Secretario***

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 3.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 15.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 38.000,00***09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub***

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 30.985,26
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 16.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.500,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 180.485,26***10.001-Gabinete do Secretario***

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
---	--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianópolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2018

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 500,00
---	------------

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 16.500,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 321.406,82**

Art. 2 - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04.001-Gabinete do Secretário

04.001.27.812.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 51.406,82
---	---------------

Sub-Total: R\$ 51.406,82***05.002-Fundo Municipal de Saúde***

05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 80.000,00***07.001-Gabinete do Secretário***

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
---	----------------

Sub-Total: R\$ 190.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 321.406,82**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Setembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de

Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 060/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 43 notebooks educacionais – Educação Conectada, conforme Termo de Com-**

promisso PAR Nº 201404885 FNDE para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Itanhanga-MT.”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 04 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 231, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 205/2018, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 205/2018, dos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
MARCOS PAULO QUIRINO	GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL	27/02/2014 A 27/02/2015	01/09/2018 A 30/09/2018	01/10/2018
SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2017 A 06/03/2018	01/09/2018 A 30/09/2018	01/10/2018

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 26/09/2018 A 26/12/2018

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA 005/2018/CMJ - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSELY L. A. SILVA

PORTARIA Nº 005/2018

“Concede férias a servidora **ROSELY LUCIA DE ARRUDA SILVA**, e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **ROSELY LUCIA DE ARRUDA SILVA**, Matrícula 66, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Jangada, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, período aquisitivo de 01 de março de 2017 à 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 01 de outubro de 2018.

Ver. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Presidente 2017/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 1.974.140,20 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 27/09/2018 A 27/09/2019

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 27 DE SETEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 288.192,97 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: 19/09/2018 A 19/09/2019

CONTRATADO: G.L COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA PORTARIAS PREV-JUARA BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS 09-2018

PORTARIA N.º 100/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE** à servidora Sr.ª **GESSICA GOULART**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr.^a GESSICA GOULART, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB/ CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 23 de agosto de 2018 e término em 20 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.08.00091P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 17/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 101/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de setembro de 2018 e término em 16 de novembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00092P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 17/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 102/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr.^a LUIZ CARLOS BOTELHO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LUIZ CARLOS BOTELHO, efetivo no cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, lotado na SEC MUN. DE TRANSPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00093P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 103/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a MARIA MARTA OLA PRESTES.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA MARTA OLA PRESTES, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de setembro de 2018 e término em 05 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00094P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 104/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr. ROBERTO APARECIDO TRABAQUINI.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ROBERTO APARECIDO TRABAQUINI, efetivo no cargo de INSTRUTOR ESPORTIVO, lotado na DIVISAO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de setembro de 2018 e término em 21 de novembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00095P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 105/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr.^a AFONSO VASSELLI.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. AFONSO VASSELLI, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na DIVISAO DE PROG E PROJ SOC, com vencimentos integrais, a partir de 15 de setembro de 2018 e término em 11 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00096P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 19/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 106/PREV-JUARA/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA*à servidora Sr.^a TATIANE LUZIA VASSELLI."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a TATIANE LUZIA VASSELLI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na DIVISÃO EDUCACIONAL, com vencimentos integrais, a partir de 19 de setembro de 2018 e término em 17 de novembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00097P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 19/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 107/PREV-JUARA/2018*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA*à servidora Sr.^a GRASIELE BONETTI ROCHA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a GRASIELE BONETTI ROCHA, efetiva no cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL, lotada na SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de setembro de 2018 e término em 13 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00098P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 26/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 108/PREV-JUARA/2018*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA*ao servidor Sr.^a JOSE PIO BARBOSA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE PIO BARBOSA, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO, lotado na COORD. ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de setembro de 2018 e término em 23 de março de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00094R10**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 26/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 109/PREV-JUARA/2018*"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE*à servidora Sr.^a MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.656/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr.^a MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 23 de setembro de 2018 e término em 20 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.08.00099P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 27/09/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018
EXCLUSIVO ME'S E EPP'S**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Valor por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 18.10.2018 às 09h00m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 04 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2018
PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Valor por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Sinalização Viária**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 19.10.2018 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 04 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 074/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital n°. 0110/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA N°. 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE SETEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 083/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO N° 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da pu-

blicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO N° 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
PATRICIA FRANZIN DA SILVA	25º LUGAR

PSICOLOGIA	
NOME	RESULTADO
EDILZA BISOLA DE MIRANDA	4º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 28/09/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO N° 3074/2018.

No Contrato n° 252/2018, ONDE SE "LÊ" Período de: 20/07/2018 a 29/10/2018.

"LÊIA-SE" Período de: 20/09/2018 a 29/10/2018.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 28/09/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO N° 3074/2018.

No Contrato n° 249/2018, ONDE SE "LÊ" Ines Aparecida de Souza Gonzaga.

"LÊIA-SE" Ines Aparecida de Souza Gonçalves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO N° 04/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna publico que a Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 838054/2016/MAPA/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO**, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 05/10/2018 as 08:00hs, foi **ADIADA**. Nova

data para entrega dos envelopes e abertura do certame: Até as 08:00hs do dia 29/10/2018 (segunda-feira). Informamos que a nova versão do edital, com a data alterada, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, www.nobres.mt.gov.br/transparencia, a partir do dia 05/10/2018. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 04 de Outubro de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA ME**, CNPJ N° 15.265.757/0001-84, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 1933, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2727, email: centralpeças_reinner@hotmail.com, sendo representada pela Sra. Neiva Gonçalves da Costa, inscrita no CPF sob o n° 025.648.191-17 e portadora de RG n° 200.781 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 050/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Peças Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Lubrificantes E Acessórios, Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Sistema De Pesquisa De Mercado, Para Os Veículos Pesados E Ônibus, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT**, Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2018, para Registro de Preços.

Lote	Descrição	Porcentagem
03	LINHA SUSPENSÃO E FREIO ONIBUS ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	36%
07	LINHA SUSPENSÃO E FREIO CAMINHÕES/MAQUINAS PESADAS/TRATOR - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	37%

Relação dos Veículos que serão atendidos:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO
ONIBUS	NUG5337	2010	INDUSCAR
ONIBUS	NPH0064	2010	MBR NZ/MPOL
ONIBUS	NUG4147	2010	MBR NZ/MPOL
ONIBUS	NJG2524	2009	INDUSCAR FOZ
ONIBUS	NPH1834	2011	IVECO CITYCLASS
ONIBUS	NPH0705	2013	VOLKSWAGEM
ONIBUS	OBS2869	2013	O MARCOPOLO/VOLARE
CAMINHÃO M.B	PIPA S/P	1992	MERCEDES BENZ
CAMINHÃO M.B	PIPA S/P	1992	MERCEDE S BENZ
CAMINHÃO F14000. SAPÃO	CAÇAMBA S/P	1994	FORD
CAMINHÃO BASCULHANTE	NPC3771	2010	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO VOLVO	NPC3831	2010	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO VOLVO	OAX1384	2014	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO	S/P	2011	INT .DURASTER 4.400
MOTONIVELADORA	2009		GD555
MOTONIVELADORA	2014		120K KATERPILAR
PÁ-CARREGADEIRA	2009		KOMATSU W200-5
PÁ-CARREGADEIRA	1985		MICGIGAN7511
PÁ-CARREGADEIRA	1985		KOMATSU 180
TRATOR VALTRA	2007		VALTRA TIPO 0785 - 46250
TRATOR	2013		MODELO TT 4030, TRACAO 4X4
TRATOR	2000		YAMAHA
RETRO ESCAVADEIRA	2012		RANDON RD 406

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base no **TRAS VALOR OU PESQUISA DE MERCADO**.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por "genuínas, originais ou de primeira linha", componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **31.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....87-05.001.12.361.0011.2024.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 050/2018.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 050/2018 a proposta da empresa **NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 28 de setembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA ME

CNPJ N° 15.265.757/0001-84

Sra. Neiva Gonçalves da Costa

CPF sob o n° 025.648.191-17

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	--------------------------------

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 25.241.318/0001-95, com sede na Avenida dos Buritis, s/nº, Bom Jardim Zona Rural, no município de Nobres - MT, CEP n° 78.460-000, neste ato representado pela Sra. Otilia Antônia Celso, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1014827-2 SSP/RS do CPF n° 787.130.211-68, residente à Avenida dos Buritis, s/nº, Bom Jardim, Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 52/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Transmissão De Dados (Internet) Com Velocidade De 10mbps Via Fibra Ótica Para Área Urbana no município De Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)**, Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2018**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado global conforme segue:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço De Acessos A Internet Fibra Ótica 10Mbps De Fibra Ótica Para Área Urbana	UNIDADE	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal e/ou Faturas, devidamente atestada em seu verso, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da prestação de serviço, se dará, até o esgotamento total da prestação de serviço pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta prestação do serviço, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso a prestação de serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação da prestação de serviço, o mesmo deverá ser notificado no prazo de três (3) dias contados da notificação para regularização da prestação de serviço no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição da prestação de serviço que estiver em desacordo com as especificações.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestará o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do serviço prestado;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....046-03.001.04.122.0003.2010.33.90.39.000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços prestados, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 52/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2018 a proposta da empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 03 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI

CNPJ N° 25.241.318/0001-95

Sra. Otilia Antônia Celso

CPF n° 787.130.211-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ n° 30.865.963/0001-19, situada na Av. Júlio Domingos de Campos, n° 5866, Jd. Dos Estados, Várzea Grande-MT, Cep: 78.158-034, fone: 65-3053-0001, email: ideal.licitacao13@gmail.com, sendo representada pelo Sr. Jelson Tibaldi de Almeida, inscrito no CPF sob o n° 550.041.051-20 e portador de RG n° 08651329 SEJUSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 050/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Peças Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Lubrificantes E Acessórios, Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Sistema De Pesquisa De Mercado, Para Os Veículos Pesados E Ônibus, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT**, Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2018, para Registro de Preços.

Lote	Descrição	Porcentagem
02	LINHA DE MECANICA ONIBUS ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	35,5%

Relação dos Veículos que serão atendidos:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO
ONIBUS	NUG5337	2010	INDUSCAR
ONIBUS	NPH0064	2010	MBR NZ/MPOLLO
ONIBUS	NUG4147	2010	MBR NZ/MPOLLO
ONIBUS	NJG2524	2009	INDUSCAR FOZ
ONIBUS	NPH1834	2011	IVECO CITYCLASS
ONIBUS	NPH0705	2013	VOLKSWAGEM
ONIBUS	OBS2869	2013	O MARCOPOLLO/VOLARE

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base no **TRAS VALOR OU PESQUISA DE MERCADO**.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por "genuínas, originais ou de primeira linha", componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **31.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....87-05.001.12.361.0011.2024.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 050/2018.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018 a proposta da empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 28 de setembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

Sr. Jelson Tibaldi de Almeida

CPF sob o nº 550.041.051-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
--	--------------------------------------

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME**, CNPJ nº 09.619.626/0001-55, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Jd. Panorama, Várzea Grande-MT, Cep: 78.140-215, fone: 65-3694-0677, email: raphaelpinheiro_trataores@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Edmilson Antônio do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 835.603.789-15 e portador de RG nº 57796766 SESP/PR, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018,

para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Peças Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Lubrificantes E Acessórios, Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Sistema De Pesquisa De Mercado, Para Os Veículos Pesados E Ônibus, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT**, Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018, para Registro de Preços.

Lote	Descrição	Porcentagem
06	LINHA MECANICA, MOTOR CAMINHOS/MAQUINAS PESADAS/TRATOR - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	36%

Relação dos Veículos que serão atendidos:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO
CAMINHÃO M.B	PIPA S/P	1992	MERCEDES BENZ
CAMINHÃO M.B	PIPA S/P	1992	MERCEDE S BENZ
CAMINHÃO F14000. SAPÃO	CAÇAMBA S/P	1994	FORD
CAMINHÃO BASCULHANTE	NPC3771	2010	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO VOLVO	NPC3831	2010	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO VOLVO	OAX1384	2014	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO	S/P	2011	INT .DURASTER 4.400
MOTONIVELADORA	2009	GD555	
MOTONIVELADORA	2014	120K KATERPILAR	
PÁ-CARREGADEIRA	2009	KOMATSU W200-5	
PÁ-CARREGADEIRA	1985	MICGIGAN7511	
PÁ-CARREGADEIRA	1985	KOMATSU 180	
TRATOR VALTRA	2007	VALTRA TIPO 0785 - 46250	
TRATOR	2013	MODELO TT 4030, TRACAO 4X4	
TRATOR	2000	YAMAHA	
RETRO ESCAVADEIRA	2012	RANDON RD 406	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base no **TRAS VALOR OU PESQUISA DE MERCADO**.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **31.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....87-05.001.12.361.0011.2024.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 050/2018.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018 a proposta da empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 28 de setembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E

LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME

CNPJ nº 09.619.626/0001-55

Sr. Edmilson Antônio do Nascimento

CPF sob o nº 835.603.789-15

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 08:00 hs do dia 03/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de publicações em jornais de circulação local**, sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **I.B.F DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.653.536/0001-60, com valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Nobres, 04 de Outubro de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO Nº 29/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa MARIO JOSE JANTSCH04031941994, CNPJ nº 17.049.059/0001-77. **Objeto:** prestar *serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio e maquinas, do tipo menor preços por hora trabalhada, para atendimento da frota de veículos do município de Nobres-MT, referente Pregão 49/2017.* **Valor:** R\$ 185.356,25 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais com vinte e cinco centavos). **Prazo:** 02 (dois) meses. **Data:** 03/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MARIO JOSE JANTSCH04031941994 – Contratado

CONTRATO Nº 30/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa AJAX AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34. **Objeto:** *prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio e maquinas, do tipo menor preços por hora trabalhada, para atendimento da frota de veículos do município de Nobres-MT, referente Pregão 49/2017.* **Valor:** R\$ 653.863,40 (seiscientos e cinquenta e mil, oitocentos e sessenta e três reais com quarenta centavos). **Prazo:** 02 (dois) meses. **Data:** 03/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e AJAX AUTO CENTER LTDA - ME – Contratado

CONTRATO Nº 31/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, CNPJ nº 23.040.383/0001-27. **Objeto:** *Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/Mt, Por Conta Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae, Verba Fnde/Pnae, De Acordo Com A Chamada Pública Nº 001/2018.* **Valor:** R\$ 537.600,00(quinhetos e trinta e sete mil e seiscientos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 27/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES** – Contratado

CONTRATO Nº 32/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o Sr. EVERALDO CONFORTIN, portador do CPF nº 967.085.141-68. **Objeto:** *Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/Mt, Por Conta Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae, Verba Fnde/Pnae, De Acordo Com A Chamada Pública Nº 001/2018.* **Valor:** R\$ 67.639,90(sessenta e sete mil seiscientos e trinta e nove reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 27/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e Sr. EVERALDO CONFORTIN – Contratado

CONTRATO Nº 33/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.307.952/0001-10. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Construção De 01 Pórtico De Entrada, Para Atender Ao Convênio Nº 1980/2017/Secid.* **Valor:** R\$ 113.336,70 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos)). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 28/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME – Contratado

CONTRATO Nº 34/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.241.318/0001-95. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Construção De 01 Pórtico De Entrada, Para Atender Ao Convênio Nº 1980/2017/Secid.* **Valor:** R\$ 113.336,70 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos)). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 28/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita na CNPJ: 04.242.360/0001-50. **Objeto:** *Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na área pública conforme contratado através da Carta Convite nº 001/2017.* **Valor:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **Data:** 11/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL – Contratado.

1º ADITIVO A ATA Nº 74/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.834/0001-45. **Objeto:** Correção dos valores atuais mediante Supressão no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), cada item, mediante acordo entre prefeito e empresa. **Data:** 13/09/2018. **Assinam** – Sr.

Leocir Hanel – Prefeito Municipal e ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO – Contratado.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191, CNPJ 20.772.308/0001-62. **Objeto:** *Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Prestação De Serviços De Transporte De Malotes Dos Correios, Procedentes Da Agência Central Deste Município, Com Destino Aos Distritos De Coqueiral E Bom Jardim.* **Valor:** R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais). **Data:** 20/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e ALTAMIRO JOSE DE SOUZA – Contratado.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE 03347787196, CNPJ 20.762.537/0001-04. **Objeto:** *Renovação do contrato original por mais 03 (três) meses, cujo objeto é a Prestação De Serviços De Entrega De Correspondências E Malotes Na Instalação Dos Correios No Distrito De Coqueiral.* **Valor:** R\$ 2.752,50 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Data:** 25/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE 03347787196 – Contratado.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa JUCIMARA DE NORONHA 00172651182, CNPJ 20.792.003/0001-12. **Objeto:** *Renovação do contrato original por mais 03 (três) meses, cujo objeto é a Prestação De Serviços De Entrega De Correspondências E Malotes Na Instalação Dos Correios No Distrito De Bom Jardim.* **Valor:** R\$ 2.512,50 (dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **Data:** 20/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e JUCIMARA DE NORONHA 00172651182 – Contratado.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajaxnbs@burturbo.com.br, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Peças Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Lubrificantes E Acessórios, Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Sistema De Pesquisa De Mercado, Para Os Veículos Pesados E Ônibus, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT**, Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018, para Registro de Preços.

Lote	Descrição	Porcentagem
01	LINHA DE ALIMENTAÇÃO ONIBUS ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	36%
04	LINHA ELETRICA ONIBUS ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	36%
05	LINHA ACESSÓRIOS ONIBUS ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	36%
08	LINHA ELETRICA	36,5%

	CAMINHOS/MAQUINAS PESADAS/TRATOR- Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	
09	Linha Assessorios CAMINHOS/MAQUINAS PESADAS/TRATOR- Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	37,5%

Relação dos Veículos que serão atendidos:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO
ONIBUS	NUG5337	2010	INDUSCAR
ONIBUS	NPH0064	2010	MBR NZ/MPOLLO
ONIBUS	NUG4147	2010	MBR NZ/MPOLLO
ONIBUS	NJG2524	2009	INDUSCAR FOZ
ONIBUS	NPH1834	2011	IVECO CITYCLASS
ONIBUS	NPH0705	2013	VOLKSWAGEM
ONIBUS	OBS2869	2013	O MARCOPOLLO/VOLARE
CAMINHÃO M.B	PIPA S/P	1992	MERCEDES BENZ
CAMINHÃO M.B	PIPA S/P	1992	MERCEDE S BENZ
CAMINHÃO F14000. SAPÃO	CAÇAMBA S/P	1994	FORD
CAMINHÃO BASCULHANTE	NPC3771	2010	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO VOLVO	NPC3831	2010	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO VOLVO	OAX1384	2014	MERCEDE BENZ
CAMINHÃO	S/P	2011	INT. DURASTER 4.400
MOTONIVELADORA	2009		GD555
MOTONIVELADORA	2014		120K KATERPILAR
PÁ-CARREGADEIRA	2009		KOMATSU W200-5
PÁ-CARREGADEIRA	1985		MICGIGAN7511
PÁ-CARREGADEIRA	1985		KOMATSU 180
TRATOR VALTRA	2007		VALTRA TIPO 0785 - 46250
TRATOR	2013		MODELO TT 4030, TRACAO 4X4
TRATOR	2000		YAMAHA
RETRO ESCAVADEIRA	2012		RANDON RD 406

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base no **TRAS VALOR OU PESQUISA DE MERCADO**.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por "genuínas, originais ou de primeira linha", componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **31.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....87-05.001.12.361.0011.2024.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 050/2018.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2018 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 28 de setembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 54/2018**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 54/2018**, cujo Objeto é **Aquisição De Peças Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Lubrificantes E Acessórios, Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Siste-**

ma De Pesquisa De Mercado, Para Motos, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT. Não houve participantes, sendo declarada DESERTA.

Nobres, 04 de outubro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018.**

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2018

PREGÃO Nº. 045/2018

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO SPR Nº 058/2018**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Resolve ADERIR ao Registro de Preço da Empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, localizada na Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Várzea Grande CEP 78.132-400, representada pelo Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador do RG MG 5.738.021 PCE/MG e CPF 001.481.006-94, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial 045/2018 da cidade de Campo Novo do Parecis -MT, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Futura eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 045/2018, Campo Novo do Parecis MT, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor. Unit	Qtde.	Total
1	11870	Emulsão Asfáltica RR 2C	Tonelada	R\$ 2.710,16	25,00	R\$ 67.754,00

Valor total da presente Ata: R\$ 67.754,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOTAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o dia 21/12/2018, considerando não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As despesas desta aquisição ocorrerão pela Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura:

Sec. Obras Infraestrutura..... 303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo II e III do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, considerando a presente Ata foi aderida de um processo licitatório, a mesma não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, restando aos interessados solicitar o aceite da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Josué Pereira Mendes, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência do edital originário.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregue na sede da secretaria solicitante conforme ordem de fornecimento nas quantidades solicitadas.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da requisição e nota empenho.

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.8.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.8.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.8.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.8.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.8.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Faz parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 45/2018 Prefeitura de Campo Novo do Parecis e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.10 pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim. **10.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **10.1.2** Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **10.1.2.1** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções. **10.1.2.2** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura. **10.1.2.3** Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais. **10.2** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal; **10.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **10.4** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **10.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão. **10.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização. **10.7** O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **10.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária. **10.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução ou adição nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, assumidos no processo originário, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Setembro de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.420.916./0003-13

Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**

CPF: 001.481.006-94

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.

509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME**, CNPJ n.º 09.103.941/0001-25, sediada à Av. Julio Jose de Campos, n.º 58, Sala B, Centro, Água Boa - MT, Cep: 78.635-000, fone: (66) 3468-1803, email: pitta.veiculos@hotmail.com, sendo representada pela Sra. Tatiana Capitanio, portadora do RG n.º 1149196-5 SSP/MT e do CPF n.º 215.873.578-36, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15

da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AMBULANCIA ZERO KM TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 47/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122529	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO(TIPO A) Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.6, injeção eletrônica à álcool e/ou gasolina, 05 machas para frente e uma de ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corredeira com trava de segurança; Potência mínima do motor 90 CV; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corredeira; Emplacada e documentada em nome da Prefeitura Municipal de Nobres/MT; Seguro veicular total; Assistência técnica no Estado de Mato Grosso.	01	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Secretaria Municipal De Saúde..... 203 10.302.0010.1040.4.4.90.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 60 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses sem limite de Quilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a re-

tirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 27 de Setembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME

CNPJ n.º 09.103.941/0001-25

Sra. Tatiana Capitanio

CPF n.º 215.873.578-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 001/2018

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº293 de 20 de setembro de 2013;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, adotada em sua última Reunião extraordinária, realizada em 26 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 31 de outubro de 2018;

Artigo 2º-Essa Conferência convocada terá como tema:Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades.

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora das Conferencias incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros:

Natália Maria da Silva – Presidente do CMDCA

Representação governamental :Helena Campanholi – Representante da Assistência Social

Aline Galvão Itacarambi – Representante do Cras

Flávia Queiróz – Representante da Saúde

Representante Sociedade Civil:

Adriana Sacchetto Altran – Representante da casa Bezerra de Meneses

Valdirene Souza Oliveira – Sindicato dos Trabalhadores

Cristiane Rodrigues da Silva – Representante da Pastoral da Criança

Representante do Conselho Tutelar:

Maria do Socorro Freitas

Lizaura Coelho Portela

Representante dos Adolescentes:

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão das Conferencias a Secretaria de Assistência Social, e os adolescentes:

Jéssica Karoliny S.G. Sousa – Representante Escola Estadual

Luiz Victor Cruz Amorim — Representante Escola Estadual

Artigo 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia, 04 de outubro de 2018.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 363/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor Público Municipal Estável Ocupante de Cargo de Provimento efetivo na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Nortelândia – MT.

O Sr. **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº

021/2005 e Lei Municipal nº 024/2005 e Decretos Municipais nºs 013/2006 e 020/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor Público Municipal Estável Ocupante de Cargo de Provimento efetivo na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos do ano de 2018, realizada conforme Decretos nºs 013/2006 e nº 020/2008, pelo Avaliador e Servidor Público Municipal avaliado, presencial.

Art. 3º Segue abaixo Relatório do Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual do Desempenho do ano de 2018.

SERVIDORES ESTÁVEIS EFETIVOS

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	CONCEITO OBTIDO
1	Adelaide Del Castanhel dos Santos	Educação	Apto
2	Ademilson Gomes Miranda	Educação	Apto
3	Adonel Marcelino de Souza	Educação	Apto
4	Alcina Ferreira de Souza	Educação	Apto
5	Aline Galvão Itacaramby	Assistência Social	Apto
6	Almir de Almeida Branco	Administração	Apto
7	Ana Cácia Alves	Saúde	Apto
8	Anderson Gonçalves	Transportes	Apto
9	Anselma de Oliveira Miranda de Moura	Saúde	Apto
10	Antônio Félix Neto	Assistência Social	Apto
11	Antônio Rodrigues da Silva	Transportes	Apto
12	Arleti Del Castanhel dos Santos	Educação	Apto
13	Atilana Lins Ferreira Formighieri	Saúde	Apto
14	Benedito Antônio de Almeida Neto	Educação	Apto
15	Carla Aparecida dos Santos	Saúde	Apto
16	Cemirane Silvana da Silva Moraes	Educação	Apto
17	Claudiana Estevo Rodrigues	Educação	Apto
18	Cleonice Mendes da Silva	Educação	Apto
19	Cleuza de Lourdes Monte Sião	Saúde	Apto
20	Cristiane Rodrigues da Silva	Educação	Apto
21	Daniel Bergson Ramalho de Araújo	Educação	Apto
22	Daniel Rodrigues Nogueira	Saúde	Apto
23	Deise Maria dos Santos	Saúde	Apto
24	Dinete Dias da Silva	Educação	Apto
25	Edgar José dos Santos	Saúde	Apto
26	Edileusa Oliveira de Souza	Educação	Apto
27	Edna Alves da Silva	Educação	Apto
28	Elaine Francisco das Neves	Saúde	Apto
29	Elani Maria Gomes	Administração	Apto
30	Elena Regina Campanholi	Assistência Social	Apto
31	Eliene Santos da Silva	Saúde	Apto
32	Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida	Administração	Apto
33	Eltron da Silva Carvalho	Saúde	Apto
34	Eline Joyce Oliveira Cezar	Saúde	Apto
35	Emanuele Cardoso da Silva	Administração	Apto
36	Enil Arruda da Silva	Saúde	Apto
37	Enil de Araújo Pinote	Educação	Apto
38	Esídio Guilherme Nascimento Cardoso	Saúde	Apto
39	Eurico Pedrozo Filho	Saúde	Apto
40	Eva Benedita da Costa	Saúde	Apto
41	Eva Silva do Carmo	Saúde	Apto
42	Everaldo Rodrigues Filho	Administração	Apto
43	Everton Soares Figueiredo	Gabinete do Prefeito	Apto
44	Fabio Rodrigo dos Santos Oliveira	Saúde	Apto
45	Flávia de Queiróz	Saúde	Apto
46	Florindo de Oliveira Almeida	Educação	Apto
47	Geisiane de Campos Mello	Administração	Apto
48	Genilda Gomes da Silva	Educação	Apto
49	Geni Pinheiro Rodrigues	Educação	Apto

50	Gian Carlo Hidalgo de Quadros	Administração	Apto
51	Gildete Sá Teles Porto	Saúde	Apto
52	Gilmara Gomes da Cruz	Educação	Apto
53	Girley Maria dos Santos	Saúde	Apto
54	Graziele Gubert da Silva	Administração	Apto
55	Idelma Ferraz	Saúde	Apto
56	Iracema Pereira de Souza Meira	Educação	Apto
57	Ivani Borges dos Santos	Saúde	Apto
58	Jacinira Domingues da Silva	Administração	Apto
59	Jaine Laiza Santos Souza	Saúde	Apto
60	Jeane Quinteiro Uchoa Lima de Souza	Educação	Apto
61	Jeanes Tavares de Almeida	Saúde	Apto
62	João Tibaldi da Silva	Transportes	Apto
63	Jonas de Moraes Santana	Saúde	Apto
64	Joseani Cristina Taura dos Santos Gonçalves	Administração	Apto
65	José Raimundo Ascari	Transportes	Apto
66	Jucélia Batista Dourado de Souza Oliveira	Saúde	Apto
67	Juliana de Sousa Alves Oliveira	Saúde	Apto
68	Júlio Cezar Gomes	Administração	Apto
69	Keila Moura Ribeiro	Saúde	Apto
70	Laura Lima Ferreira	Saúde	Apto
71	Leila Mendes Ramos	Educação	Apto
72	Lindalva de Souza Alves	Saúde	Apto
73	Loanda dos Santo Rocha Lemes	Saúde	Apto
74	Lourdes Melz	Educação	Apto
75	Lucas Alessandro Oliveira Damian	Saúde	Apto
76	Lucia Helena Santos Silva	Educação	Apto
77	Luciana Alves Marinho dos Santos	Saúde	Apto
78	Lucia Soares Viana	Transportes	Apto
79	Lucide da Guia Campos	Transportes	Apto
80	Lucimar Rodrigues de Carvalho	Educação	Apto
81	Luciney Oliveira da Silva	Educação	Apto
82	Luiz Elizio de Almeida	Educação	Apto
83	Luzia de Moraes Santana	Desenvol.Econômico e Agricultura	Apto
84	Luzia Rosa da Silva Santos	Educação	Apto
85	Maicon Farias de Melo	Transportes	Apto
86	Manoel Florêncio Duarte Oliveira	Transportes	Apto
87	Marcelo de Oliveira	Saúde	Apto
88	Marcia Deungaro Fernandes	Assistência Social	Apto
89	Mareunei Santana da Silva	Educação	Apto
90	Maria Auxiliadora de Almeida Dourado	Saúde	Apto
91	Maria de Lourdes Cavalcante Casado	Educação	Apto
92	Maria do Bomdespacho Costa	Educação	Apto
93	Maria Filomena Salvalaggio Oliveira	Educação	Apto
94	Nadja Nanne Silva Macedo	Assistência Social	Apto
95	Najara Favalessa Pinheiro	Saúde	Apto
96	Natalina Rodrigues Pedroso	Saúde	Apto
97	Neder Roberto da Silva	Assistência Social	Apto
98	Neuli Gomes Portela	Educação	Apto
99	Neuracy dos Santos Modolo	Educação	Apto
100	Nilda Gomes Portela	Educação	Apto
101	Nilda Maria Lopes Coelho	Gabinete do Prefeito	Apto
102	Nivaldo Batista de Oliveira	Saúde	Apto
103	Nivete Rodrigues Godois	Administração	Apto
104	Patrícia Aparecida da Silva Mendes	Desenvol.Econômico e Agricultura	Apto
105	Patrícia Carvalho Modulo Da-da	Saúde	Apto
106	Paulo Pereira de Almeida	Transportes	Apto
107	Pitter Cosme Fernandes Marques	Desenvol.Econômico e Agricultura	Apto
108	Renato Coelho Portela	Desenvol.Econômico e Agricultura	Apto
109	Rildian Lopes de Freitas	Saúde	Apto
110	Robiston Reis da Silva	Transportes	Apto
111	Rogério Brito de Araújo	Educação	Apto
112	Rosana de Souza Santos Batista	Saúde	Apto

113	Rosimar Dicinéia dos Santos	Saúde	Apto
114	Rubilan Nunes de Oliveira	Saúde	Apto
115	Sabliana Ketellen Pereira da Silva	Saúde	Apto
116	Sanderson da Silva Lima	Educação	Apto
117	Sérgio Vasconcelos de Souza	Saúde	Apto
118	Silvia Portela de Brito	Educação	Apto
119	Sonia Mara de Almeida	Educação	Apto
120	Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira	Saúde	Apto
121	Stella Nunes Pereira Silva	Saúde	Apto
122	Tereza Alves da Silva Souza	Saúde	Apto
123	Thiago José dos Santos	Administração	Apto
124	Vagnir Barbosa Batista	Educação	Apto
125	Valdenice Ferreira Patricio	Saúde	Apto
126	Valdiney Vieira Silva	Saúde	Apto
127	Vanildo Silva do Nascimento	Educação	Apto
128	Vera Rita Portela Alves	Saúde	Apto
129	Walmir Figueiredo dos Santos	Saúde	Apto
130	Wesley Frederico de Almeida	Transportes	Apto
131	Willian Lopes de Oliveira	Saúde	Apto
132	Willian Ribeiro dos Santos	Saúde	Apto
133	Zenilda de Almeida Portela	Transportes	Apto
134	Zenilva Alves dos Santos	Saúde	Apto

SERVIDORES NÃO AVALIADOS PELO MOTIVO DE LICENÇAS MÉDICAS, LICENÇAS E/OU AFASTAMENTOS SEM REMUNERAÇÃO, DEN- TRE OUTRAS LICENÇAS NO ANO DE 2018.

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVI- DOR	SECRETARIA	MOTIVO
01	Anatália do C. Barbosa Menezes	Administração	Licença médica
02	Aracy Del Casta- nhe Ascari	Saúde	Licença médica
03	Claudynei Cezar Vieira da Silva	Administração	Termo de Cessão
04	Dinair Rodrigues Scaneiro	Educação	Licença médica
05	Edinéia Carvalho Dias da Silva	Educação	Licença pra tratamento de pessoa da família
06	Jossimar José Fernandes	Administração	Exercendo cargo políti- co/eletivo
07	Juliana Euzéia de Souza	Desenvolvimento Econômico e Agricul- tura	Licença sem remunera- ção
08	Linalva Araújo dos Santos	Educação	Licença médica
09	Lucimeire Fernan- des de Souza	Saúde	Licença médica
10	Mara Flaviana Al- meida	Educação	Licença classista
11	Maria Creuza Souto Cardoso	Educação	Processo de aposenta- doria
12	Marizete Leal de Paula	Educação	Licença médica
13	Maricruz Ferreira de Souza	Saúde	Licença médica
14	Meri Terezinha Darolt	Educação	Licença médica
15	Mirietti Taques Via- na Rondon	Assistência Social	Licença médica
16	Miriam Cristina do Nascimento	Educação	Licença médica
17	Paulo Casimiro de Oliveira	Educação	Processo de aposenta- doria
18	Terezinha de Fátima Farias de Melo	Educação	Licença médica
19	Walter Quinteiro de Almeida	Transportes	Licença médica

Os servidores não foram avaliados por se encontrarem em licenças médicas, licença prêmio, processo de aposentadoria integral, licença sem remuneração, entre outros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipa- ção Político-Administrativa. 01.10.2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Alessandra Santana Ferreira CPF nº 031.280.801-19

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 040/2018, cujo objeto é a “prestação de servi- ços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional - Lim- peza**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 284/2018.

Valor: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, à remuneração estabelecida no original.

Assinatura: 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª
CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO
DE PREÇO**

**AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICA-
DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO**

Com base no Parecer Jurídico 343/2018 referente Pregão Eletrônico, Edi- tal nº. 020/2018, DESCLASSIFICADA a proposta da 1ª colocada portanto. Diante disso, CONVOCA-SE a segunda classificada **3E TERRAPLANA- GEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, para que seja procedida a negociação, tendo em vista a desclassificação da primeira empresa colocada citada do certame. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, se- rá **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habi- litação conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico n. 020/2018**. Ca- so não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetiva- da a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a deca- dência do direito de recurso. A pregoeira comunica ainda, que nos termos do art. 4º, § 5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Coronel Botelho nº. 458 nesta cidade pelo chat do Pregão Eletrônico plataforma BLL e via e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 04 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

**AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª
CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO
DE PREÇO**

**AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICA-
DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO**

Com base no Parecer Jurídico 343/2018 referente Pregão Eletrônico, Edital nº. 020/2018, DESCLASSIFICADA a proposta da 1ª colocada portanto. Diante disso, CONVOCA-SE a segunda classificada **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, para que seja procedida a negociação, tendo em vista a desclassificação da primeira empresa colocada citada do certame. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico n. 020/2018**. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. A pregoeira comunica ainda, que nos termos do art. 4º, § 5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Coronel Botelho nº. 458 nesta cidade pelo chat do Pregão Eletrônico plataforma BLL e via e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e analise da documentação de habilitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 04 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRONICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRONICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

Com base no Parecer Jurídico 343/2018 referente Pregão Eletrônico, Edital nº. 020/2018, DESCLASSIFICADA a proposta da 1ª colocada portanto. Diante disso, CONVOCA-SE a segunda classificada **RDLED COMERCIAL EIRELI**, para que seja procedida a negociação, tendo em vista a desclassificação da primeira empresa colocada citada do certame. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico n. 020/2018**. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. A pregoeira comunica ainda, que nos termos do art. 4º, § 5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Coronel Botelho nº. 458 nesta cidade pelo chat do Pregão Eletrônico plataforma BLL e via e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e analise da documentação de habilitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 04 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRONICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRONICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

Com base no Parecer Jurídico 343/2018 referente Pregão Eletrônico, Edital nº. 020/2018, DESCLASSIFICADA a proposta da 1ª colocada portanto. Diante disso, CONVOCA-SE a segunda classificada **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, para que seja procedida a negociação, tendo em vista a desclassificação da primeira empresa colocada citada do certame. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico n. 020/2018**. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. A pregoeira comunica ainda, que nos termos do art. 4º, § 5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Coronel Botelho nº. 458 nesta cidade pelo chat do Pregão Eletrônico plataforma BLL e via e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e analise da documentação de habilitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 04 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

RREO 4º BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36,745,666,00	39,878,651,87	7,362,102,83	18,46	24,590,265,79	61,66	15,288,386,08
RECEITAS CORRENTES	34,320,666,00	35,570,666,00	6,317,476,81	17,76	23,235,355,77	65,32	12,335,310,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.553.500,00	2.553.500,00	841.526,61	32,96	2.091.207,28	81,90	462.292,72
Impostos	2,107,500,00	2,107,500,00	722,858,32	34,30	1,582,935,84	75,11	524,564,16
Taxas	446,000,00	446,000,00	118,668,29	26,61	508,271,44	113,96	-62,271,44
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1,172,800,00	1,172,800,00	235,223,66	20,06	898,849,46	76,64	273,950,54
Contribuições Sociais	772,800,00	772,800,00	162,788,71	21,06	626,510,23	81,07	146,289,77
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400,000,00	400,000,00	72,434,95	18,11	272,339,23	68,08	127,660,77
RECEITA PATRIMONIAL	2,352,500,00	2,352,500,00	310,417,91	13,20	1,120,265,69	47,62	1,232,234,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2,352,500,00	2,352,500,00	310,417,91	13,20	1,120,265,69	47,62	1,232,234,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	520,000,00	520,000,00	99,572,59	19,15	342,507,60	65,87	177,492,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	520,000,00	520,000,00	99,572,59	19,15	342,507,60	65,87	177,492,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27,470,666,00	28,720,666,00	4,830,736,04	16,82	18,745,613,41	65,27	9,975,052,59
Transferências da União e de suas Entidades	11,836,000,00	11,836,000,00	1,904,158,62	16,09	8,029,295,03	67,84	3,806,704,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,284,400,00	9,534,400,00	1,620,129,07	16,99	5,761,837,22	60,43	3,772,562,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	300,000,00	300,000,00		0,00		0,00	300,000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7,050,266,00	7,050,266,00	1,306,448,35	18,53	4,954,481,16	70,27	2,095,784,84
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251,200,00	251,200,00	0,00	0,00	36,912,33	14,69	214,287,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	251,200,00	251,200,00		0,00	36,912,33	14,69	214,287,67

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	4.307.985,87	1.044.626,02	24,25	1.354.910,02	31,45	2.953.075,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	4.307.985,87	1.044.626,02	24,25	1.354.910,02	31,45	2.953.075,85
Transferências da União e de suas Entidades	2.425.000,00	4.307.985,87	1.044.626,02	24,25	1.354.910,02	31,45	2.953.075,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	233.626,26	13,84	1.174.764,82	69,60	513.235,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.433.666,00	41.566.651,87	7.595.729,09	18,27	25.765.030,61	61,98	15.801.621,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.433.666,00	41.566.651,87	7.595.729,09	18,27	25.765.030,61	61,98	15.801.621,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.433.666,00	41.566.651,87	7.595.729,09	18,27	25.765.030,61	61,98	15.801.621,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.433.666,00	43.870.171,87	5.505.396,82	23.509.768,24	20.360.403,63	5.515.650,83	19.891.565,05	23.978.606,82	19.497.869,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.199.966,00	37.822.655,95	5.505.396,82	22.841.700,66	14.980.955,29	5.515.650,83	19.308.996,34	18.513.659,61	18.955.570,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.504.900,00	18.868.669,14	3.075.283,02	12.472.744,28	6.395.924,86	3.075.283,02	12.472.744,28	6.395.924,86	12.301.188,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	28.000,00			28.000,00			28.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.066,00	18.925.986,81	2.430.113,80	10.368.956,38	8.557.030,43	2.440.367,81	6.836.252,06	12.089.734,75	6.654.382,32	
DESPESAS DE CAPITAL	4.167.700,00	5.981.515,92	0,00	668.067,58	5.313.448,34	0,00	582.568,71	5.398.947,21	542.298,71	0,00
INVESTIMENTOS	4.166.500,00	5.980.315,92		668.067,58	5.312.248,34		582.568,71	5.397.747,21	542.298,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	66.000,00	66.000,00			66.000,00			66.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.683.300,00	1.901.200,00	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	1.186.365,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.116.966,00	45.771.371,87	5.873.139,08	24.791.134,88	20.980.236,99	5.883.393,09	21.172.931,69	24.598.440,18	20.684.235,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.116.966,00	45.771.371,87	5.873.139,08	24.791.134,88	20.980.236,99	5.883.393,09	21.172.931,69	24.598.440,18	20.684.235,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.116.966,00	45.771.371,87	5.873.139,08	24.791.134,88		5.883.393,09	21.172.931,69		20.684.235,38	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.688.000,00	1.688.000,00	233.626,26	13,84	1.174.764,82	69,60	513.235,18
RECEITAS CORRENTES	1.688.000,00	1.688.000,00	233.626,26	13,84	1.174.764,82	69,60	513.235,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.688.000,00	1.688.000,00	233.626,26	13,84	1.174.764,82	69,60	513.235,18
Contribuições Sociais	1.688.000,00	1.688.000,00	233.626,26	13,84	1.174.764,82	69,60	513.235,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.683.300,00	1.901.200,00	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	1.186.365,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.683.300,00	1.901.200,00	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	1.186.365,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.683.300,00	1.901.200,00	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	367.742,26	1.281.366,64	619.833,36	1.186.365,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	36.750.366,00	41.969.271,87	5.369.937,19	22.949.111,46	94,71	19.020.160,41	5.331.322,51	19.378.781,76	93,80	22.590.490,11	0,00
Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	183.413,94	770.975,86	3,18	315.424,14	183.413,94	770.975,86	3,73	315.424,14	0,00
Ação Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	183.413,94	770.975,86	3,18	315.424,14	183.413,94	770.975,86	3,73	315.424,14	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	170.700,00	180.700,00	40.438,01	145.054,84	0,60	35.645,16	40.438,01	145.054,84	0,70	35.645,16	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	170.700,00	180.700,00	40.438,01	145.054,84	0,60	35.645,16	40.438,01	145.054,84	0,70	35.645,16	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.536.800,00	6.055.671,08	1.125.882,70	4.194.246,44	17,31	1.861.424,64	1.056.766,46	3.616.667,99	17,51	2.439.003,09	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.121.600,00	5.729.271,08	1.104.803,31	4.026.500,71	16,62	1.702.770,37	1.035.687,07	3.448.922,26	16,69	2.290.348,82	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	107.200,00	123.800,00	20.004,45	105.346,66	0,43	18.453,34	20.004,45	105.346,66	0,51	18.453,34	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Recrutamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Condições					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	308.000,00	202.600,00	1.074,94	62.399,07	0,26	140.200,93	1.074,94	62.399,07	0,30	140.200,93	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.298.066,00	1.510.866,00	203.987,83	864.464,04	3,57	646.401,96	237.930,90	812.746,05	3,93	698.119,95	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	466.000,00	646.250,00	72.638,98	219.642,30	0,91	426.607,70	71.470,98	213.142,30	1,03	433.107,70	
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	16.306,21	60.040,53	0,25	49.959,47	16.306,21	60.040,53	0,29	49.959,47	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PASAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	671.800,00	704.350,00	115.042,64	584.781,21	2,41	119.568,79	150.153,71	539.563,22	2,61	164.786,78	
FU08 - Demais Subfunções	50.266,00	50.266,00			0,00	50.266,00			0,00	50.266,00	
Previdência Social	1.927.000,00	1.927.000,00	131.677,40	910.172,70	3,76	1.016.827,30	133.108,90	900.915,20	4,36	1.026.084,80	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.927.000,00	1.927.000,00	131.677,40	910.172,70	3,76	1.016.827,30	133.108,90	900.915,20	4,36	1.026.084,80	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.814.800,00	6.257.500,00	1.002.264,31	3.799.365,51	15,68	2.458.134,49	1.000.375,21	3.549.210,02	17,18	2.708.289,98	0,00
Atenção Básica	2.042.000,00	2.283.155,00	376.180,40	1.338.163,39	5,52	944.991,61	372.951,30	1.314.735,59	6,36	968.419,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.483.000,00	2.547.998,00	433.684,01	1.657.098,96	6,84	910.301,14	445.969,96	1.577.120,41	7,63	990.877,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	476.100,00	411.545,00	65.589,98	181.234,69	0,75	230.310,31	50.281,43	121.402,47	0,59	290.142,53	
Vigilância Sanitária	195.500,00	297.600,00	30.785,99	129.228,95	0,53	168.371,05	32.779,97	128.788,95	0,62	168.811,05	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	618.200,00	697.202,00	96.023,93	493.641,62	2,04	203.560,38	98.492,65	407.162,60	1,97	290.039,40	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.988.400,00	14.619.070,00	2.397.964,96	9.163.309,38	37,82	5.455.760,62	2.005.056,31	7.221.862,13	34,96	7.397.207,87	0,00
Ensino Fundamental	9.355.400,00	11.854.750,00	2.046.712,83	7.868.916,89	32,23	4.945.833,11	1.632.763,68	5.869.606,24	28,41	5.985.143,76	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.503.000,00	2.381.020,00	267.285,18	1.128.479,62	4,66	1.252.540,38	286.559,27	1.126.708,97	5,45	1.254.311,03	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	383.300,00	83.966,97	225.912,87	0,93	157.387,13	85.733,36	225.546,92	1,09	157.753,08	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	493.000,00	1.019.000,00	27.701,29	250.694,72	1,03	768.305,28	33.252,29	247.645,72	1,20	771.354,28	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	493.000,00	1.019.000,00	27.701,29	250.694,72	1,03	768.305,28	33.252,29	247.645,72	1,20	771.354,28	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.260.200,00	1.231.728,92	65.198,95	250.459,76	1,03	981.269,16	87.552,95	247.959,75	1,20	983.769,17	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.260.200,00	1.231.728,92	65.198,95	250.459,76	1,03	981.269,16	87.552,95	247.959,75	1,20	983.769,17	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.492.000,00	4.545.165,87	74.124,87	2.152.548,67	8,88	2.392.637,20	430.704,63	1.470.139,55	7,12	3.075.046,32	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	250.000,00	1.170.985,87		51.888,94	0,21	1.119.096,93	4.454,20	51.809,88	0,25	1.119.175,99	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.584.000,00	2.862.175,00		1.811.896,77	7,48	1.050.278,23	352.125,56	1.129.566,71	5,47	1.732.608,29	
FU26 - Demais Subfunções	658.000,00	512.025,00	74.124,87	288.762,96	1,19	223.262,04	74.124,87	288.762,96	1,40	223.262,04	
Desporto e Lazer	658.700,00	651.550,00	30.878,87	142.372,72	0,59	509.177,28	36.318,87	90.592,72	0,44	560.957,28	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	608.700,00	651.550,00	30.878,87	142.372,72	0,59	509.177,28	36.318,87	90.592,72	0,44	560.957,28	
Lazer	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.908.300,00	2.817.600,00	86.404,04	305.446,82	1,26	2.512.153,18	86.404,04	305.011,93	1,48	2.512.588,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	111.000,00	6.079,58	37.601,50	0,16	73.398,50	6.079,58	37.166,61	0,16	73.833,39	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	340.000,00	283.000,00	80.324,46	267.845,32	1,11	15.154,68	80.324,46	267.845,32	1,30	15.154,68	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	2.423.300,00	2.423.600,00			0,00	2.423.600,00			0,00	2.423.600,00	
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.901.200,00	367.742,26	1.281.366,64	5,29	619.833,36	367.742,26	1.281.366,64	6,20	619.833,36	
TOTAL (III) = (I + II)	38.433.666,00	43.870.471,87	5.737.679,45	24.230.478,10	100,00	19.639.993,77	5.699.064,77	20.660.148,40	100,00	23.210.323,47	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.901.200,00	367.742,26	1.281.366,64	5,29	619.833,36	367.742,26	1.281.366,64	6,20	619.833,36	0,00
Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00		0,00	13.600,00	0,00		0,00	13.600,00	0,00
Ação Legislativa	13.600,00	13.600,00			0,00	13.600,00			0,00	13.600,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	1.679,39	6.101,27	0,03	3.898,73	1.679,39	6.101,27	0,03	3.898,73	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.679,39	6.101,27	0,03	3.898,73	1.679,39	6.101,27	0,03	3.898,73	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração	217.000,00	239.400,00	55.594,21	189.270,96	0,78	50.129,04	55.594,21	189.270,96	0,92	50.129,04	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU04 - Administração Geral	203.000,00	227.000,00	52.911,39	179.594,89	0,74	47.405,11	52.911,39	179.594,89	0,87	47.405,11	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00		
Controle Interno	14.000,00	12.400,00	2.682,82	9.676,07	0,04	2.723,93	2.682,82	9.676,07	0,05	2.723,93	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00		
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00		
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00		
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência Social	60.000,00	52.000,00	10.937,44	39.913,78	0,16	12.086,22	10.937,44	39.913,78	0,19	12.086,22	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU08 - Administração Geral	60.000,00	52.000,00	10.937,44	39.913,78	0,16	12.086,22	10.937,44	39.913,78	0,19	12.086,22	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00		
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saúde	439.700,00	491.200,00	76.178,51	270.644,08	1,12	220.555,92	76.178,51	270.644,08	1,31	220.555,92	0,00	
Atenção Básica	131.000,00	174.500,00	40.613,24	95.659,27	0,39	78.840,73	40.613,24	95.659,27	0,46	78.840,73		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.000,00	219.000,00	27.219,14	129.151,58	0,53	89.848,42	27.219,14	129.151,58	0,63	89.848,42		
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00		
Vigilância Sanitária	27.700,00	35.700,00	4.054,69	20.160,41	0,08	15.539,59	4.054,69	20.160,41	0,10	15.539,59	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU10 - Administração Geral	62.000,00	62.000,00	4.291,44	25.672,82	0,11	36.327,18	4.291,44	25.672,82	0,12	36.327,18		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	831.000,00	986.000,00	211.513,32	721.193,47	2,98	264.806,53	211.513,32	721.193,47	3,49	264.806,53	0,00
Ensino Fundamental	612.000,00	720.000,00	172.787,97	553.575,61	2,28	166.424,39	172.787,97	553.575,61	2,68	166.424,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	219.000,00	266.000,00	38.725,35	167.617,86	0,69	98.382,14	38.725,35	167.617,86	0,81	98.382,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	5.000,00	917,80	4.774,97	0,02	225,03	917,80	4.774,97	0,02	225,03	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	5.000,00	917,80	4.774,97	0,02	225,03	917,80	4.774,97	0,02	225,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	95.000,00	91.000,00	10.921,59	49.468,11	0,20	41.531,89	10.921,59	49.468,11	0,24	41.531,89	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	35.000,00	31.000,00	3.700,69	17.564,21	0,07	13.435,79	3.700,69	17.564,21	0,09	13.435,79	
FU26 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	7.220,90	31.903,90	0,13	28.096,10	7.220,90	31.903,90	0,15	28.096,10	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-

PORTARIA Nº 352/2018**Portaria nº 352/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 017/2018** de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poço artesiano reparo de bombas, manutenção de quadro de comando – Empresa LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME, a partir de 01/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais ELÉTRICOS, a serem usados em manutenção das unidades gerenciadas pelas Secretarias municipais de Saúde, Educação, assim como das praças e vias públicas, e demais unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município.

A comissão de licitação com base no Parecer Jurídico n. 343/2018, e após prazo decorrido acerca do parecer facultado para ciência e manifestação às empresas interessadas, em não havendo nenhuma manifestação/recurso a pregoeira e sua equipe de apoio DESCLASSIFICA a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Considerando a ordem de classificação fica as empresas **1. GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, 2. MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP; 3. RDLED COMERCIAL EIRELI; 4. 3E TERRA-**

PLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI RDLED COMERCIAL EIRELI e 5. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, classificadas para os itens/lotos classificados conforme relatório de classificação do Pregão Eletrônico BLL ;

CONVOCA-SE os licitantes remanescentes na ordem de classificação, classificada em 2º lugar no certame para assumir os respectivos itens/lotos conforme relatório de classificação do Pregão Eletrônico BLL. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCA-DA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico n. 020/2018**. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. A pregoeira comunica ainda, que nos termos do art. 4º, § 5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Coronel Botelho nº. 458 nesta cidade pelo chat do Pregão Eletrônico plataforma BLL e via e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 04 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018. PROCESSO: 3560/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.

Processo: 3560/2018.

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SUPORTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO BEM COMO A OUTRAS ATIVIDADES CORRELATES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SUPORTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO BEM COMO A OUTRAS ATIVIDADES CORRELATES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.103/2018, Empresa: **DARIO ZOZINHO REGO DAS NEVES-ME CNPJ: 08.884.184/0001-01**, no valor total contratado de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A Despesa decorrente das contratações oriundas do presente termo, correrão á conta das seguintes dotação orçamentária:						
SEC./Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa .	Fonte	Valor (R\$)
ADM/001	Proprio	2089	040026	33.90.39.00	0100 0100	R\$ 8.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, em favor da Empresa-**DARIO ZOZINHO REGO DAS NEVES-ME CNPJ: 08.884.184/0001-01**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 103/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2018

Portaria nº 351/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº**

016/2018 de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poço artesiano reparo de bombas, manutenção de quadro de comando – Empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP**, a partir de 01/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018. PROCESSO: 3689/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018.

Processo: 3689/2018.

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO DAE PARA ADEQUAÇÕES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO DAE PARA ADEQUAÇÕES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.126/2018, Empresa: **A L DE MORAES CONSTRUÇÕES CNPJ: 13.207.235/0001-09**, no valor total contratado de **R\$ 39.024,62 (TRINTA E NOVE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
Secretaria	Origem do Recurso	Projeto/Ativ.	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Obras infra-estrutura	Proprio	02060-Manutenção do DAE	080051	33.90.39.00	0100 0100	R\$ 39.024,62
VALOR TOTAL						R\$ 39.024,62

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 39.024,62 (TRINTA E NOVE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**, em favor da Empresa- **A L DE MORAES CONSTRUÇÕES CNPJ: 13.207.235/0001-09**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 126/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO

Com base no Parecer Jurídico 343/2018 referente Pregão Eletrônico, Edital nº. 020/2018, DESCLASSIFICADA a proposta da 1ª colocada portanto. Diante disso, CONVOCA-SE a segunda classificada **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, para que seja procedida a negociação, tendo em vista a desclassificação da primeira empresa colocada citada do certame. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCA-DA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico n. 020/2018**. Caso não aceite

será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. A pregoeira comunica ainda, que nos termos do art. 4º, § 5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Coronel Botelho nº. 458 nesta cidade pelo chat do Pregão Eletrônico plataforma BLL e via e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 04 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 016/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH) Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. Considerando que o 2º, 3º, 4º cadastro de reserva, não tiveram interesses nas vagas e desistiram, passando a vaga para o próximo candidato.

Art. 4º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**;

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
02º Cadastro De Reserva	Jeferson de Almeida Pontes	Apoio administrativo Educacional (vigia)

03º Cadastro De Reserva	Priscila Guimaraes de Almeida Alves.	Apoio administrativo Educacional (vigia)
04º Cadastro De Reserva	Pedro Justos de Farias	Apoio administrativo Educacional (vigia)
5º Cadastro De Reserva	Wilson Mendes Barranco	Apoio administrativo Educacional (vigia)

Nova Bandeirantes MT, 04 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.116/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº.116/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RANDER RODRIGUES FARIAS**

CPF nº 973.358.431-20

OBJETO: Contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para instalação de oficina e garagem para manutenção e guarda da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR: **R\$ 9.921,60 (nove mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

ASSINATURA: 17 de Setembro de 2018.

VIGENCIA: 17 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018 – ASS- 06/09/2018 – Vcto – 31/12/2018 – Vlr- R\$ 28.000,00 – Contratada (o): ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 – ASS – 27/09/2018 – Vcto – 27/09/2019- Vlr – R\$ 11.500,00 – CONTRATADA (O) – SOLANGE ALVES DA SILVA – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 de Outubro 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO****DECLARAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018****PROCESSO N° 2606/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Aos **DOIS** dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezoito às 08:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Johnny Bernatzky - Pregoeiro, Vanuza Aparecida Onofre Tenfen, e Regina Célia Werle - Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n° 035/2018 de 19 de Abril de 2018, nos termos do Decreto Municipal n° 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, vem através desta, tornar público que decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para formalização e assinatura do contrato referente ao pregão 15/2018, processo Administrativo 2606/2018, e ainda após notificação através do ofício 01/2018 para que o administrador da empresa **ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA-ME, CNPJ: 05.823.011/0001-95**, comparecesse para efetuar a assinatura do mesmo contrato, ainda assim não houve interesse por parte da empresa acima citada em realizar o compromisso com a prefeitura de Nova Monte Verde-MT e ainda um segundo participante concorrente para que fosse possível a formalização de tal compromisso.

Diante disso a Comissão de Licitação declara então, a licitação Pregão Presencial N° 15/2018, Processo Administrativo 2606/2018, encerrada por não ter havido formalização e assinatura do contrato oriundo de tal processo.

Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente declaração a respeito dos atos praticados a qual vai assinada pelos Membros da Comissão e pela Prefeita Municipal.

JOHNNY BERNATZKY Vanuza Aparecida Onofre Tenfen

Pregoeiro oficial Membro da Equipe de Apoio

Decreto 042/2017

Regina Célia Werle

Membro da Equipe de Apoio

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**PREFEITA MUNICIPAL****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018****PROCESSO N° 5010/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES E CONSULTAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n° 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 42/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 03 de Outubro de 2018, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA
Ø **M R BARRETO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 27.886.979/0001-01**, para um Valor Total de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão e cento e quarenta mil reais); para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Outubro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36 - SERVIÇOS MÉDICOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36****PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5010/2018**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n° 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n° 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N° 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M R BARRETO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 27.886.979/0001-01**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 42/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES E CONSULTAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n° 42/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M R BARRETO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 27.886.979/0001-01

ENDEREÇO: Av. Arlindo Nossol, N° 21-A, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	48724	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA COMO PLANTONISTA EM REGIME DE SOBREAVISO NO PERÍODO DE 24 HORAS DIÁRIAS, COM INÍCIO ÀS 18H00MIN E TÉRMINO ÀS 18H00MIN DO DIA SEGUINTE, EM DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FÉRIADOS, CONFORME ESCALA FORMULADA PELA EQUIPE E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE – MT.	Unid.	380	R\$ 3.000,00	R\$ 1.140.000,00
					TOTAL R\$ 1.140.000,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as normas e especificações do edital, obedecendo sempre a legislação específica vigente para cada tipo de serviço a ser executado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços Médicos deverão ser executados na Unidade Mista de Saúde e USFs do município de Nova Monte Verde – MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais habilitados conforme requisitos do termo de referência para atendimento em horário de funcionamento considerando os respectivos horários de atendimento de cada unidade, como estipulado na descrição dos serviços da tabela de referência, **não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado, devendo estes ser executados por profissionais capacitados.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

299 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 42/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde - MT, 04 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

M R BARRETO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 27.886.979/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **04/10/2018** na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2018**, menor preço por item foram **N R DE SOUSA & JG SILVA LTDA-ME** e **MARINEZ DE PAULA SILVA – ME**, conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 04 de Outubro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Substituta

LEI Nº. 531 /2018

LEI Nº. 531 /2018

(PROJETO DE LEI Nº 019/2018)

DATA: 04.09.2018

SÚMULA: “Autoriza a substituição do anexo de metas fiscais na Lei nº 497 de 25 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais da Lei nº. 497 de 25 de agosto de 2017 que dispõe sobre a LDO, os programas para o exercício de 2017, conforme valores e objetivos especificados em anexo.

Art. 2º. - Os recursos necessários para fazer face ao cumprimento dos programas mencionados em anexo, deverão constar de dotação específica nas Lei Orçamentária de 2018.

Art. 3º. –Fica incluso no Orçamento em vigor as alterações realizadas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos Quatro dias do mês de outubro de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2018 COMDICA-NO

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Nova Olímpia – MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 955, de 11 de maio de 2012, e ainda considerando a deliberação do Pleno em reunião Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) Fátima Aparecida Oliveira Dal Posso – Representante da Comunidade Discípulos de Jesus-CDJ; b) Rosângela Santos da Silva – Representante do Instituto Florescer; c) Rosenilda Lima Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Educação; d) Maria Zenaide Lúcio da Silva – Representante do Rotary Club; e) Evanir Cândida Augusto – Representante da Secretaria Municipal de Administração; f) Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho; III. Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências, livres, municipais; IV. Elaborar documento orientador para participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência; V. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual; VI. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 13 de setembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do COMDICA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2018 COMDICA-NO

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Nova Olímpia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Nova Olímpia – MT, representado neste ato

por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Municipal nº. 955, de 11 de maio de 2012, e ainda considerando a Resolução nº. 001/2018/COMDICA-NO que dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “**Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências**”.

Art. 2º - Estabelecer o período para realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando as recomendações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT, seguindo o seguinte cronograma:

I. Conferência Livre: janeiro a novembro de 2018 II. Conferência Municipal: maio a novembro de 2018 III. Conferência Nacional: outubro de 2019 §1º. Compete ao Município convocar a sua etapa da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente. §2º. A realização da Conferência Livre deverá anteceder a realização da Conferência Municipal. **Art. 3º** - Recomenda-se que o município, garanta a participação de crianças e adolescentes na respectiva comissão organizadora. **Art. 4º** - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de Delegados(as), da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 5º** - O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. **Art. 6º** - O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e disporá sobre as Orientações da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e todas as etapas no art. 2º.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 13 de setembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 223/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/04/2012 a 02/04/2017

I – Para ser gozada no período de 04/10/2018 até 18/11/2018.

01 – VICENTE ALVES DA ROCHA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/10/2018 à 04/11/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 221/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A EQUIPE TÉCNICA DE AUXÍLIO À CPL NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar equipe técnica para auxiliar a Comissão de Processos Licitatórios (CPL) nas Licitações que visem à aquisição de insumos destinados à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	RESPONSÁVEL/LICITAÇÃO
Edinalva Nunes Tenório	Agente Administrativo II (Mat. 754)	Administrativo
Luana Vuollo Botan	Farmacêutica (Mat. 752)	Medicamentos
Willians André Fogo	Odontólogo (Mat. 521)	Equipamentos Odontológicos
Rander Reis Dantas	Médico	Equipamentos Médicos
Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes	Assistente Social (Mat. 724)	Assistência Social

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/10/2018 à 03/11/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ Milhões 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												
	<R\$>1>	<R\$>10>	<R\$>20>	<R\$>30>	<R\$>40>	<R\$>50>	<R\$>60>	<R\$>70>	<R\$>80>	<R\$>90>	<R\$>100>	<R\$>110>	<R\$>120>
Despesa com Pessoal (Mínimo 12 Meses)	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)												
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.052,83	47.052,83	57.730,10	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83
Pessoal Ativo	47.052,83	47.052,83	57.730,10	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.560,28	36.560,28	48.058,12	36.560,28	36.560,28	36.560,28	36.560,28	36.560,28	36.560,28	36.560,28	36.560,28	36.560,28	36.560,28
Obrigações Patronais	7.492,55	7.492,55	8.671,98	7.492,55	7.492,55	7.492,55	7.492,55	7.492,55	7.492,55	7.492,55	7.492,55	7.492,55	7.492,55
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	47.052,83	47.052,83	57.730,10	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83	47.052,83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 224/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar os servidores Leila Pimenta Zaneti, Talita Maria Pereira Marcondes, Elder Aparecido Vieira de Miranda e Bruna Maria Procópio Martins Parron, para comporem a Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena para preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT,

A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas na Legislação Municipal e os respectivos Editais de Concurso.

A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE- LEILA PIMENTA ZANETI

1º - MEMBRO- TALITA MARIA PEREIRA MARIA MARCONDES

2º - MEMBRO- ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA

3º - MEMBRO- BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Nova Santa Helena - MT, 04 de outubro de 2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/10/2018 a 04/11/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 226/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Luiz Fernandes Pereira da Silva**, portador do RG nº 1596798-0 SSP/MT e do CPF nº 011.212.251-52, exercendo a função de Secretário de Saúde, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº. 97.523.172/0001-81, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e juntamente o senhor **Luiz Henrique Gonçalves**, portador do RG nº 1273499-3 SSP/MT e do CPF nº 041.168.519.81, exercendo a função de Secretário de Finan-

ças, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contrordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/10/2018 à 04/11/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 225/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Rosângela Soares Nascimento**, portadora do RG nº 1892725-4 SEJSP/MT e do CPF nº 025.915.671-07, exercendo a função de Secretária de Assistência Social, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ sob nº. 13.592.883/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e juntamente com o senhor **Luiz Henrique Gonçalves**, portador do RG nº 1273499-3 SSP/MT e do CPF nº 041.168.519.81, exercendo a função de Secretário de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contrordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/10/2018 à 04/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA: 04 de Outubro de 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
6º RAMIRES MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
10º ROSA ELIANA DA SILVA	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 04 de Outubro de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente.

b) **FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUIN-
TES:**

c) **E-Mail do Candidato**

d) **Telefone de contato**

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quita-
ção eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)

IX. Cartão Contendo n°. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Apli-
cação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, haven-
do necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a deci-
são de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 PROCESSO N.º 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 012/2018

Processo n.º 015/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 186/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Direcionado Exclusivamente as MPES**, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 22/10/2018, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137, no endereço de email: licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, e no Portal de Compras Públicas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de outubro de 2018.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 210/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Noel Moreira Barros** brasileiro, maior, portador do RG: n° 33.815.994-0 SSP/SP e do CPF: n° 292.640.978-80, lotado no Gabinete do Prefeito no cargo Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 50/2018

De 11 de Setembro de 2018

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Gilmar Jose Pereira	Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado	A/03	A/04	Art. 78
Luana Maria Lucas	Auxiliar de Biblioteca	B/03	B/04	Art. 78
Marli Aparecida Batista	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	B/02	B/03	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 49/2018

De 11 de Setembro de 2018

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Benito Soboleski	Vigia	B/03	B/04	Art. 78
Romulo Felipe Bronner	Vigia	B/02	B/03	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 062/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº: 062/2018****Dispensa de Licitação nº: 016/2018**

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “MINERVINO PINTO”. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2018, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 062/2018.

FAVORECIDA: ANA LÚCIA VIEIRA BARROS**CPF:** 749.105.231-20**VALOR MENSAL:** R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 02 de Outubro de 2018

ADÃO SOARES NOGUEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1530/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 1530/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1653/2018, de 28 de agosto de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R\$ 370.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 370.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1171.4490.51.00.00.....R\$ 370.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 370.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****PUBLICADO EM**

02 / 08 / 2018.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER UNIFICADO**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AV. BRASIL 1822-A BAIRRO: CENTRO

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critéri-

os de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das **Famílias**:

ELAINE CUNHA DA SILVA	060.205.071-57
FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	030.811.081-10
GISLAINE FIGUEREDO SILVA	025.464.461-93
LUMA SOARES DE AMORIM	045.533.721-77
MAGNO BARBOSA LEITE	031.133.571-36
MARLENE BRUM PEREIRA NEVES	663.246.709-10
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE LIMA	003.567.011-82
PATRICIA CARVALHO MATOS	606.326.173-73
RAIMUNDA NONATA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	606.371.133-30
SIMONE GONÇALVES RODRIGUES	651.565.441-34
SUELI SAMPAIO VIEIRA	054.752.051-40

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

[FABIANE ALVES OLIVEIRA|045.556.421-39]

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA

ASSISTENTE SOCIAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 22/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 22/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira** New Holland 12D, Ano/Modelo 2016, Cabine fechada, Ar Condicionado e operador incluso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Empresa vencedora **GERSON APARECIDO VIEIRA 48054011172, CNPJ: 24.594.428/0001-78, Valor Total R\$: 15.500,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 22/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 22/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira** New Holland 12D, Ano/Modelo 2016, Cabine fechada, Ar Condicionado e operador incluso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Data da Abertura dia 04/10/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 491/2018. DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 491/2018. DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a Designação de servidor efetivo para o exercício de função de Chefe do Departamento de Compras e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do Senhor Emerson Martins de Freitas do cargo de Chefe do Departamento de Compras, realizada por meio da Portaria n.º 486/2018 de 20/09/2018.

CONSIDERANDO a extrapolação do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, de forma interina e provisória, o servidor Senhor **AMARO PEREIRA FILHO**, a exercer a função de Chefe do Departamento de Compras do Executivo Municipal de Pedra Preta.

ART. 2º - Fica estabelecido que os trabalhos do servidor no exercício da função de Chefe do Departamento de Compras serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados a comunidade.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 496/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 496/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2015 à 04/10/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**

Ozilda Gregório Ferreira

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N° 115/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**DECRETO N° 115/2018****DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Agosto 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores, conforme descrito abaixo:

FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS (PROGRESSÃO VERTICAL) OUTUBRO/2018						
Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	4425	Cicera de Lima Feitosa	01/10/2012	Contínua/Merendeira	C/06	C/07
2	4213	Delma de Farias Biassi	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
3	4218	Enedina Oliveira de Souza	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
4	4427	Gilmar da Silva	02/10/2012	Ag. de Vigilância	C/06	C/07
5	4214	Lucia Aparecida Bueno da Silva	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
6	140	Nermir do Carmo A. Jesus	26/10/1994	Contínua/Merendeira	A/24	A/25
7	3880	Odair Borges Guedes Júnior	14/10/2010	Ag. Administ.	A/08	A/09
8	4215	Onilda Ribeiro Nascimento	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
9	4216	Ozilda Gregório Ferreira	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
10	4428	Silvia Desiderio Cruz	15/10/2012	Ag. Administ.	A/06	A/07
11	4217	Silvia Ferreira de Melo	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
12	171	Valdemir Rodrigues Pereira	11/10/1994	Motorista	A/24	A/25

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO N° 114/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**DECRETO N° 114/2018****DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.023/2017 de 19 de Dezembro de 2017, que autoriza o Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida,

DECRETA:

Art.1º A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

- a) 1.385 famílias;
- b) 1.183 famílias;
- c) 48 famílias.

Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.
JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

DECRETO Nº 114/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 114/2018

DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.023/2017 de 19 de Dezembro de 2017, que autoriza o Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida,

DECRETA:

Art.1º A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

- a) 1.385 famílias;
- b) 1.183 famílias;
- c) 48 famílias.

Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.
JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 005/2018**, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano para Instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação, conforme anexos..

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatário **E M CLEMENTE E REFORMAS**, inscrito no CNPJ nº **13.739.358/0001-82**.

Valor da Proposta: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Proceda - se a contratação da empresa: **E M CLEMENTE E REFORMAS**.

Pedra Preta - MT, 04 de Outubro de 2018.

**JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO DE ADQUIRIR/ARMAZENAR/DISPENSAR MEDICAMENTO A BASE DE ISOTRETINOINA

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; vem por meio deste **AUTORIZAR**, o Sr. Gustavo Duran Porto, Inscrição no CRF/MT 4726, Farmacêutico, Responsável Técnico pela Farmácia Economize localizada na Avenida Frei Servácio, nº 305, Centro, Pedra Preta – MT, a adquirir/armazenar/dispensar medicamento a base de Isotretinoína em quantidade de 03 Três unidades mensais, tendo em vista Licença Sanitária Nº 06/2018, firma Rodolfo dos Santos Jaquinta – ME.

Pedra Preta – MT, 04 de Outubro de 2018

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2018. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 487/2018. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/02/2007 à 01/02/2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal o Senhor **Carlos Inácio Ballin Schuster**, ocupante do Cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, no período de 01/10/2018 a 29/12/2018.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/10/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria**Publicada no Diário Oficial AMM****PORTARIA Nº 488/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 488/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**.

MARIA MADALENA MOREIRA

Monitora

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/10/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 489/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 489/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2017 à 01/02/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/10/2018 à 03/11/2018**.

LAURIANA DE SOUSA GUASTI

Médica Pediatra

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 490/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 490/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**.

SANDRA BANDEIRA DE GÓIS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 492/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 492/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que atualmente não se dispõe de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer nomeado definitivamente no cargo.

CONSIDERANDO a necessidade dar prosseguimento às ações voltadas da Administração Pública e maior atenção e efetividade a área de Cultura, Esporte e Lazer do município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 832/2015 de 09 de Março de 2015 art.2º;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR interinamente a Servidora Pública Municipal a Senhora; **Maria da Cruz Martins Arruda**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, lotada junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º A acumulação de cargos a que se refere o Artigo anterior será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 493/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 493/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Público lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 31/03/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Rosely Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de Gestora Municipal de Projetos, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **11/10/2018 à 30/10/2018**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 494/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 494/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2012 a 01/06/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **03/10/2018 à 31/12/2018**.

Maria José P. Machado Luzine

Professora

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 495 /2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 495 /2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/08/2017 á 22/08/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **17/10/2018 à 15/11/2018**.

Vitor César Silva Itacarambi

Engenheiro Civil

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013 E SEUS ANEXO”.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e condições de pagamento: Fica acrescentado o valor de R\$ 71.420,00 (Setenta e um mil quatrocentos e vinte reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 17.855,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação Pregão Presencial 34/2018, tipo menor preço por item, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Com data de abertura ocorrida no dia 04/10/2018 às 13h, foi considerada **“DESERTA”**, em face de ausência total de participantes interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia **18 de Outubro de 2018 às 13h**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 04 de Outubro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIMEL FIOS E CABOS ELETRICOS EIRELI - ME.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial de R\$ 460.575,00 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais), passando ao valor total de R\$ 2.035.575,00 (Dois milhões, trinta e cinco mil, setenta e cinco reais), referente ao acréscimo de quantitativo previsto na cláusula contratual 11.3.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PROVÍNCIA SERVAS DE MARIA**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO CORRESPONDENTE AO LOTE 01, DA QUADRA 04, TOTALIZANDO 640m2, SITUADO NO BAIRRO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DE PROPRIEDADE DA PROVÍNCIA SERVAS DE MARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1755, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1755, de 03 De OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a Pedido do Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO**, matrícula funcional nº 7955, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 431/2018, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Outubro de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 431/2018, de 21 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**.

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1- Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **K. O. A DREHMER - ME**.

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1- Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**.

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES**

OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL”

1- Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**.

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**.

1- Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) a serem pagos, referente a 03 (três) validações de cargas mensais, sendo cada uma no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**.

1- Fica alterada a CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 26/12/2018

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA (CNPJ/MF nº 28.542.623/0001-87), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2018** para os serviços constantes nos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Outubro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI - ME.**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO: 01 PÁ - CARREGADEIRA, 01 MOTO-NIVELADORA E 01 ROLO COMPACTADOR ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS”.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. VITORINO DA SILVA ME**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 033/2018 destinado à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, segundo a Lei 8666/93, que a licitação fracassada é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 04 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 032/2018 destinado à **FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MU-**

MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO, segundo a Lei 8666/93, que a licitação fracassada é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 04 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2018

Ata de Registro de Preços n° 066/2018.

Pregão: 42/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** CNPJ n° **15.371.628/0001-70**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,**

Dotação: **070018** – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: **Valor Total R\$ 22.610,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**

Poconé/MT, 28 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2018

Ata de Registro de Preços n° 069/2018.

Pregão: 42/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ n° **07.897.039/0001-00**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,**

Dotação: **070018** – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: **VALOR TOTAL R\$ 40.196,00 (QUARENTA MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**

Poconé/MT, 28 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17/10/2018, às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **052/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 17/10/2018 às 10h00min.

Poconé-MT, 05 de OUTUBRO de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2018

Ata de Registro de Preços n° 070/2018.

Pregão: 44/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATÓRIO-ME** CNPJ n° **24.347.611/0001-79**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação: **070159** – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: **VALOR TOTAL R\$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais)**

Poconé/MT, 28 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2018

Ata de Registro de Preços n° 068/2018.

Pregão: 42/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP** CNPJ n° **28.767.561/0001-30**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,**

Dotação: **070018** – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: **Valor Total R\$ 11.996,00 (onze mil novecentos e noventa e seis reais)**

Poconé/MT, 28 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2018

Ata de Registro de Preços n° 067/2018.

Pregão: 42/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **DENTAL DIAGNOSIS EIRELLI - ME** CNPJ n° **04.728.728/0001-95**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**,

Dotação: **070018** – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: **VALOR TOTAL R\$ 18.836,00 (DEZOITO MIL OITO-CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

Poconé/MT, 28 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17/10/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 51/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO BRITA E GRANILHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DIA DA ABERTURA: 17/10/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 05 Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**.

Foi a empresa:

J L MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 30.099.251/0001-36

Poconé-MT, 04 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica 2ª **PRORROGAÇÃO para o dia 16/10/2018 às 08h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 037/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/nº - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

DIA DA ABERTURA: 16/10/2018 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 03 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2018**, tendo como objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa jurídica para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com reparos localizados (tapa buracos), com fornecimento de funcionários, equipamentos e máquinas, bem como massa asfáltica PMF, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital**, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 04 de outubro de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90, situada na Rua Travessa 3 nº 24 Sala 01- Bairro Araguaia Center na cidade de Pontal do Araguaia/MT- Cep: 78698-000. Valor Total de R\$ 60.186,60 (Sessenta mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 04 de outubro de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Pregoeiro oficial e a equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial 023/2018, com abertura prevista para o dia 15 de Outubro de 2018, às 08h30min, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT**. Conforme termo de referência em anexo.”, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 19 de Outubro de 2018 às 08h30min; devido a Ausência da Equipe Técnica.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 022/2018, tendo em vista necessidade de adequação do Termo de Referência.

Ponte Branca - MT, 04 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 840/2018 - DESMEMBRAMENTO URBANO COM A
DENOMINAÇÃO DE “VILA MORAES”.**

LEI N° 840/2018

04/10/2018

Aprova o desmembramento de denominação “Vila Moraes” e autoriza o Poder Executivo a fazer doação dos lotes urbanos, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o desmembramento urbano com a denominação de “Vila Moraes” no bairro Aeroporto, com área de 34.386,16 m² de propriedade do município de Porto Alegre do Norte, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte, localizada no perímetro urbano deste município, com 04 (quatro) Quadras, contendo no total 89 (oitenta e nove) lotes, 03 (três) ruas e 01(um) avenida, assim distribuído;

I. Quadra n° 02 com área de 6.405,27 m² (seis mil e quatrocentos e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrado) contendo 17 (dezessete) lotes, sendo o lote n° 01 com 399,15 m², lote n° 02 com 401,84 m², lote n° 03 com 382,62 m², lote n° 04 com 408,24 m², lote n° 05 com 404,11 m², lote n° 06 com 400,64 m², lote n° 07 com 404,64 m², lote n° 08 com 411,00 m², lote n° 09 com 423,74 m², lote n° 10 com 411,92 m², lote n° 11 com 443,54 m², lote n° 12 com 593,57 m², lote n° 13 com 314,35 m², lote n° 14 com 314,47, lote n° 15 com 283,54 m², lote n° 16 com 404,67 m² e o lote n° 17 com 2,97 m². II. Quadra n° 03 com área de 11.800,94 m² (onze mil e oitocentos metros e noventa e quatro centímetros quadrado) contendo 48 (quarenta e oito) lotes, sendo o lote n° 01 com 231,91 m², lote n° 02 com 153,34 m², lote n° 03 com 378,69 m², lote n° 04 com 373,50 m², lote n° 05 com 401,62 m², lote n° 06 com 156,36 m², lote n° 07 com 176,35 m², lote n° 08 com 180,60 m², lote n° 09 com 183,20 m², lote n° 10 com 180,87 m², lote n° 11 com 281,93 m², lote n° 12 com 253,22 m², lote n° 13 com 187,03 m², lote n° 14 com 213,38 m², lote n° 15 com 228,11 m², lote n° 16 com 233,03 m², lote n° 17 com 352,63 m², lote n° 18 com 184,88 m², lote n° 19 com 234,20 m², lote n° 20 com 276,55 m², lote n° 21 com 277,64 m², lote n° 22 com 353,17 m², lote n° 23 com 159,81 m², lote n° 33 com 71,09 m², lote n° 34 com 126,30 m², lote n° 35 com 269,29 m², lote n° 36 com 287,70 m², lote n° 37 com 272,15 m², lote n° 38 com 261,63 m², lote n° 39 com 272,93 m², lote n° 40 com 279,20 m², lote n° 41 com 281,45 m², lote n° 42 com 281,09 m², lote n° 43 com 268,63 m², lote n° 44 com 270,15 m², lote n° 45 com 276,24 m², lote n° 46 com 269,71 m², lote n° 47 com 285,35 m², lote n° 48 com 199,48 m², lote n° 49 com 274,95 m², lote n° 50 com 255,92 m², lote n° 51 com 266,94 m², lote n° 52 com 239,39 m², lote n° 53 com 242,08 m², lote n° 54 com 254,43 m², lote n° 55 com 237,05 m² e lote n° 57 com 206,76 m². III. Quadra n° 04 com 5.213,69 m² (cinco mil e du-

zentos e três metros e sessenta e nove centímetros quadrado) contendo 23 (vinte e três) lotes, sendo o lote n° 01 com 125,78 m², lote n° 02 com 212,21 m², lote n° 03 com 222,75 m², lote n° 04 com 224,04 m², lote n° 05 com 220,92 m², lote n° 06 com 227,44 m², lote n° 07 com 246,57 m², lote n° 08 com 223,38 m², lote n° 09 com 223,38 m², lote n° 10 com 229,65 m², lote n° 11 com 222,66 m², lote n° 12 com 224,89 m², lote n° 13 com 237,35 m², lote n° 14 com 219,55 m², lote n° 15 com 224,89 m², lote n° 16, com 225,60 m², lote n° 17 com 239,90 m², lote n° 18 com 220,78 m², lote n° 19 com 225,68 m², lote n° 20 com 221,02 m², lote n° 21 com 237,46 m², lote n° 22 com 221,04 m² e lote n° 23 com 336,75 m². IV. Quadra n° 05 com 379,24 m² (trezentos e setenta e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrado) contendo 01 (um) lote sendo o lote n° 02 com 379,24 m². V. A área das vias públicas possui uma área de 10.587,02 m² (dez mil e quinhentos e oitenta sete metros e dois centímetros quadrado), sendo a área de calçada de 522,32 m² (quinhentos e vinte e dois metros e trinta e dois centímetros quadrado) no contorno da quadra 02, 1.037,09 m² (mil e trinta e sete metros e nove centímetros quadrado) no contorno da quadra 03, 984,42 m² (novecentos e oitenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrado) no contorno da quadra 04, 512,39 no contorno da quadra 05 e 6.999,72 m² de pista de rolamento das Ruas e Avenida dentro do perímetro do desmembramento. VI. As áreas dos canteiros compõem uma área total de 531,08 m².

§ 1°. O quantitativo da área desmembrada são o seguinte;

a) Área de vias públicas com 10.587,02 m² (dez mil e quinhentos e oitenta e sete metros e dois centímetros quadrado) corresponde a 30,79 % (trinta vírgula setenta e nove por cento) da área total. b) Área parcelada em lotes com 23.799,14 m² (vinte e três mil e setecentos e noventa e nove metros e quatorze centímetros quadrado) corresponde a 69,21% (sessenta e nove vírgula vinte e um por cento) da área total.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação dos lotes descritos no art. 1° desta Lei por dispensa de licitação, com base no artigo 17, § 1°, alínea “f” da Lei 8.666/93, tendo em vista o relevante e notório interesse público, posto que trará condições de moradia, além do crescimento, desenvolvimento, regularização fundiária e da arrecadação tributária do município.

Parágrafo único. A doação dos imóveis poderá ser realizada assim que entrar em vigor a presente lei, atendidos os critérios do art. 4° desta Lei.

Art. 3°. Os lotes, cuja doação trata o art. 2° desta lei, destina-se à construção residenciais usada para fins de moradia.

Art. 4°. Fará jus a receber a doação, aqueles que cumulativamente preencham os seguintes critérios:

- I. Recebam renda familiar mensal de até dois salários mínimos;
- II. Não possua outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóvel da Comarca de Porto Alegre do Norte.
- III. Residem no município a pelo menos 01 (um) ano.
- IV. Declarem não ser beneficiários de Programas Habitacionais anterior, seja em nível municipal, estadual ou federal.
- V. Os donatários/favorecidos deverão ser os atuais ocupantes dos imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados para fins de moradia.

§ 1°. A renda familiar prevista no inciso II deste artigo, deverá ser comprovada, utilizando – se para tanto, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social “CTPS”.

§ 2°. A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de Imóveis e Certidão Negativa do Tabelação local.

§ 3°. Poderá ser beneficiado nos termos desta lei, aqueles que já construíram ou estão construindo em lotes urbanos de propriedade do Município,

no perímetro do desmembramento urbano com denominação de Vila Moraes no Bairro Aeroporto, desde que atendidos os requisitos deste artigo.

Art. 5º. A doação dos lotes urbanos pelo Município será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 02 (dois) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda a qualquer título.

§ 1º. A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda, locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2º. Caso constatado a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, em favor do município, as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º. Em casos excepcionais, devidamente justificados ao Departamento de Terras do município e autorizados pelo Prefeito Municipal, poderá ser autorizada a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação e está abrangida apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os mesmos requisitos do art. 4º desta lei.

§ 4º. A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

§ 5º. Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

§ 6º. O imóvel doado não poderá ter sua destinação alterada e nem ser objeto de quaisquer direitos reais de garantia, exceto se a garantia for para cumprimento de prestações oriunda de construção residenciais.

Art. 6º. A partir da vigência dessa lei, as edificações residências a serem construídas pelos donatários nos lotes dados só serão permitidos com o devido projeto e obedecerão aos elementos técnicos disposto no código de obras do município.

Art. 7º. Os donatários serão notificados e terão 90 (noventa) dias a contar da notificação, para regularizar as construções existentes em desacordo com o desmembramento proposto.

§ 1º. Os donatários deverão providenciar a regularização das construções irregulares, em desacordo com as dimensões do desmembramento ou/ em locais inapropriados onde dificulta a circulação de veículos ou pedestre.

§ 2º. A recusa do recebimento da notificação ou sua assinatura, não o eximir da responsabilidade em regularizar as construções irregulares, e nem depende de testemunhas, sendo o funcionário responsável pela veracidade das informações nelas contidas.

Art. 8º. Descumpridas as exigências no prazo estabelecido no artigo 7º desta lei, ficará sujeito a multa correspondente a 150 (cento e cinquenta) UPF, em caso de reincidência da notificação a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo Único: As multas referidas neste artigo, não desobrigam o donatário de atender as exigências contidas na notificação.

Art. 9º. Serão impedidos de receber as doações, os imóveis com situação irregular com o desmembramento, e somente receberão o documento devido do lote, após a correção das irregularidades prevista na notificação.

Art. 10. Cabe aos donatários manter seu lote limpo dentro de seus limites de divisa dos lotes, caso haja dúvidas e a incerteza disso, poderá ser solicitado diretamente ao órgão responsável a medição do lote.

Art. 11. Os donatários deverão recolher a taxa prevista no item 12 e 13 Tabela IX, da lei complementar 003/2016, quando realizado o serviço público descrito no artigo 10 desta lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, a regulamentar a presente Lei, por decreto municipal, se houver necessidade.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 04 de Outubro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 841/2018 DEFINE COM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

LEI Nº 841/2018

04/10/2018

Define com Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de regularização fundiária, habitação e infraestrutura básica, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área com 43.493,12 m² (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e três metros e doze centímetros quadrado), no bairro Aeroporto, pertencente ao Loteamento Vila Progresso, ora objeto da Chácara nº 04-A e 08, a ser desmembrado em lotes com a denominação de Vila Moraes, para fins de regularização fundiária.

Art. 2º. A área definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS possui uma área de 43.493,12 m² (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e três metros e doze centímetros quadrado) e o perímetro de 971,33 m (novecentos e setenta e um metros e trinta e três centímetros) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PM-125**, de coordenadas **N 8.796.431,1363m** e **E 429.415,4049m**; deste segue confrontando com a Avenida A, uma distância de 26,03 m até o vértice **PM-126**, de coordenadas **N 8.796.457,1592m** e **E 429.414,9828m**; deste segue confrontando com a Avenida A, uma distância de 127,68 m até o vértice **PM-135**, de coordenadas **N 8.796.584,8258m** e **E 429.412,9116m**; deste segue confrontando com a Chácara nº 05-C, uma distância de 14,02 m até o vértice **PM-138**, de coordenadas **N 8.796.585,0958m** e **E 429.398,8898m**; deste segue confrontando com o Lote nº 01 da Quadra nº 05, uma distância de 21,28 m até o vértice **PM-137**, de coordenadas **N 8.796.563,8199m** e **E 429.399,1889m**; deste segue confrontando com o Lote nº 01 da Quadra nº 05, uma distância de 218,35 m até o vértice **PM-136**, de coordenadas **N 8.796.563,8199m** e **E 429.180,8388m**; deste segue confrontando com o Lote nº 01 da Quadra nº 05, uma distância de 25,41 m até o vértice **PM-134**, de coordenadas **N 8.796.589,2317m** e **E 429.180,4533m**; deste segue confrontando com a Alamedas dos Buritis, uma distância de 15,00 m até o vértice **PM-133**, de coordenadas **N 8.796.588,9067m** e **E 429.165,4578m**; deste segue confrontando com a Chácara nº 07, uma distância de 54,96 m até o vértice **PM-139**, de coordenadas **N 8.796.587,9896m** e **E 429.110,5005m**; deste segue confrontando com a Chácara nº 08, uma distância de 165,39 m até o vértice **PM-140**, de coordenadas **N 8.796.422,6105m** e **E 429.112,3159m**; deste segue confrontando com a Chácara nº 08, uma distância de 55,41 m até o vértice **PM-132**, de coordenadas **N 8.796.424,2420m** e **E 429.167,7000m**; deste segue confrontando com a Alamedas dos Buritis, uma distância de 15,30 m até o vértice **PM-128**, de coordenadas **N 8.796.424,6677m** e **E 429.182,9949m**; deste segue confrontando com a Chácara nº 04, uma distância de 232,50 até o vértice **PM-125**, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representada no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. As dimensões dos lotes e das ruas projetadas serão aquelas indicadas no projeto de desmembramento.

Art. 4º. Fica autorizado desde já, que o poder público poderá realizar obras de terraplanagem, manutenção de vias, escavação, fornece aterro, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2018 - LICENÇA**

PORTARIA Nº 227/2018

01/10/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR (Sem vencimento) ao servidor efetivo: senhor **GLAITON SEBASTIAO DA COSTA**, Zelador, portador da CIRG 28663799 SJ/MT, CPF 841.212.461.87, matrícula funcional nº 956, lotado na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 01 (um) ano e 01 (um) dia. Tendo início em: 01/10/2018 e, término em 01/10/2019. Retornando às suas atividades normais dia 02/10/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001/2018**

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, VISANDO A MELHORIA NO EM DECORRENCIA DA GRANDE DEMANDA DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.238.672/0001-28, situado à Rua Tocantins, n.º 1173, Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2255984 SSP/PR e CPF n.º 481.979.399.34, podendo ser encontrado no endereço supra e o **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.831.941/0001-71, com sede na Avenida B, s/n.º, Edifício Ceres, Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA**, nomeado através do Ato Governamental n.º 25.081/2018, DOE de 14 de Junho de 2018, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 111264- SSP/MT e do CPF n.º 275.121.341-34, domiciliado na cidade de Cuiabá, decidem prorrogar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, conforme seguem abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, firmado em 19 de março de 2018 entre O **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, cujo objeto consiste na cedência, da servidora pública

municipal Sr.ª **LUZIA PEREIRA SALGADO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 687123 SSP/MT e CPF n.º 545.891.261.68, Matrícula funcional n.º 48, a fim de desempenhar suas funções de Assistente Administrativo junto ao **INTERMAT**,

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo previsto na Cláusula 04ª do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, iniciando sua vigência dia 15/09/2018 até 14/12/2018.

2.2 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018**. E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só efeito, juntamente com as testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT, 17 de setembro de 2018.

DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso
RG n.º 111264- SSP/MT
CPF n.º 27512134134

DANIEL ROSA DO LAGO
RG n.º 2255984 SSP/PR
CPF n.º 481.979.399.34
Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2018. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 840 E 841/2018**

EDITAL Nº 026/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O :

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público as LEIS:

LEI nº 840/2018- “Aprova o desmembramento de denominação “Vila Moraes” e autoriza o Poder Executivo a fazer doação dos lotes urbanos, e dá outras providências”, e **LEI 841/218-** “Define com Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de regularização fundiária, habitação e infraestrutura básica, e dá outras providências”.

AS LEIS 840 e 841/2018, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2018 LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 228/2018

01/10/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade), conforme o Art. 55 da Lei Municipal 617/2010, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

EDEVALDO SANTANA DA COSTA, Vigilante (Educ.) Não Profissionalizado, portador da CIRG nº 09648798 2ª VIA SESP/MT, CPF nº 555.229.471.87, Matrícula funcional nº 094, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40%). Durante o período de 01/10/2018 à 29/12/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2004/2009. Retornando à suas funções normais em 30/12/2018.

SUIENES SOUSA LIMA, Auxiliar de Nutrição Escolar Profissionalizado, portadora da CIRG nº 17735505 SSP/MT, CPF nº 010.202.661.04, Matrícula funcional nº 660, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40%). Durante o período de 01/10/2018 à 29/12/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2012/2017. Retornando à suas funções normais em 30/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 006/2018

Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Material de Construção, Pintura e Ferramentais Em Geral para atender as necessidades da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 006/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Material de Construção, Pintura e Ferramentais Em Geral para atender as necessidades da Municipalidade, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 273/2018, pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **H.V. FERRARI - ME**, inscrita no CNPJ nº **00.098.385/0001-71**, com o valor total estimado em R\$ 353.064,89 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Sesenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Porto Estrela/MT, 03 de Outubro de 2018.

Eugênio Plachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Processo Licitatório nº 006/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 006/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Material de Construção, Pintura e Ferramentais Em Geral para atender as necessidades da Municipalidade.

Assinatura: 04 de Outubro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115.

VALOR GLOBAL: R\$ 353.064,89 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Sesenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Empresa: H.V. FERRARI - ME
CNPJ: 00.098.385/0001-71
Endereço: Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, CEP 78.398-000, Porto Estrela – MT
Representante: Hemerson Vegas Ferrari
CPF: 616.512.491-72

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018

EMENTA: REQUERIMENTO FORMULADO PELO SETOR DE RH. SERVIDORA QUE PUGNA PELA ELEVAÇÃO DE CLASSE E MIGRAÇÃO DE TABELA REMUNERATÓRIA CONCOMITANTEMENTE. POSSIBILIDADE JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INTERSTÍCIO ENTRE UM ENQUADRAMENTO E OUTRO. INTERSTÍCIO EXIGIDO APENAS PARA MUDANÇA ENTRE CLASSES. LEI MUNICIPAL N.º 1.512/2012.

Acuso o recebimento do Memorando n.º 28/2018, datado de 1.º/10/2018, protocolado diretamente neste Setor Jurídico pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, onde pugna pela emissão de Parecer Técnico Jurídico acerca do Requerimento formulado pela servidora pública **Gonçalina Rodrigues da Silva Dias**, protocolado sob o n.º 36.893, datado de 1.º/10/2018.

Assim, em síntese, busca esclarecer se é possível que um servidor público da educação básica que migre da Tabela Remuneratória *Não-Profissionalizado* para a Tabela Remuneratória *Profissionalizado* pode, independentemente de interstício, ser, de pronto, enquadrado na Classe B da nova Tabela.

É o relatório. Passo à manifestação.

A Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012 emergiu com fulcro a reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Na época de sua promulgação, como foram modificados os cargos pertencentes à carreira da Educação Básica e, por consequência, os requisitos de ingresso nesses cargos, deu-se aos profissionais efetivos a possibilidade de se profissionalizarem no decorrer de certo prazo, visando atingirem, deste modo, a plenitude de sua habilitação para o exercício. Neste sentido é o artigo 88 da mencionada norma:

Art. 88. No prazo máximo de 08 (oito) anos, contados a partir de 1.º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação da presente Lei, os Profissionais da Educação Básica deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.

Parágrafo único. Os profissionais não docentes que no ato do enquadramento desta lei não apresentarem a escolaridade exigida, continuarão enquadrados na lei do servidor público municipal.

Assim, quando a Lei Municipal n.º 1.512/2012 faz referência à “...lei do servidor público municipal...”, traz à baila a Lei Municipal n.º 1.500/2012, que tratava, naquela época, de forma única acerca dos demais cargos pertencentes à estrutura administrativa municipal, excetuando-se a Educação Básica.

Dever-se-ia, portanto, caso não possuísse o curso médio-profissionalizante, ser mantido o servidor da Educação com ganhos equivalentes aos da Lei Municipal n.º 1.500/2012, **até que fosse cumprido o requisito inicial para enquadramento na nova lei.**

Posteriormente, adveio a Lei Municipal n.º 1.762, de 16 de abril de 2015, alteradora da Lei Municipal n.º 1.512/2012, que trouxe para o bojo de suas disposições o próprio servidor *Não-profissionalizado* criando Tabela Remuneratória própria para o mesmo, até que fossem cumpridos os requisitos necessários para ser denominado *Profissionalizado*.

Assim, um servidor lotado na Classe A da Tabela Remuneratória referente a um cargo *Não-Profissionalizado*, ao cumprir os requisitos exigidos em Lei enquadrar-se-ia na Classe A da Tabela Remuneratória referente ao respectivo cargo *Profissionalizado*, **NO ENTANTO, TAL MODIFICAÇÃO NÃO SE CONSUBSTANCIA EM MUDANÇA DE CLASSE.** Vejamos:

Art. 46. A promoção do Profissional da Educação Básica Municipal, DE UMA CLASSE PARA OUTRA, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

Observe-se, neste contexto, que a regra legal dispõe que haverá exigência do interstício de 3 (três) anos para que um servidor migre DE UMA CLASSE PARA OUTRA.

Note, diante disso, que independente de se tratar de enquadramento na Tabela Remuneratória do *Profissionalizado* ou *Não-Profissionalizado*, o que se deve observar é que o mesmo esteja na Classe A há, pelo menos, três anos.

Desta feita, entendo que a migração de uma Tabela Remuneratória para outra não interrompe o prazo intersticial para alteração de Classe, devendo o mesmo fluir sem levar em consideração qual Tabela remunera o servidor requerente.

Quanto à compatibilidade do curso de Tecnologia em Gestão Pública apresentado pela Requerente, com as atribuições do cargo que a mesma ocupa, são, em verdade, de análise privativa da Administração Pública, eis que não explicita a vinculação entre ambos, como noutros casos analisados anteriormente.

A Lei Municipal n.º 1.512/2012 é clara:

Art. 5.º Os cargos de Técnico Educacional I, Agente Educacional, Apoio Educacional I e II – Profissionalizado – estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação em nível de Ensino Médio Profissionalizante;

II – Classe B: habilitação em grau superior em área correlata às suas funções;

III – Classe C: habilitação em grau superior em área correlata às suas funções, mais curso de especialização lato sensu em sua área de atuação ou correlata às suas funções.

[...]

§ 2.º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Observemos que a Secretaria Municipal de Educação e, por consequência, toda a Administração Pública, se mantém inerte ao não publicar a portaria supramencionada. Por esta razão, fica impossível a este advogado suprir a falha administrativa, eis que não lhe compete.

Deixo, portanto, de manifestar pelo deferimento ou indeferimento do pedido de elevação da Classe A para a B por inexistir Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação contendo os cursos passíveis de elevação neste sentido, cabendo à Administração Pública fazê-lo.

DA CONCLUSÃO

No contexto, acima apresentado, levando em consideração os artigos supramencionados, transcritos da Lei Municipal n.º 1.512/2012 e suas alterações posteriores, **opino** da seguinte maneira:

I – Caso a Administração identifique que a servidora Requerente, regida pela Lei Municipal n.º 1.512/2012, possua 3 (três) ou mais anos enquadrada na Classe A de seu cargo, independentemente da Tabela Remuneratória a que faça jus, ao apresentar curso de habilitação que seja apto a enquadrá-lo na Classe B, deve o pedido de enquadramento ser **deferido**, não importando se a mesma migrou de uma Tabela para outra (*Não-Profissionalizado* para *Profissionalizado*) há menos de três anos.

II – Cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir portaria identificando os cursos que a servidora pode realizar para conseguir habilitação e migração à Classe B, oportunidade em que, inexistindo tal ato, deixo de opinar pelo deferimento ou indeferimento da elevação de Classe.

É a manifestação. À consideração superior.

Segue em anexo toda a documentação anexada ao Ofício ora respondido, eis que originais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de outubro de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **18/10/2018 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Outubro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 15/2018**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **23/10/2018 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1º linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Outubro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA Nº. 147/2018 NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA nº. 147/2018**DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018**

"NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS**, brasileiro, portador do RG nº 1189452 2.A VIA SSP/GO, e inscrito no CPF nº 205.800.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DAS - 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina*

**GABINETE
DECRETO Nº 1.750/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA
DE 45,59 M², DA MATRÍCULA Nº 9.746 SRI CANARANA - MT, E
REMEMBRAMENTO DESTA ÁREA NA MATRÍCULA Nº 927 DO SRI
DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.**

DECRETO Nº 1.750/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 45,59 M², DA MATRÍCULA Nº 9.746 SRI CANARANA - MT, E REMEMBRAMENTO DESTA ÁREA NA MATRÍCULA Nº 927 DO SRI DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01-A da Quadra 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, com a área total de 473,57 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), pertencente à **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, com, **MAYSA MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, ele portadores das cédulas de identidade RG nº 1620336-4 SSP/MT e ela do RG nº 1844440-7 SSP/MT, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 005.670.721-50 e ela sob o nº 021.489.761-33, ambos residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Cascalheira MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE 01 DA QUADRA 109: 473,57 M²: FRENTE: 15,83 metros com Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 25,35 metros com lote 02; LADO ESQUERDO: 27,98 metros com rua Bahia; e FUNDOS: 19,84 metros com lote 12.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º Lote 01--A da Quadra nº 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de 427,98 m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), pertencente à **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, com, **MAYSA MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, ele portadores das cédulas de identidade RG nº 1620336-4 SSP/MT e ela do RG nº 1844440-7 SSP/MT, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 005.670.721-50 e ela sob o nº 021.489.761-33, ambos residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Cascalheira MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,83 metros com Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 23,65 metros com lote 02; LADO ESQUERDO: 24,98 metros com rua Bahia; e FUNDOS: 19,41 metros com lote 12.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3º Lote 01 da Quadra 109 situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, com a área total de 45,59 m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), pertencente à **EMI CINTRA MACHADO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 982.060 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 211.834.811-87, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 3,00 com rua Bahia01; LADO DIREITO: 19,41 metros com lote 01; LADO ESQUERDO: 19,84 metros com lote 12; e FUNDOS: 1,70 metros com lote 02.

DO REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 4º - Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 01-A e 12 da Quadra 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área total de 303,46 m² (trezentos e três metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), pertencente à **EMI CINTRA MACHADO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 982.060 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 211.834.811-87, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE 01-A DA QUADRA 109: 45,59 M²: FRENTE: 3,00 com rua Bahia01; LADO DIREITO: 19,41 metros com lote 01; LADO ESQUERDO: 19,84 metros com lote 12; e FUNDOS: 1,70 metros com lote 02.

LOTE 12 DA QUADRA 109: 257,87 M²: FRENTE: 12,00 metros com Rua Bahia; LADO DIREITO: 19,84 metros com lote 01-A; LADO ESQUERDO: 21,42 metros com lote 11; e FUNDOS: 13,00 metros com lotes 13 e 10.

APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 5º Lote 12 da Quadra nº 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de 303,46 m² (trezentos e três metros quadra-

dos e quarenta e seis centímetros quadrados), pertencente à **EMI CINTRA MACHADO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 982.060 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 211.834.811-87, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 metros com Rua Bahia; LADO DIREITO: 19,41 com lote 01; LADO ESQUERDO: 21,42 metros com lote 11; e FUNDOS: 14,70 metros com lotes 02 e 10.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 6º

NÃO HÁ REMANESCENTE.

Art. 7º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do Engº **Vladimir Natanael Frazão**, CREA: 0017255/D, A.R.T nº 2890514.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de setembro de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 1.751/2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.751/2018.

Data: 01 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Interina Municipal de Ribeirão Cascalheira- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

De acordo

Instrução Normativa nº 001/2018

Versão: 001

Aprovada em, 14 de setembro de 2018.

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno e Demais Secretarias

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

DECRETA:

Art. 10 - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribeirão Cascalheira/MT.:

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias;

II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 03 - Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços

públicos;

X - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

GABINETE

DECRETO Nº 1.752/2018.NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.752/2018.

Data: 01 de outubro de 2018.

NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LuZIA Nunes Brandão, Prefeita Interina Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

De acordo

Instrução Normativa nº 001/2018

Versão: 001

Aprovada em, 14 de setembro de 2018.

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno e Demais Secretarias

DECRETA:

Art. 10 - Nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, no âmbito municipal, a servidora Daiane Silva Ferreira.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

GABINETE

PORTARIA N°. 145/2018 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n°. 145/2018

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor PAULO CESAR DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 552071 SSP/MT e inscrito no CPF nº 078.951.781-72, residente e domiciliado na Chácara Riacho Fundo, neste município, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS 3.** (Lei Municipal 673/2013)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 040/2017 e disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N. 146/2018 EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 146/2018

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018

“EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **JOÃO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 759483 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 293.072.011-53, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 083/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N. 149/2018 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 149/2018

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2018

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ALTAMIRA NUNES VIEIRA**, brasileira, casada portadora de identidade RG n. 1410069 SSP/GO e inscrita no CPF sob n. 079400921-20, residente e domiciliada na Rua Cuiabá nº 1030, centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N. 148/2018 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 148/2018

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2018

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **LÉIA FERREIRA BENTO**, brasileira, convivente, portadora de identidade RG n. 977132 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 651.174.841-34, residente e domiciliada na Rua Piabanha s/n, Setor Alvora, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 093/2017 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 806/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA S/A E D

LEI Nº 806/2018

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando as condições de débitos do município de Ribeirão Cascalheira – MT, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão e parcelamento do débito oriundo do consumo de energia elétrica vencidos até: 28 de julho de 2018, e parcelamento de acordos firmados anteriormente, junto a concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Art. 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado no valor de R\$ 1.697.283,49 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com o que determina o setor elétrico.

Art. 3º - O parcelamento do débito de que trata o art. 2º desta Lei será realizado com uma entrada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 13.114,62 (treze mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito serão deduzidas através do encontro de contas no Saldo da CIP (Contribuição de Iluminação Pública).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2018

REGISTRO DE PREÇO

TIPO DESTA LICITAÇÃO : “MENOR PREÇO – ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 04 de outubro de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de outubro de 2018 às 08h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – Registro de Preços, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos de PNEUS – SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT”. Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 04 de outubro de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

□

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - RONDOLÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 04 de outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANA CLAUDIA SOARES MATOS	764.211.472-91	1092/00011/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Assinatura		

DATA DA AFIXAÇÃO: 04/10/2018

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 19/10/2018

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
EDITAL DE TERMO CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL N°
00003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

□

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - RONDOLANDIA - MT**EDITAL DE TERMO CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 04 de outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO DIAS PRATA JUNIOR	220.118.462-34	1092/00003/2018
JOAO DIAS PRATA JUNIOR	220.118.462-34	1092/00004/2018
LUCAS OLIVEIRA RIGON	003.929.692-03	1092/00013/2018
LUCAS OLIVEIRA RIGON	003.929.692-03	1092/00014/2018
MARCELO DE OLIVEIRA MOTTA	105.013.204-15	1092/00026/2018

MARCELO DE OLIVEIRA MOTTA	105.013.204-15	1092/00006/2018
MARCOS MASSANARES ANDREO FILHO	261.085.852-34	1092/00024/2018
MATHEUS OLIVEIRA RAMOS	470.365.912-34	1092/00029/2018
MATHEUS OLIVEIRA RAMOS	470.365.912-34	1092/00002/2018
SULAMAR MOURA	658.534.582-72	1092/00028/2018
TANUZIO GONCALVES DE OLIVEIRA	341.278.952-68	1092/00022/2018
TANUZIO GONCALVES DE OLIVEIRA	341.278.952-68	1092/00027/2018
VICENTE BATISTA FILHO	309.319.594-20	1092/00025/2018
VICENTE BATISTA FILHO	309.319.594-20	1092/00023/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo: Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Portaria de Nomeação n° : 01.2743 /GAB/PMR/18 Assinatura		

DATA DA AFIXAÇÃO: 04/10/2018

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 19/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO N. 45/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 45/2018, cujo objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM -RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00hs do dia 04/10/2018, após julgamento sagrou-se vencedor a seguinte empresa:

1 – FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON – R\$ 83.050,00 (oitenta e três reais e cinquenta centavos), com valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por Raio X.

Rosário Oeste/MT, 04 de outubro de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços 014/2018

Processo Licitatório nº 025/2018,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Elétricos, Hidráulicos E De Manutenção Geral Dos Prédios Públicos Municipais De Santa Cruz Do Xingu-Mt

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: M DA ROSA - ME. Inscrita no CNPJ: 07.305.157/0001-74

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	29958	ARAME - DE ACO FLEXIVEL, NUMERO 18	Belgo	KG	15	13,55	203,25
2.	29963	AREIA - FINA, TIPO FINGIR, PARA REBOCO	Sampaio	M³	150	160,00	24.000,00
3.	29964	AREIA - GROSSA LAVADA	Sampaio	M³	200	160,00	32.000,00

4.	29965	ARGAMASSA - DE CIMENTO, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	Votomassa	UND	215	13,50	2.902,50
5.	29968	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8	Ciser	UND	500	0,12	60,00
6.	29970	BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO	Icasa	UND	31	31,00	3.527,80
7.	29973	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8	Ciser	UND	30	3,80	114,00
8.	29980	BOIA DE CAIXA ACOPLADA - DE PVC, CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Krona	UND	15	9,50	142,50
9.	29982	BRITA - 2	Britasa	M³	130	245,00	31.850,00
10.	29983	BROCA - DE ACO RAPIDO, 08MM	Thompson	UND	15	10,25	153,75
11.	29984	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 2 MM, PARA FERRO	Thompson	UND	5	5,45	27,25
12.	29985	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 5 MM, PARA FERRO	Thompson	UND	5	6,00	30,00
13.	29998	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA CONCRETO	Thompson	UND	10	11,35	113,50
14.	29999	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO 10, SEM PARAFUSO	BR	UND	50	0,12	6,00
15.	30001	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO 6 SEM PARAFUSO	BR	UND	50	0,07	3,50
16.	30002	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO 8 SEM PARAFUSO	BR	UND	50	0,08	4,00
17.	30007	CAIXA D'AGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000, DE	Fort lev	MT	3	340,00	1.020,00
18.	30008	CAIXA D'AGUA - DE POLIETILENO,CILINDRICA,COM TAMPACAPACIDADE PARA 2000	Fort lev	UND	2	840,00	1.680,00
19.	30009	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,DE 5000 LITROS,COM TAMPACAPACIDADE PARA 2000	Fort lev	UND	3	2100,00	6.300,00
20.	30013	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25MM	Krona	UND	30	0,08	24,00
21.	30016	CAVADEIRA - MANUAL COM 06", COM 2 LAMINAS, COM CABO DE DE FERRO, UTILIZADA PARA ABRIR BURACO	Belota	UND	5	70,00	350,00
22.	30017	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV,COM RESISTENCIA DE 25MPA, SACO C/50 KG	Tocantins	UND	360	34,50	12.420,00
23.	30019	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	Icasa	UND	36	53,50	1.926,00
24.	30022	CUMEIRA - DE FIBROCIMENTO,COM COMPRIMENTO DE 1,10M,ESPESSURA DE 8MM,PARA ATENDER INCLINACAO UNIVERSAL	Eternit	MT	100	34,10	3.410,00
25.	30023	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO PREDIAL	Krona	KG	30	1,99	59,70
26.	30025	DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 16A	Soprano	UND	10	10,00	100,00
27.	30040	FIO ELETRICO - COBRE, RIGIDO, 2,5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR PRETO	Golf fios	UND	350	1,35	472,50
28.	30041	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, COM 4.0MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMAS, NA COR VERMELHA	Golf fios	UND	250	1,88	470,00
29.	30042	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 4,0 MM2 DE DIAM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	Golf fios	MT	300	2,25	675,00
30.	30048	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	Adere	MT	40	5,30	212,00
31.	30049	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	Adere	MT	5	5,00	47,50
32.	30053	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC MARRON, MEDINDO 1.1/2" X 50MM, ROSCA TIPO PADRAO	Krona	UND	5	11,00	55,00
33.	30055	FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA	Fort plast	UND	550	18,00	9.900,00
34.	30059	INTERRUPTORES ELETRICOS - POLIETILENO, POTENCIA DE 5 AMPERES, 1 SECAO SIMPLES EXTERNO.	Ilumi	UND	9	3,65	32,85
35.	30070	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO	Icasa	UND	38	73,00	2.774,00
36.	30072	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Norton	UND	50	2,58	129,00
37.	30077	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE DN 40MM,COM ENCAIXE TIPO SOLDADAVEL	Krona	UND	30	1,50	45,00
38.	30079	LUVA LR AZUL - DE PVC, NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS	Krona	UND	50	3,40	170,00
39.	30083	MARTELO - SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO A CABO DE MADEIRA	Fox lux	MT	5	18,10	90,50
40.	30084	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA, LATA 20 KG	Ipê	MT	91	40,00	3.640,00
41.	30085	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA LATA 20 KG	Ipê	UND	40	65,50	2.620,00
42.	30087	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME , COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	Krona	UND	10	0,90	9,00
43.	30088	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Krona	UND	10	4,50	45,00
44.	30089	PA - EM FERRO, COM CABO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA REDONDA	Tramontina	UND	18	35,20	633,60
45.	30095	PICARETA - PICAO PARA QUEBRA REBOCO, COM TAMNHO PADRAO, CORTE HORIZONTAL E VERTICAL	Paceta	UND	5	61,50	307,50
46.	30096	PISO CERAMICO - CERAMICA TIPO "A", NO MINIMO PEI-4,MEDINDO 34,00 X 34,00CM,NA COR CRISTAL BRANCA,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Nardini	UND	1250	16,35	20.437,50
47.	30097	PLUG - TIPO MACHO COM PRENSA CABO, COM 2 PINOS CILINDRICOS, PARA VOLTAGEM 250V,10 A,MATERIAL EXTERNO EM TERMO-PLASTICO,E INTERNO EM LATAO MACICO Pino macho 10 A	Tramontina	UND	10	3,70	37,00
48.	30098	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	Ciser	M²	100	0,10	10,00
49.	30099	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8	Ciser	UND	100	0,13	13,00
50.	30103	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO PARA TELHA COM BORRACHA DE VEDACAO, MEDINDO: 18X27	Cleiber	UND	5	15,50	77,50
51.	30119	REGISTRO DE ESFERA SOLDADAVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	Durin	KG	20	7,50	150,00

52.	30121	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - EM PVC, DIÂMETRO 60MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, NA COR MARRON	Durin	UND	20	52,00	1.040,00
53.	30122	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	Durin	UND	5	16,50	82,50
54.	30128	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLÁSTICO, UNIDADE.	Condor	UND	20	8,00	160,00
55.	30129	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE 18% SÓLIDOS NÃO SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL, PARA USO EM PAREDES IMPERMEABILIZAÇÃO 16 LITROS	Ipê	UND	37	70,00	590,00
56.	30130	SIFÃO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	Valeplast	UND	105	6,50	682,50
57.	30134	TE - EM PVC SOLDÁVEL, DE LINHA, COM DIÂMETRO DE 50,00MM SOLDÁVEL L L	Krona	UND	15	5,00	75,00
58.	30139	TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 2,44 X 1,10 X 0,08MM	Eternit	UND	330	58,00	19.140,00
59.	30140	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (3,66MX1,10MX8MM), NBR 5640,5639,8055	Eternit	UND	155	97,50	15.112,50
60.	30141	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	Andrade	UND	25.000	1,30	32.500,00
61.	30147	TOMADA - EM BARRA, TRIPLA, 10A, 250V	Ilumi	UND	5	14,50	72,50
62.	30150	TOMADA ELÉTRICA - DE TERMOPLÁSTICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR CINZA, COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V, COM PLACA, Tomada externa	Ilumi	UND	64	7,50	480,00
63.	30151	TOMADA ELÉTRICA - DE TERMOPLÁSTICO, DE SOBREPOR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS, UNIVERSAL, NA COR CINZA, COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V, COM PLACA Tomada embutida dupla	Ilumi	UND	5	9,70	48,50
64.	30164	TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO BEBEDOURO, DE 1/2 POL	Durin	UND	10	4,10	41,00
65.	30169	TUBO - EM PVC RÍGIDO, 60MM, COMPRIMENTO DE 6M, SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Fort plast	UND	20	69,99	1.399,80
66.	30170	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDÁVEL	Fort plast	UND	20	10,50	210,00
67.	30172	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM, EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO, 6MT	Fort plast	UND	30	21,50	645,00
68.	30175	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO, 6MT	Fort plast	UND	40	32,00	1.280,00
69.	30184	VITRO - DE FERRO, TIPO BASCULANTE, MEDINDO 50 X 50 CM, DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 14CM	Crv	UND	27	82,00	2.214,00

NOME: M DA ROSA - ME
 CNPJ: 07.305.157/0001-74
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133041069
 ENDEREÇO: RUA 20, QUADRA 18, LOTE 18, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CEP: 78.664-000
 TELEFONE: (66) 3594-1226
 E-MAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL MOISES DA ROSA, RG: 839656 SSP/MT, CPF: 545862671-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de outubro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 021/2018

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares para as

secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria n° 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 021/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 04 de outubro de 2018. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Outubro de 2018. Astor Albrecht - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 EDITAL N° 004

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0275/2018, resolve:					
TORNAR PÚBLICO					
O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2018.					
RECEPCIONISTA (PACOVAL)					
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS	
1	ELIANA DE ANDRADE DURANTI	16/04/1986	10	AP	
2	LIAMARA DA SILVA	11/10/1996	10	CLAS	
3	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	10	CLAS	
4	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	06/06/1982	9	CLAS	
5	JACKELINE DE LIMA SOARES DA SILVA	01/01/1991	9	CLAS	
6	ALINE HELEODORO COELHO	25/04/1995	9	CLAS	
7	FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA	23/04/1995	8	CLAS	
8	CLAUDILENE DE ALMEIDA ARRUDA	20/02/1982	6	CLAS	
9	DENILCE BRITO EVANGELISTA	08/02/1979	7	CLAS	
10	JÉSSICA BATISTELI DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM			
11	LILIAN APARECIDA VELOZA LINS				
OPERADOR DE MÁQUINAS CAT “C, D OU E”					

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	GERSON FRADES	10/01/1979	7	8	7,5	AP
2	LUIZ CORREIA DA SILVA	26/04/1960	7	8	7,5	AP
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAT "C, D OU E"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	8	9	8,5	AP
MOTORISTA CAT "C"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	CELSON ALVES ILEODORO	09/12/1964	8	8	8	AP
2	LUIZ EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	04/10/1973	6	9	7,5	AP
3	GEVERSON GOMES DE MORAES	12/07/1992	7	8	7,5	AP
4	JUVENAL DOMINGOS MACHADO	03/01/1954	3	10	6,5	CLAS
MECÂNICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	FLORENTINO ROSA DA COSTA	10/03/1962	9	AP		
2	GEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	16/06/1989	8	CLAS		
GARI						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO	11/07/1981	10	AP		
2	GERONILTON PINTO CARDOZO	11/04/1994	10	AP		
3	NALDO LUIZ DE SOUZA	27/12/1995	10	CLAS		
4	MAURICIO FERREIRA MIRANDA	16/04/1998	10	CLAS		
5	EDILSON ELDIS GONCALVES DIAS	06/05/1996	9	CLAS		
6	LORRAYNE PEREIRA DA ROCHA	05/02/1999	9	CLAS		
7	ZILDO PEDROZO DE BARROS	27/10/1954	8	CLAS		
8	JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY	26/03/1978	8	CLAS		
9	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	26/02/1997	8	CLAS		
10	DOMINGOS PARENTE AGUIAR	11/08/1968	6	CLAS		
11	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	6	CLAS		
12	CENI GONÇALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
PEDREIRO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	MARCOS FERNANDES DA SILVA	16/05/1976	9	AP		
2	EDERSON FRANCISCO DA SILVA SALES	09/08/1992	9	AP		
3	WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO	20/05/1993	8	CLAS		
4	JOILSON PEREIRA DA CRUZ	26/04/1994	8	CLAS		
5	REVERSON WASKIEWICZ SENE	28/06/1985	7	CLAS		
6	ALEX MACIMO DE MORAES	27/04/1993	7	CLAS		
7	CÍCERO DOMINGOS HERCULINO	27/03/1975	6	CLAS		
8	JOSE OSVALDO DA SILVA	01/02/1957	1	REP		
AUXILIAR DE MECÂNICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	VALDECIR DE ALMEIDA	01/04/1978	7	AP		
2	JOEL LINO DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
AGENTE DA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	CLEUNICE ALVES HELEODORO	03/09/1973	9	CLAS		
2	EDINARA SCHMITT	29/07/1983	9	CLAS		
3	VANIA APARECIDA ARÉCO	05/06/1985	9	CLAS		
4	MILENA MORAES DOS SANTO SILVA	17/01/2001	9	CLAS		
5	ERIVANIA PEREIRA SANTOS					
6	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CAT "D"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	SIDNEY ELVIS DE FRANCA	09/06/1979	9	9,5	9,25	CLAS
2	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	11/05/1985	9	9	9	CLAS
3	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7	9	8	CLAS
4	JONATHAN JOSÉ DA SILVA	28/03/1987	8	7	7,5	CLAS
5	ANTONIO PEDRO DA SILVA	NÃO COMPARECERAM				
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	FERNANDA DE SOUZA SALES	17/02/1999	8	AP		
2	ALLAN CAMPOS COSTA	25/02/1998	7	CLAS		
3	MARIA AUDILENE DA SILVA VALÕES	03/06/1976	6	CLAS		
4	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	6	CLAS		
5	RUIZ HORA LUDWIG	06/03/1995	6	CLAS		
6	VALERIA DE LIMA RODRIGUES	09/03/1999	6	CLAS		
7	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	27/12/1974	4	REP		
8	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	4	REP		
9	EUDA JORDANA FERREIRA DE MELO	18/08/1997	4	REP		
10	GABRIELLA OLEINIK	08/04/1998	4	REP		
11	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	17/11/1998	4	REP		
12	LINDALVA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	28/05/1995	3	REP		
13	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	13/05/1993	3	REP		

14	REGIANE SILVA BARBOSA	22/07/2000	3	REP		
15	TATIANY CRISTINY FERREIRA MIRANDA	24/03/1995	2	REP		
16	ELTON MAIA	NÃO COMPARECERAM				
17	ANDREIA MAIA DOS SANTOS					
18	ANDRESA MARTIA DE MELO SILVA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DAGMAR ROSANA PEREIRA	NÃO COMPARECERAM				
2	VALTER ALVES DE OLIVEIRA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	14/08/1978	8	7,5	7,75	AP
2	LUANA DA ROCHA DE ABREU	09/04/1988	5	5	5	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	INÊS GONÇALVES DIAS	05/06/1979	5	7,5	6,25	CLAS
2	VANESA CHAVES DE SANTANA SILVA	19/02/1993	5	6,5	5,75	CLAS
3	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	24/07/1983	3	7	5	CLAS
2	MARIA SOCORRO SARAIVA DE LUNA	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	PATRICIA SIMONE MARON	28/12/1987	6	5	5,5	CLAS
2	GILVÂNIO DA SILVA	25/07/1987	3	7,5	5,25	CLAS
3	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO COMPARECERAM				
4	LAIS DE OLIVEIRA CUNHA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (RURAL)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FABIANA CARPANEZI	15/11/1982	7	7,5	7,25	CLAS
2	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	27/01/1985	5	8	6,5	CLAS
3	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	4	9	6,5	CLAS
4	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	17/12/1991	4	6,5	5,25	CLAS
5	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	26/09/1985	5	5	5	CLAS
6	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	3	6	4,5	REP
7	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	4	3	3,5	REP
8	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	2	3	2,5	REP
9	IVANETE DA SILVA LIMA	NÃO COMPARECERAM				
10	SIDNEIA DA SILVA ROMERO					
11	NORMA APARECIDA COSTA DOS SANTOS					
BIOMÉDICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	CLAUDIA VANUSA CONSTANTINO	17/07/1988	9	8,5	8,75	AP
2	TATIANE DE MORAES THEODORO	22/06/1993	7	7	7	CLAS
3	ROSEANE NOGUEIRA	23/10/1989	6	6,75	6,37	CLAS
4	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	7	5	6	CLAS
5	CLEITIANE CAMPO	25/11/1996	6	2,75	4,37	REP
6	ADRIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	11/02/1984	2	3	2,5	REP
7	CRISTIANE XAVIER DE SOUZA					
8	JOYCE HEBE DE ASSIS BARROSO					
9	MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE ARAUJO					
10	ALESSANDRA MARJORIE DE OLIVEIRA					
11	ADILMARI MARIA DE SIQUEIRA					
12	HILDA NAIANE ALVES SANTOS					
13	LIRIANE BRUNE VEZARO					
14	ALINE SOUSA DE OLIVEIRA					
15	THAME CAPARROZ ANTUNES ALVES DE MORAES					
16	THAIS CRISTINA SCHLEICHER					
17	LETICIA BARBARA VAZ SILVA					
18	MATEUS DA SILVA SOUZA					
19	DHINI TAIRINI BORSATTO					
20	HEVELLYN RENATA CAMPOS E SILVA					
21	EVELY PRISCILA BATISTA DALTRO					
22	LAILA TIMINA BUENO CORREIA					
23	MAICON FERNANDO MACEDA					
24	TALISSA LUSTOSA PEREIRA E SILVA					
25	WENDELL LUIZ VALERI					
26	CLAUDIA DOS SANTOS BARROS SILVEIRA					
27	WALACE FERNANDO ROCHA DE SOUZA					
28	FRANCISCA ROSINEIDE VIEIRA LIMA NICOLINI					
29	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO					
30	ARUAN KAWALLY COUTINHO DE MACEDO					
31	LETICIA VERISSIMO DOS SANTOS					
32	PAMELA DEYSE SILVA SOUZA					

33	LUCIANA GOMES FIALHO				
34	BIANCA CAROLINE BATISTA				
35	ALINE DA SILVA VIEIRA				
36	DANIELA GAZZOLA BIANCHIN				
37	CASSIANO SANDRO ZORTÉA				
38	CRISTIANE XAVIER DE SOUZA				
	NPP- NOTA PROVA PRÁTICA				
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA				
	PD - PROVA DISSERTATIVA				
	MF - MEDIA FINAL				
	REP - REPROVADO				
	CLAS - CLASSIFICADO				
Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Outubro de 2018.					
	EGON HOEPERS	MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS			
	Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora			

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0311/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0311/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDECI MARIA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora CLAUDECI MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 159871-0 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 893.204.684-00, no período de 08/10/2018 a 07/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 597/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém”, entidade civil, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.247.294/0001-56 com sede no Assentamento Ponte de Barro, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 013/2018 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**, realizado no dia 20/02/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MONITOR DE CRECHE

NOME	CLAS
MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	13º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em de 04 Outubro de 2018.

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público a retificação do edital de licitação, **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 011/2018**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, fica exigido para os itens 16,17,18,19,20,22,23 e 36 a apresentação de registro junto a ANVISA. Conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade

com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 01/10/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 18/10/2018 às 17:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de outubro de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de outubro de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 476/2018 DE: 04 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº. 476/2018

DE: 04 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA o servidor **ANTONINO COSTA DE CASTRO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** e das outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ANTONINO COSTA DE CASTRO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE OUTUBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 475/2018. DE: 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 475/2018.

DE: 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MILLENA EMILIANA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 04/10/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 06/10/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública comissionada MILLENA EMILIANA SANTANA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 04/10/2018, no período de 02/10/2018 05/10/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****Nº. 10 / 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 11 de Outubro de 2018, com o objetivo de discussão da Proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA** para o Exercício de 2.019, que será realizada no local abaixo:

Local	Data	Hora
Câmara Municipal de São Felix do Araguaia (SEDE)	11/10/2018	19:00

São Félix do Araguaia (MT), 02 de Outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO CONTABIL
LEI Nº 1.692/2018 - ELEMENTOS DE DESPESAS - ALTERAÇÃO DA
LEI 1671.2017****LEI Nº 1692 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

“Dispõe sobre criação de ação para inclusão de elementos de despesa no orçamento do Município, altera a Lei nº 1671/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no orçamento-programa do Município de São José dos Quatro Marcos, Lei nº 1671/2017, as seguintes dotações orçamentárias ação:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação Básica

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2195 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 115000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação Básica

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2195 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 315000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

VALOR: R\$ 72.390,00

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação Básica

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2196 – Manutenção com as Creches Municipais

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 315000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

VALOR: 16.529.09

Art. 2º A Cobertura dos Créditos inseridos no Artigo 1º será realizada conforme preceitua a Lei nº 4.320/64 no artigo 43, § I, incisos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO CONTABIL
LEI Nº 1.684/2018 - ELEMENTOS DE DESPESAS - ALTERAÇÃO DA
LEI 1671.2017****LEI Nº 1684 DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre criação de ação para inclusão de elementos de despesas no orçamento do município, altera a Lei 1671/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no orçamento-programa do Município de São José dos Quatro Marcos, lei 1671/2017, as seguintes dotações orçamentárias ação:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 003 – Departamento de Esporte e Lazer

PROJ/ATIV.: 27.812.0004.1010 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

VALOR: R\$ 75.545,95

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1037 – Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

VALOR: R\$ 119.028,47

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1037 – Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 124000000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

VALOR: R\$ 393.228,53

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIV.: 15.451.0006.1047 – Aquisição de Veículos/Caminhões

FICHA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

VALOR: R\$ 178.737,29

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.241.0125.2066 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 4.060,37

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.243.0125.2209 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 12.047,61

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2161 – Manutenção com o Programa IGD/SU-AS

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 11.999,57

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2161 – Manutenção com o Programa IGD/SU-AS

FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 11.300,00

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0027.2068 – Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD/PBF

FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 3.625,00

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0027.2068 – Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD/PBF

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 3.992,14

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0027.2068 – Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD/PBF

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 5.959,74

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0125.2165 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0125.2165 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0125.2691 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família no CRAS

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 343000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIV.: 15.451.0006.1047 – Aquisição de Veículos/Caminhões

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

VALOR: R\$ 321.166,16

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação Básica

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.1050 – Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 322000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação Básica

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.1062 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 322000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1209 – Programa de Mobilidade e Acessibilidade Urbana

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.1080 – Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.1080 – Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.1090 – Construção e Implantação da Academia da Atenção Básica

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2057 – Manutenção do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.1094 – Aquisição de Móveis e Equipamentos

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.1078 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.1087 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0024.2687 – Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.1080 – Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União

VALOR: R\$ 85.761,97

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIV.: 15.451.0006.1040 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

VALOR: R\$ 31.145,19

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0024.2684 – Manutenção com SCFV

FICHA: 3.3.90.53.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 105.000,00

Art. 2º A Cobertura dos Créditos inseridos no Artigo 1º será realizada conforme preceitua a Lei 4.320/64 no artigo 43, § I, incisos.

§ 1 - Para Suplementação das Funções Programáticas:

05.004.15.451.0009.1037.4.4.90.51.00.1.24.00 - R\$ 393.228,53 (trezentos e noventa e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) e 09.002.08.244.0024.2684.3.3.90.53.00.1.00.00 - R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Será realizada anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.04.15.451.0009.1037.3.3.90.30.00.1.24.00	–	R\$	257.500,00
05.04.15.451.0009.1037.3.3.90.39.00.1.24.00	–	R\$	135.728,53
09.01.08.122.0002.2064.3.1.90.94.00.1.00.00	–	R\$	1.000,00
09.01.08.122.0002.2064.3.3.90.36.00.1.00.00	–	R\$	4.000,00
09.02.08.242.0022.2067.3.3.50.41.00.1.00.00	–	R\$	4.000,00
09.02.08.243.0125.2209.3.3.90.36.00.1.00.00	–	R\$	14.000,00
09.02.08.243.0125.2209.3.3.90.39.00.1.00.00	–	R\$	10.000,00
09.02.08.244.0022.1192.3.3.90.32.00.1.00.00	–	R\$	15.000,00
09.02.08.244.0022.1192.3.3.90.36.00.1.00.00	–	R\$	5.000,00
09.02.08.244.0022.2070.3.1.90.94.00.1.00.00	–	R\$	5.000,00
09.02.08.244.0022.2073.3.3.90.36.00.1.00.00	–	R\$	8.500,00
09.02.08.244.0022.2158.3.3.90.36.00.1.00.00	–	R\$	2.000,00
09.02.08.244.0024.2686.3.3.90.36.00.1.00.00	–	R\$	500,00
09.02.08.244.0024.2686.4.4.90.52.00.1.00.00	–	R\$	1.000,00
09.02.08.244.0028.2166.3.3.90.36.00.1.00.00	–	R\$	8.000,00
09.02.08.244.0029.1228.3.3.90.30.00.1.00.00	–	R\$	22.092,94
09.02.08.244.0029.1228.4.4.90.52.00.1.00.00	–	R\$	4.907,06

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
LEI Nº 1.697/2018 - ELEMENTOS DE DESPESAS - ALTERAÇÃO DA
LEI 1671.2017

LEI Nº 1.697, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE AÇÃO PARA INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI Nº 1.671/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no orçamento-programa do Município de São José dos Quatro Marcos, Lei nº 1.671/2017, as seguintes dotações orçamentárias ação:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação Básica

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.1052 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 115000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

VALOR: R\$ 359.065,15

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação Básica

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.1052 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 59.746,85

Art. 2º A cobertura dos créditos inseridos no Artigo 1º será realizada conforme preceitua a Lei nº 4.320/64, no Artigo 43, § I e respectivos Incisos.

§ 1 - Para Suplementação das Funções Programáticas:

06.02.12.361.0011.1052.4.4.90.52.00.1.00.00 – R\$ 59.746,85

Será realizada anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.04.26.782.0009.1215.4.4.90.51.00.1.00.00 – R\$ 59.746,85

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
LEI Nº 1.683/2018 - ELEMENTOS DE DESPESAS - ALTERAÇÃO DA
LEI 1671.2017

LEI Nº 1683, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre criação de ação para inclusão de elementos de despesas no orçamento do município, altera a Lei nº 1.671/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no orçamento-programa do município de São José dos Quatro Marcos, Lei nº 1.671/2017, as seguintes dotações orçamentárias ação:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2193 – Manutenção com Departamento de Obras e Serviços Públicos

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: R\$ 123.979,35

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2193 – Manutenção com Departamento de Obras e Serviços Públicos

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 13000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: R\$ 54.681,20

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2189 – Manutenção com o Transporte Escolar

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2189 – Manutenção com o Transporte Escolar

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 13000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROJ/ATIV.: 15.451.0002.2030 – Manutenção com Iluminação Pública

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31700000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROJ/ATIV.: 15.451.0002.2030 – Manutenção com Iluminação Pública

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 31700000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

VALOR: R\$ 33.593,84

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2193 – Manutenção com Departamento de Obras e Serviços Públicos

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 33000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 26.782.0009.1215 – Construção e Reforma de Pontes

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

VALOR: R\$ 60.821,71

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 26.782.0009.1215 – Construção e Reforma de Pontes

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 324000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2189 – Manutenção com o Transporte Escolar

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 33000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: R\$ 9.950,00

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2189 – Manutenção com o Transporte Escolar

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 33000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

VALOR: R\$ 10.694,80

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2039 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental

FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 31800000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2039 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental

FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31800000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2039 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental

FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31800000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2042 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Infantil

FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 31800000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2042 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Infantil FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31800000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2042 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Infantil FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31800000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2040 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental

FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 148.907,56

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2040 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental

FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2040 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental

FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 11.154,66

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2041 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil

FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 86.625,93

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2041 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2041 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 14.914,56

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2188 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2188 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2197 – Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB

PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2197 – Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 31900000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 31400000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.1091 – Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde

VALOR: R\$ 63.711,35

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.1094 – Aquisição de Móveis e Equipamentos

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 323000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Saúde

VALOR: R\$ 199.075,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

VALOR: R\$ 22.361,14

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

VALOR: R\$ 39.968,45

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 342000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Estado

VALOR: R\$ 3.300,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 342000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

VALOR: R\$ 4.574,64

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2174 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União

VALOR: R\$ 42.007,95

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2174 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2174 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

VALOR: R\$ 7.488,11

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União

VALOR: R\$ 99.698,85

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

VALOR: R\$ 14.417,52

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2187 – Manutenção com ACS – Agentes Comunitárias de Saúde

FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União

VALOR: R\$ 130.465,39

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2187 – Manutenção com ACS – Agentes Comunitárias de Saúde

FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2187 – Manutenção com ACS – Agentes Comunitárias de Saúde

FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

VALOR: R\$ 16.267,24

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 – Manutenção da Farmácia Básica
 FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 – Manutenção da Farmácia Básica
 FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 – Manutenção da Farmácia Básica
 FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.304.0020.2062 – Manutenção do Programa VISA – Vigilância Sanitária
 FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União
 VALOR: R\$ 4.217,72
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.304.0020.2062 – Manutenção do Programa VISA – Vigilância Sanitária
 FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.304.0020.2062 – Manutenção do Programa VISA – Vigilância Sanitária
 FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
 VALOR: R\$ 268,65
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.305.0020.2179 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União
 VALOR: R\$ 1.783,97

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.305.0020.2179 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 PROJ/ATIV.: 10.305.0020.2179 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 314000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
 VALOR: R\$ 279,77
 ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2070 – Pessoal e encargos Sociais – Fundo de Assistência Social
 FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 VALOR: R\$ 56.848,47
 ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2070 – Pessoal e encargos Sociais – Fundo de Assistência Social
 FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 VALOR: R\$ 4.043,52
 ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2070 – Pessoal e encargos Sociais – Fundo de Assistência Social
 FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 VALOR: R\$ 6.200,52
 ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 PROJ/ATIV.: 08.244.0125.2165 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante
 FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 PROJ/ATIV.: 08.244.0125.2165 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante

FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0125.2165 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante

FICHA: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2073 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 11.297,24

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2073 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 2.047,55

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2073 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF

FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2073 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF

FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 329000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 – Manutenção da Farmácia Básica

FICHA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 342000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

VALOR: R\$ 13.480,87

Art. 2º A Cobertura dos Créditos inseridos no Artigo 1º será realizada conforme preceitua a Lei 4.320/64, no artigo 43, § I, incisos:

§ 1 - Para Suplementação das Funções Programáticas:

06.002.12.361.0011.2189.3.3.90.90.00.1.30.00 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 06.002.12.361.0011.2189.3.3.90.39.00.1.30.00 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 05.004.04.122.0002.2193.3.3.90.30.00.1.30.00 - R\$123.979,35 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e 05.004.04.122.0002.2193.3.3.90.39.00.1.30.00 - R\$ 54.681,20 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Será realizada anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 26.782.0009.1215 – Construção e Reforma de Pontes

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 130000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: 357.028,27

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1044 – Manutenção das Estradas Vicinais do Município

FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 130000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: 4.000,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1044 – Manutenção das Estradas Vicinais do Município

FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 130000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

VALOR: 17.632,28

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a designação de **Gestora Municipal do Programa Bolsa Família**, na Secretaria de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso II do Art. 73 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada como **Gestora Municipal do Programa Bolsa Família**, na Secretaria de Assistência Social de São José dos Quatro

Marcos-MT, de acordo com a Instrução Operacional nº 66/2013, do Sistema Nacional de Renda de Cidadania-SENARC, a Sra. **Roziane Alves Corrêa de Souza**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 1º dia do mês de outubro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 50/2018, firmado em 10/09/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa **INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área da Saúde com sistema de acompanhamentos diário dos projetos na gestão de atenção básica de saúde; **Processo:** 39/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 26/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 94.800,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018**", **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO**. Em favor da Empresa: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 09.576.427/0001-07**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 279 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor Cadas-tro Único.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 50/2018, firmado em 10/09/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa **INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área da Saúde com sistema de acompanhamentos diário dos projetos na gestão de atenção básica de saúde; **Processo:** 39/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 26/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 94.800,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que pelo não comparecimento de nenhuma empresa interessada no referido certame fará sua **REABERTURA** às 08h00min, do dia **18/10/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **31/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando o futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E POR KILO**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 110/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **IDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA-ME**; **Objeto:** Revitalização da Praça Bandeirantes; **Ateração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 19/09/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de São José dos Quatro Marcos, com a finalidade de prestar apoio financeiro aos projetos de natureza artístico-cultural.

§ Único O Fundo Municipal de Cultura será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando ligado ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I - As dotações orçamentárias próprias e os créditos que lhe sejam destinados;

II - As contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou dotações dos setores públicos e privados;

III - O produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V - Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

§ 1º Entende-se como produto de desenvolvimento de suas finalidades institucionais para fins do inciso III do caput deste Artigo:

- a) a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
- b) a receita proveniente de utilização ou fornecimento e locação de bens e prestação de serviços por órgãos vinculados a promoção de eventos artísticos e culturais;
- c) o resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos;
- d) locação de prédios municipais relacionados com a cultura;
- e) outros.

§ 2º Todos os recursos do Fundo Municipal de Cultura mencionados neste Artigo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

§ 3º Os saldos eventualmente existentes ao término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural de São José dos Quatro Marcos, e deverão se enquadrar prioritariamente nas seguintes áreas:

- I - Produção e realização de projetos de música e dança;
- II - Produção e realização teatral e circense;
- III - Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
- IV - Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
- V - Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;
- VI - Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposições de artesanato;
- VII - Preservação do patrimônio histórico e cultural;
- VIII - Levantamentos, estudos e pesquisas na área cultural e artística;
- IX - Manutenção de grupos artísticos;
- X - Manutenção, reforma ou ampliação de espaços culturais;
- XI - Realização de cursos, oficinas e viagens de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Art. 4º Os projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Cultura serão previamente analisados por uma Comissão de Avaliação e Seleção nomeada pelo Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção será composta de dois representantes do Poder Executivo e outros dois representantes do setor cultural.

§ 2º Haverá um chamamento público para a candidatura dos representantes do setor cultural. Havendo mais de duas inscrições, será efetuado o sorteio das duas vagas disponibilizadas.

§ 3º O Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo ou outro representante do Poder Executivo será o presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 4º Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 5º Durante o exercício da função de membro da Comissão de Avaliação e Seleção é vedado ao membro apresentar, por si ou terceiros, projeto destinado a ser subvencionado pelo Fundo Municipal de Cultura.

§ 6º A função de membro da Comissão de Avaliação e Seleção será exercida gratuitamente e será considerada serviço público relevante.

§ 7º A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos atuará somente na averiguação documental de cada projeto apresentado.

§ 8º Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais analisar a relevância de cada projeto que tenha a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, a fim de que eleja os melhores a serem custeados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5º Para obter apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura o interessado deverá se inscrever no Edital de Seleção de Projetos do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção e posteriormente ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção se reunirá pelo menos uma vez no ano para deliberar sobre os projetos apresentados na forma deste artigo.

§ 2º Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção preparar o Edital de Seleção de Projetos, na forma do Artigo 3º desta Lei.

§ 3º Somente serão apreciados os requerimentos cujos interessados comprovarem o domicílio no município de São José dos Quatro Marcos há pelo menos dois anos.

Art. 6º Para ser aprovado o projeto deverá obrigatoriamente apresentar contrapartida social.

§ 1º Entende-se como contrapartida social a ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

§ 2º A contrapartida social prevista neste artigo deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou universalização e democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 7º Os projetos aprovados com base nesta Lei deverão divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar o projeto obedecendo os critérios do Edital de Seleção do ano vigente.

Parágrafo Único Sem prejuízo de outras sanções os beneficiários com recursos do Fundo Municipal de Cultura que não comprovarem a aplicação dos recursos nos prazos estipulados no Edital de Seleção serão multados no dobro do valor recebido, monetariamente corrigido pelo índice oficial adotado pelo Município, além de ser proibido de participar de outros projetos apoiados pelo município de São José dos Quatro Marcos, no prazo de quatro anos, após o pagamento da multa e prestação de contas aceita pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 9º Sem prejuízo da prestação de contas a que se refere o Artigo anterior, o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá fiscalizar os projetos aprovados com base nesta Lei.

Art. 10 Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 11 A Comissão de Avaliação e Seleção submeterá, anualmente, à apreciação do Prefeito, relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único O relatório mencionado neste Artigo deverá ser instruído pelo Setor de Contabilidade do Município.

Art. 12 Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, aplicam-se ao Fundo Municipal de Cultura as normas de controle e prestação de contas instituídos pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sem prejuízo do controle externo a cargo da Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado-TCE-MT.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de outubro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o senhor CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ portador do RG nº 1867185-3 - SSP/MT e do CPF nº 050.265.571-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 1.700, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**LEI Nº 1.700, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para celebrar convênios com instituições financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas – mediante consignação de prestações em folha de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e contratos, com as instituições financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas – mediante a consignação de prestações em folha de pagamento.

§ 1º Fica estabelecido que, para tais fins, são também equiparados a servidores públicos municipais efetivos ativos os Agentes Comunitários de Saúde-ACS e os Agentes de Combate a Endemias-ACE.

§ 2º O valor a ser consignado não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do salário base acrescido de adicional por tempo de serviço, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º Para fins de apuração do valor salarial percebido pelo servidor municipal, devem ser considerados os proventos oriundos da Lei Municipal nº 1.650/2017, e aqueles previstos no Decreto nº 65, de 02 de julho de 2018.

§ 4º A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no *caput*, somente poderá ser procedida e obedecida pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de publicação; ficam revogadas as Leis Ordinárias Municipais nº 1.074/2005, nº 1.409/2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de outubro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 020/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), COM OBJETIVO DE REALIZAR ATENDIMENTOS DIÁRIO E PLANTÕES MÉDICO NA MODALIDADE SOBREAVISO, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **17 de outubro de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C. P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 04 de outubro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**DECRETO Nº. 3.681/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 05/10/2018**, a Senhora **DAIANE DA SILVA KIRST**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.219.701-1 SESP/PR, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - LOT. AMERICANA DO NORTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.683/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO**, na data de **04/10/2018**, a Senhora **ANDREIA CRISTINA FLIEGNER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.644.389-7 SESP/PR, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.682/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO**, na data de **05/10/2018**, a Senhora **TALYTTE MAGALHAES MELGAREJO ROSAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5573454 SSP/PA, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.680/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova a Instrução Normativa SSP – nº 001/2018, primeira versão, que dispõe sobre **“Padronização da Rotina e Procedimentos no Controle e Distribuição de Medicamentos da Farmácia Básica Central”**.

O Exmo. Sr. Prefeito Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno, e

considerando o Decreto 1.632/2007, que regulamenta a aplicação da lei nº 651 de 17 de dezembro de 2007;

considerando a aplicação da lei municipal nº 651 de 17/12/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tabaporã/MT, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências;

E ainda,

considerando a Resolução Normativa 001/2007 do TCE/MT, que determina a implantação do Sistema de Controle Interno e a Criação e Implantação de um Manual de Rotinas e Procedimentos Internos até 31/12/2011;

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - SPP – nº **001/2018**, em sua *primeira versão*, que dispõe sobre procedimentos padrões a serem observados e adotados na **“Padronização da Rotina e Procedimentos de Controle e Distribuição de Medicamentos da Farmácia Básica Central”** no Município de Tabaporã/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.407/2011.

Tabaporã/MT, 05 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP - nº. 001/2018

Versão: 1

Aprovada em: 05 de Outubro de 2018.

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato de Aprovação: Decreto nº 3.680/2018

I - FINALIDADE

“Padronizar os Procedimentos de Controle e Distribuição de Medicamentos da Farmácia Básica Central”.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a Farmácia Central, Posto de Atendimento Americana do Norte e Unidade de Saúde PSF III do Município de Tabaporã - MT.

III – CONCEITOS:**1. Assistência Farmacêutica**

Todas as atividades relacionadas a medicamentos e materiais médicos hospitalares, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Compreende abastecimento, conservação, controle da qualidade, segurança, eficácia terapêutica, difusão de informações sobre medicamentos, para assegurar o seu uso racional. Consiste em atividades multidisciplinares. Parte integrante da Assistência Farmacêutica relacionada aos medicamentos básicos, essenciais, os quais são dispensados na rede ambulatorial do Município sob prescrição habilitada conforme legislação vigente.

2. Atenção Farmacêutica

Serviço a ser prestado pelo profissional farmacêutico diretamente ao paciente, que consiste na somatória de atitudes para a prestação da farmacoterapia, com objetivo de alcançar resultados terapêuticos definidos na saúde e melhoria da qualidade de vida do usuário.

3. Política Municipal de Assistência Farmacêutica.

Têm como propósito precípuo garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles medicamentos considerados essenciais, observando-se:

1. Só é prestada assistência Farmacêutica a partir de prescrição médica e odontológica de acordo com legislação vigente;
2. Só é prestada assistência Farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde, a partir de atendimento realizado por profissionais do SUS do Município de Tabaporã - médicos e odontológicos - em sua função;

3. A dispensação de medicamentos só será liberada para instituições credenciadas e conveniadas ao Sistema Único de Saúde, respeitando-se os contratos em vigor;

4. A oferta da REMU é parte integrante da política de assistência à saúde do município, para o cumprimento dos seus resultados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

_ Constituição Federal de 1988;

_ Lei Federal 4.320/64;

_ Constituição do Estado do MT;

_ Lei Municipal 651/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;

_ Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

_ Instrução Normativa SCI 001/2008;

_ Resolução CIB Nº. 083 de 15 de abril de 2010;

_ Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

_ Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991/73;

_ Lei Federal nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

_ Instrução Normativa SSP nº 01/2010 e suas atribuições.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1. Promover a divulgação e implementação da instrução normativa as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação.

1.2. Promover discussão técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

1.3. Obter aprovação da instrução Normativa, após submetê-la à aprovação da Unidade de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação.

1.4. Manter atualizada, orientar às áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

3.2. Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimora-

mento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

3.3. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

01) - A implementação da Assistência Farmacêutica será fundamentada em:

a) - Na REMUME, conforme perfil epidemiológico e base científica atual.

b) - Suporte à prescrição habilitada baseada em princípios científicos.

c) - Análise do registro do medicamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas por linha de Produção para a forma farmacêutica em questão, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

d) - Armazenamento e distribuição de medicamentos segundo POP.

e) - Solicitação de aquisição e distribuição conforme previsão de necessidades.

f) - Dispensação, entendida como ato essencialmente de orientação quanto ao uso adequado do medicamento, realizado pelo farmacêutico ou por profissional por ele treinado.

g) - Educação em saúde quanto ao uso racional de medicamentos.

h) - Orientação quanto à segurança e qualidade de produtos medicamentosos.

02) - Atribuições e Estrutura:

A Assistência Farmacêutica é exercida pela Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada às suas rotinas próprias. A Farmácia Central terá as seguintes atribuições funcionais sobre os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde:

___ Recebimento;

___ Estocagem;

___ Conservação;

___ Controle de estoque e inventário;

___ Solicitação de compra;

___ Solicitação de Licitação;

___ Alimentação e Manutenção do Sistema Hórus;

___ Supervisão;

___ Distribuição para Posto de Atendimento Americana do Norte e Unidade de Saúde PSF III.

___ Dispensação para pacientes.

A) Quando do Recebimento:

O recebimento de medicamentos pela Farmácia Central, consiste no ato de conferência em que se verifica se o material recebido está em conformidade com a especificação, quantidade e qualidade estabelecida previamente no pedido e deverá ser realizado observando-se as seguintes etapas:

a) Verificar as especificações técnicas e administrativas, conferindo as quantidades recebidas, por unidade, lotes e validades, em conformidade com a nota de recebimento. Carimbar, assinar e datar a nota de recebimento, atestando o recebimento.

b) Registrar a entrada dos medicamentos no sistema Hórus.

c) Incluir a informação do lote e do prazo de validade no registro de entrada.

B) Estocagem e Conservação:

A estocagem consiste em ordenar adequadamente os produtos em áreas apropriadas, de acordo com suas características e condições de conser-

vação exigidas (termolábeis, psicofármacos, inflamáveis) e deverá ser realizado observando-se os seguintes critérios:

- a) - Estocar os produtos por nome genérico, lote e validade, de forma que permita fácil identificação. Os medicamentos com datas de validade mais próximas devem ficar na frente.
- b) - Manter distância entre os produtos, produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos, de modo a facilitar a circulação interna de ar.
- c) - Conservar os medicamentos nas embalagens originais, ao abrigo da luz direta.
- d) - Estocar os medicamentos de acordo com as condições de conservação recomendadas pelo fabricante.
- e) - Estocar os medicamentos isolados de outros materiais, principalmente, os de limpeza, perfumaria, cosméticos, matérias de consumo e outros.
- f) - Embalagens abertas devem ser identificadas com o número do lote e da validade.
- g) - Não armazenar medicamentos diferentes no mesmo estrado ou prateleira, para evitar possíveis trocas na hora da expedição.
- h) - Não armazenar medicamentos com embalagens muito parecidas muito próximos uns dos outros, para evitar trocas no ato da distribuição.
- i) - Materiais possíveis de quebras devem ser guardados em local menos exposto a acidentes.
- j) - Manter próximo à área de distribuição os produtos de grande volume e rotatividade.
- l) - Proteger os produtos contra pragas e insetos.
- m) - Exercer um controle diferenciado dos psicotrópicos, por serem produtos que causam dependência física e psíquica, sujeitos a controle específico (Portaria SVS - MS nº 344/98). Esses medicamentos devem ficar em local seguro, isolado dos demais, sob controle e Responsabilidade legal do farmacêutico.
- n) - Manter os medicamentos termolábeis em áreas específicas e equipamentos específicos, por serem produtos sensíveis à temperatura.

C) Controle de Estoque e Inventário:

O controle de estoque é a atividade técnica-administrativa que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de medicamentos, visando à manutenção dos níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. Inventário é a contagem física dos estoques para verificar se a quantidade de medicamentos estocada coincide com a quantidade registrada no Sistema Hórus e deverá ser realizado:

I - Obrigatoriamente:

- a) Por ocasião do início de uma nova atividade ou função, ou término de um ano de trabalho, emitindo os demonstrativos diretamente no Sistema Hórus e confrontando com os estoques físicos.
- b) Sempre que o responsável se ausentar das funções, ao deixar e/ ou assumir um novo cargo ou função.

II - Periodicamente:

- a) Diariamente, de forma aleatória, para monitorar os produtos de controle especial, medicamentos de alto custo e os de maior rotatividade, sempre confrontando o estoque físico com o virtual lançado no Sistema Hórus.
- b) Semanal, pela contagem por amostragem seletiva de 10 a 20% dos estoques.
- c) Trimestral através do Sistema Hórus e arquivamento do mesmo, devidamente analisado e protocolado.

D) Da Distribuição:

A distribuição é competência da Farmácia Central para Posto de Atendimento Americana do Norte e Unidade de Saúde PSF III.

A requisição de medicamentos deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias idênticas para fins de controle e documentação, devendo a primeira via ser arquivada pela Farmácia Central e a segunda via devolvida com a devida anotação de atendimento para arquivamento pela unidade de saúde com uma semana de antecedência.

Fica cada unidade subordinada a Farmácia Central, devem informar quantidade de medicamento em estoque e fazer a rotina de recebimento; conservação; solicitação de pedido e dispensação para pacientes.

E) Da Aquisição:

A compra é realizada pelo método de Programação Consumo Médio Mensal (CMM) que consiste na soma dos consumos de medicamentos, utilizados por um determinado período de tempo, dividido pelo número de meses em que cada produto foi utilizado, deve-se incluir perdas, empréstimos e outras saídas de produtos regulares.

Essa compra é feita através de Licitação por pregão presencial, realizado anualmente ou quando se fizer necessário.

03) - METAS:

- a) - Implementar todos os princípios e diretrizes constitucionais, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.
- b) - Rever a REMUME anualmente.
- c) - Desenvolver a Atenção Farmacêutica e a Assistência Farmacêutica ao nível do SUS.
- d) - Participação dos Farmacêuticos em Cursos e Congressos relacionados a Assistência e Atenção Farmacêutica, como fonte de atualização e conhecimento para novas diretrizes.
- e) - Rever este plano anualmente.
- f) - Manter atualizadas as rotinas da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã.

04) - DA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO:

4.1.- As aquisições de medicamentos e as prescrições médicas, odontológicas e de enfermagem, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira - DCB (ou seja, o nome genérico, da substância ativa), instituída pela Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA - ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999. § único. Todo o medicamento somente será fornecido mediante apresentação de receita médica, odontológica originais, prescritas de acordo com o que define este artigo e segundo a dosagem e apresentação existente na lista da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) de Tabaporã.

4.2.- A receita deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, em uma via, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, além de conter:

- I - nome do paciente;
- II - nome do medicamento;
- III - posologia e quantidade a ser dispensada;
- IV - nome do médico ou odontólogo com o respectivo;
- V - número de registro no CRM-MT, CRO-MT;
- VI - data, carimbo e assinatura

§ único. Não serão aviadas receitas que não contenham carimbo do profissional prescritor.

4.3.- O fornecimento / dispensação dos medicamentos fica limitado aos portadores do Cartão SUS - Sistema Único de Saúde - residentes em Tabaporã, e a sua dispensação deverá ser feita na quantidade determinada na receita para o período máximo de um mês (30 dias).

4.4.- De acordo com a Resolução RDC nº 135, de 29 de maio de 2003, da ANVISA, será permitido ao farmacêutico, EXCLUSIVAMENTE, a substituição do medicamento de referência prescrito pelo genérico (DCB) correspondente e, neste caso, deve o mesmo apor seu carimbo - onde constará seu nome e inscrição no CRF-MT - datar e assinar. Parágrafo único.

4.5.- É obrigatório, no ato da entrega do medicamento:

I - Anotar a quantidade e o medicamento fornecido;

II - Datar e carimbar (FORNECIDO ou EM FALTA) o receituário;

4.6 - Sobre o Gerenciamento Individual do Usuário:

I - Antes de efetivar a dispensação solicitada, utilizando-se dos recursos disponíveis no Sistema Horus, o "atendente" da Farmácia Municipal deverá observar / consultar o histórico de dispensação de medicamentos para cada usuário atendido, a fim de identificar:

a) Saldos de medicamentos de posse do usuário, ou ainda não utilizado;

b) Possíveis dispensações em duplicidade (através do histórico de atendimentos na Farmácia e demais Unidades);

II - Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, proporcionando higiene e segurança ao produto;

III - Nos casos de entrega de medicamentos fracionados, a embalagem primária fracionada deve manter os mecanismos responsáveis pela preservação das características de qualidade e de segurança do produto.

4.7 - Sobre a forma de entrega dos medicamentos aos usuários:

I - Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, proporcionando higiene e segurança ao produto;

II - Nos casos de entrega de medicamentos fracionados, a embalagem primária fracionada deve manter os mecanismos responsáveis pela preservação das características de qualidade e de segurança do produto.

05) - DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO:

5.1.- O dispensador deverá apresentar o medicamento ao paciente explicando a receita médica ao mesmo, observando:

I - o nome do medicamento,

II - a dosagem;

III - apresentação;

IV - posologia;

V - duração do tratamento;

VI - data da prescrição;

VII - ainda, se o paciente entendeu a orientação sobre o uso;

VIII - e, em caso de medicamentos líquidos, administrados por via oral, deve o responsável explicar como usar os instrumentos de medidas;

06) - DA RESPONSABILIDADE SOBRE A FARMÁCIA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.1.- A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável por avaliar, deliberar e estabelecer diretrizes para a Assistência Farmacêutica, observando ainda as seguintes responsabilidades:

I - o responsável pela Assistência Farmacêutica nas Unidades Locais de Saúde é o farmacêutico;

II - cabe a um profissional Farmacêutico por turno responder sobre a Responsabilidade Técnica (RT) perante o Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso;

§ 1º. A Responsabilidade dos Farmacêuticos será apenas nos serviços da Central de Abastecimento Farmacêutico

07) - DO REGISTRO DE ATENDIMENTO

7.1.- A farmácia municipal conta com sistema Hórus para dispensação de medicamentos e/ou materiais. Ao ser dispensado o medicamento, o usuá-

rio já cadastrado no sistema terá registrado o seu atendimento com data, atendente, medicamento e quantidade dispensada.

a) Os usuários ainda não cadastrados no Sistema, antes do processo de Dispensação, deverão ser devidamente cadastrados e somente após o cadastramento a Farmácia realizará a dispensação; para assegurar dispensação são anotados em planilha os dados da receita e do paciente, fica obrigatório à apresentação do cartão SUS pelo paciente.

b) Os usuários deverão ser cadastrados no Sistema, com no mínimo os seguintes dados:

_ Nome completo; data de nascimento; nome do pai e mãe;

_ Endereço;

_ CPF / RG;

_ Telefone de contato;

_ Cartão SUS (Sistema Único de Saúde);

_ Dentre outros dados;

08) - DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO:

8.1.- São medicamentos de uso contínuo:

I - os anti-hipertensivos;

II - os diuréticos;

III - os cardiovasculares;

IV - os hipoglicemiantes;

V - e os hormônioterápicos;

VI - Psicoterápicos.

8.2.- As prescrições de medicamentos de uso contínuo têm validade de 03 (três) meses e, após este período, o paciente deverá consultar o médico para reavaliação médica.

Parágrafo único: as prescrições de hormônio terapêuticos terão validade de 180 dias.

8.3.- Entrega de medicamento de uso contínuo do Programa de Hipertensão e Diabetes é fornecida no dia da pesagem de cada Unidade Básica, para tratamento de 30 dias.

8.5.- A Farmácia Central deverá utilizar-se do controle e gerenciamento de Medicamentos Controlados disponíveis no Hórus e manter planilha de cadastro de cada paciente por Unidade Básica de Saúde.

09) - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

9.1.- Todo o produto deve ser inspecionado quanto a sua embalagem (unidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa), por servidor nomeado pela Secretaria de Saúde e deve-se seguir o check-list observando-se, ainda:

I - a comparação da quantidade fornecida com a nota de entrega;

II - o registro de qualquer divergência na 2ª (segunda) via da nota, no ato do recebimento;

III - a observância do prazo de validade do medicamento;

IV - a assinatura e data na nota de entrega.

10) - DA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO:

10.1.- Os medicamentos deverão ser organizados nas estantes e prateleiras:

I - em ordem alfabética;

II - de forma que permita a visualização e a movimentação do que está sendo armazenado;

III - com o nome genérico (DCB) como nomenclatura;

§ 1º. Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser guardados em geladeira apropriada, fazendo-se controle e gerenciamento diário da temperatura;

§ 2º. Todo o medicamento com data de validade inferior às demais, como no máximo alguns dias, deverá estar à frente daqueles com data superior a 30 (trinta) dias.

11) - DO CONTROLE DE ESTOQUE :

11.1.- Sendo o sistema de controle e dispensação de medicamentos informatizado, as entradas e saídas serão registradas a cada atendimento, podendo serem tirados diariamente ou a critério do responsável técnico, relatórios mostrando a movimentação no período escolhido. Além disto, é possível verificar as quantidades de medicamentos e/ou materiais em estoque para que possa ser providenciada nova aquisição.

11.2. - Gerenciamento: semanalmente a Farmácia Central deverá emitir relatório atualizado do estoque e relatório atualizado da média de consumo dos principais medicamentos. Estes relatórios deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde e servirão de referência para o Planejamento das Ações de Saúde.

12) - DO ABASTECIMENTO E RESSUPRIMENTO:

12.1.- Todas as aquisições de medicamentos da farmácia municipal serão adquiridas através da do departamento de Compras que verificara a melhor forma de aquisição, de acordo com leis vigentes;

12.2. - A análise de "necessidades" de reposição, bem como de aquisição de novos produtos, deverá ser realizada conforme o fluxo de distribuição de medicamentos, demonstrado através do Sistema Informatizado, considerando:

- a) O estoque mínimo estipulado para cada medicamento / produto;
- b) Situações especiais (epidemias, campanhas, dentre outras);
- c) Fluxo de dispensação de medicamentos durante período de 60 (sessenta) dias, analisado através dos controles disponibilizados no Sistema Informatizado;

13) - DOS MEDICAMENTOS NÃO UTILIZADOS:

13.1.- Os medicamentos não utilizados, e com data de validade próxima de expirar, deverão ser colocados à disposição da Farmácia Central para realocação para uso em outras unidades no prazo mínimo de 03 (três) meses antes do vencimento.

Parágrafo único. O envio do medicamento para a Farmácia deverá ser oficializado por Comunicação Interna, datada e com menção ao prazo de entrega, assinada pelo farmacêutico e/ou responsável pela farmácia / unidade, o qual deve especificar o que está sendo devolvido (nome do medicamento, quantidade e data de validade).

14)- DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS:

14.1.- Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos serão separados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

- I - sinalização que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO";
- II - preenchimento do formulário para a "Devolução de Medicamentos Vencidos" ;
- III - Cópia do formulário de "MEDICAMENTO VENCIDO" deverá ser enviada para o conhecimento do Controlador Interno.

15 - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO:

15.1. - Os responsáveis pelas Ações de Controle e Distribuição de Medicamentos e demais Produtos, através de recursos disponíveis em Sistema Hórus, deverão promover o Controle Efetivo dos Estoques disponíveis: este gerenciamento será realizado através de análises de relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Informatizado, com as seguintes demonstrações:

- I - demonstrativo de estoque atualizado por tipo de medicamento / produto;

II - demonstrativo de dispensação de medicamentos com informações sobre: usuários e famílias beneficiadas; distribuição por Bairros e Regiões; distribuições por Unidades de Saúde;

III - demonstrativo com fluxo de distribuição e média de distribuição dos medicamentos com maiores índices de saída, considerando o período de 60 (sessenta) dias;

IV - demonstrativo com informações sobre medicamentos "a vencer", conforme lotes cadastrados (para gerenciamento sobre remanejamento e evitar desperdícios);

15.2. - Conferência e confronto de informações mensais com dados Contábeis: no mínimo 01 (uma) vez por mês, a Farmácia Central deverá solicitar do Departamento Contábil, informações sobre as "LIQUIDAÇÕES", realizadas no mês de referência, de medicamentos, a fim de confrontar os dados liquidados na contabilidade com as entradas no estoque da Farmácia Central;

I - esses demonstrativos deverão ser arquivados, a fim de demonstrar e comprovar o efetivo controle;

II - É realizado Relatório de Gestão, entregue a Secretaria de Saúde e apresentado para a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sempre no ano seguinte até o dia 31 de março.

16 - DO BALANÇO DO ESTOQUE:

No encerramento de cada exercício é obrigatório a contagem física de todos os bens de consumo existentes na Farmácia Central, sendo que o relatório Consolidado deve ser assinado pelo(s) responsável(is) da unidade de saúde e Farmácia, e entregue ao Gestor da Saúde Fundo Municipal de Saúde até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte;

16.1.- Deverão ser feitos balanços anuais de medicamentos e materiais a fim de verificar a eficácia do sistema e também da dispensação realizada na farmácia municipal, bem como dos procedimentos a ela relacionados.

16.2.- Deverá ser realizado aleatoriamente o balanço de 03 apresentações diferentes por semana, a fim de detectar qualquer problema no controle do estoque, em especial no mês que anteceder o balanço anual (novembro).

16.3. - Conferência e confronto de informações anuais com dados Contábeis: para efetivar o fechamento do Balanço Anual da Farmácia, os responsáveis deverão solicitar do Departamento Contábil, informações anuais sobre as LIQUIDAÇÕES, ocorridas no exercício, de medicamentos e demais materiais, onde os dados liquidados devem ser iguais as Entradas do Ano na Farmácia Central;

I - Após as devidas conferências e levantamentos, a Farmácia Central deverá emitir e protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, com cópia para o Departamento Contábil, o Livro Inventário de Medicamentos e o Balanço de Estoque Anual.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) - As unidades que infringirem esta instrução normativa estarão passíveis de advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

b) - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã.

c) É de responsabilidade dos "Responsáveis Setoriais" de Controle Interno do Sistema Público de Saúde, a fiscalização e verificação do cumprimento e aplicação das normas estipuladas nesta Instrução Normativa, sob o apoio da UCCI - Unidade Central de Controle Interno;

d) Qualquer dúvida gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto ao Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Tabaporã – MT, xx de xx de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

Celia N. Soffa Fabiana Carvalho Ferreira.

Secretária Municipal de Saúde Controladora Interna

**LICITACAO
ORDEN DE SERVIÇOS**

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o n°. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG n°. MG – 12.223.800 SSP/MG e CPF n°. 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEN DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, CNPJ sob n°. 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina n° 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, Sr. Marcio Henrique Giraldeili, inscrito no CPF/MF sob o n°. 581.077.701-53, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. 000.874.675 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, conforme lhe fora adjudicado;

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ sob n°. 02.639.244/0001-44

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

>>> Total Geral da Construção >>> **R\$: 640.239,10 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).**

Referente ao Processo Licitatório n°. 43/2018 – Tomada de Preço n°. 10/2018, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais n°. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 04 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657.109-15	Diogo Piran da Silva CREA – MT 034402 Engenheiro Civil	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP CNPJ sob n°. 02.639.244/0001-44 Marcio Henrique Giraldeili Representante CONTRATADO
---	--	--

CIENTE EM

PORTARIA N°. 649/2018**CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2017, realizado no período de 13/03/2017 a 22/05/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato, deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, n° 979, centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAção

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Atestado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Copias**, dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);
- d) CPF;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico <http://www.tabapora-transparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/>, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo o

mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Área Rural/Distrito de Nova Fronteira – Tabaporã - MT
126	FRACIANE TEODORO TAVARES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado e/ou classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 20/2018/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 20/2018/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 54/2017/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Qd. 5, Lote B, Torre Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912 neste ato representado pelo procurador Sr. WANDERLEI LAURO.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fundamento de acordo com artigos 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Estimado valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) ..
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 02 de outubro de 2018 com vigência até 02 de outubro de 2019.

CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº099-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 5.1 do **CONTRATO Nº 074/ADM/2018**, justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 521/ADM/SEMEC/2018 de 19/09/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“(...)”

Onde se lê:

02- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1201 – Construções De Creche

4.4.90.51.91.00-0122054000 - Obras em Andamento

Leia-se:

02- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1201 – Construções De Creche

4.4.90.51.91.00-0122054000 - Obras em Andamento.....
.....R\$ 385.738,78

4.4.90.51.91.00-0322054000 - Obras em Andamento.....
.....R\$ 1.444.761,78.

Data da Assinatura 28.09.2018.

SAMAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 19/2018/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 19/2018/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 49/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBS Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, Asa Sul, cidade de Brasília/DF, CEP: 70.092-900, neste ato representado por Sr. RAFAEL VIANA LUZ.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICA-

	MENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fundamento de acordo com artigos 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Estimado valor de R\$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 27 de setembro de 2018 com vigência até 27 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERT. PP 076

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Outubro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Outubro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 017/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018 - SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Brasil nº 2350-E – Anexo, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

Cargo.: 1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SAMAE					
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas Classificação
5	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	11556269 SJMT	100 CLASSIFICADO
6	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	29433487 SSP/MT	100 CLASSIFICADO

1. Para entrega de documentos: Dia 05/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 08/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

- a)** Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- b)** Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- b.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – EMPRESA
INFRATORA: EDITORA DE LIZ - CNPJ N.º 07.773.026/0001-11**

**EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Empresa Infra-
tadora: EDITORA DE LIZ - CNPJ n.º 07.773.026/0001-11** - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-UPSPA, torna público para conhecimento de quem possa interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA DE 5% (CINCO POR CEN-
TO), SOBRE O VALOR INADIMPLIDO**, no importe de **R\$23,60 (Vinte e
Três Reais e Sessenta Centavos)** com fulcro no Decreto Municipal nº 289/GP/2012 pela falta de interesse em solucionar as demandas mediante entrega em tempo hábil e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8666/93 c/c o item 15.2, inciso I e III da Cláusula Décima Quinta- Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, extraída do Pregão Presencial nº 020/2016 do Processo Administrativo nº 002/2017 do Departamento de Licitações, à empresa já devidamente qualificada nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 002/PAILC/2017**. Tangará da Serra- MT, 04 de Outubro de 2018. Sandra Aparecida dos Santos Caparroz– Gestora da UPSPA.

**SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 18/2018/SAMAE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 18/2018/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 50/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.543- 011, neste ato representado pelo seu procurador Sr. CLAUDIO LUIS BANG .
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fundamento de acordo com artigos 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Estimado valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 23 de setembro de 2018 com vigência até 23 de setembro de 2019.

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 17/2018/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 17/2018/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 48/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	BANCO BRADESCO S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado pelos procuradores Sr. JORGE LUIS CARDOUZO e Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA .
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fundamento de acordo com artigos 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Estimado valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 23 de setembro de 2018 com vigência até 23 de setembro de 2019.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 21/2018/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 21/2018/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 56/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2016
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	ADEMIR CARLOS DA SILVA – ME , inscrita no CNPJ: 05.059.815/0001-60, localizada na Rua Santa Catarina, S/N, Distrito de São Jorge, em Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. ADEMIR CARLOS DA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT. Com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93 para prorrogação contratual. R\$ R\$ 126.158,52 (Cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) .
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 03 de outubro de 2018, com prazo até 03 de outubro de 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº00030000008/2015/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA - MT** / O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do **Termo de Cooperação nº008/ADM/2015** (Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecis - MT), firmado entre as partes em 18/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de **18/09/2015 a 18/09/2018 até 18/09/2015 a 18/09/2019**. / Data da Assinatura 18.09.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº098-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI – ME/** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto através da Portaria 016/SETUR/2018 ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**, item **6.2** do **CONTRATO Nº 095/ADM/2017**, para fazer constar: “(...) Suplente de Fiscal do Contrato, a servidora **CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº106545 inscrita no CPF sob o nº 810.904.981-87”.Data da Assinatura 26.09.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 251/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 251/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE MACEDO 65551273172

OBJETO: SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.215,65

VIGÊNCIA : 04/10/2018 ATE 31/12/2018

DOTAÇÃO : 533/300/258

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 253/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 253/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS E MECAMICA BR LTDA-ME

OBJETO : O PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVES , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 59/2017 E SEUS ANEXOS .

VALOR: 5.000,05

VIGÊNCIA: 04/10/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258/533/366/300/468/120

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 250/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 250/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA -ME

OBJETO : EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA , CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10553/2014

VALOR: 182.922,90

VIGÊNCIA: 02/10/2018 Á 02/11/2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 231****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 252/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 252/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: F. VACHILESKI & CIA LTDA****OBJETO :O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS****VALOR: 5.670,00****VIGÊNCIA: 04/10/2018 até 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 56-2018****Extrato de Contrato: 56/2018****Contratantes: PMT/ VMI-TECNOLOGIA LTDA****Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso no Hospital e Maternidade São Lucas, aquisição de um aparelho de RX.**Vigência:** 02/10/2018 a 02/11/2018**Valor Global: R\$: 119.900,00****Data da Assinatura:** 02/10/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.**Nº do Contrato:** Nº 65/2018**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Jéssica Brandão Xavier – CPF nº 029.325.891-05.**Cargo/função:** Professora Graduada, com jornada de 20 horas semanais, a serem desempenhados junto à Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Remuneração base:** R\$ 1.841,50 por mês.**Prazo:** Até 20/12/2018.**Data assinatura:** 03/10/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 1.125/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	
111213	ALCIONE JOSE DE BRITO	Comissão	2017/2018	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)	
13574	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	2013/2014	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)	
13574	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	2014/2015	31.10.18 A 29.11.18 (30 dias)	
13574	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	2015/2016	30.11.18 A 29.12.18 (30 dias)	
117521	IONICE FELICIANO RIBEIRO	Comissão	2016/2017	01.10.18 A 15.10.18 (15 dias)	
121447	LAISE VALERIA COSTA MARTINS	Comissão	2017/2018	02.10.18 A 08.10.18 (07 dias)	

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.126/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.108/2018 somente com relação à servidora **GREISE REGINA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 18767, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **01.10.2018 a 30.10.2018**. Conforme a Portaria Nº 1.108/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 02/10/2018, página 312, edição nº3.076.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 541766/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande/MT, em Jornal de Grande Circulação. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/10/2018**, sangrando vencedora a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2018

Validade: 12 (doze) meses.

GEANDRE FRANK LATORRACA – ME CNPJ sob nº 06.147.693/0001-26					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, em Jornal de Grande Circulação. MARCA: PRÓPRIA	CENTÍMETRO X COLUNA	21.000	R\$ 7,20	R\$ 151.200,00
Valor total de R\$ 151.200,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais).					

Várzea Grande/MT 03 de Outubro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira Secretario Municipal de Administração	Diógenes Marcondes Secretario Municipal de Saúde
--	--

CONTRATADA: GEANDRE FRANK LATORRACA – ME CNPJ sob nº 06.147.693/0001-26

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 13/2018

Processo: **543696/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do ACESSO AO SOUZA LIMA COM UMA EXTENSÃO DE 700,00 METROS E REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM UMA EXTENSÃO DE 380,00 METROS, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Após análise, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMVO, e **DECLARA** as licitantes LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP e S. A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP **HABILITADAS**; e a empresa CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP **INABILITADA**, pois deixou de atender ao item 12.8 alínea “g” do Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 541346/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de PNE'S (sem motorista) para atender as necessidades do CRIDAC e HEMODIÁLISE da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. A realização do certame esta previsto para **dia 19 de outubro de 2018, às 10hs00 min.** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde**

PORTARIA Nº 1124/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 548312/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CREUZA PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 9125 – lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social/ Telefonista, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10021120.1.00016/18-5 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, nos períodos de 01.12.1987 a 01.08.1988; 14.09.1988 a 02.07.1990; 01.09.1991 a 03.04.1994; e 05.05.2008 a 04.09.2009 que totalizam **2.336 (dois mil, trezentos e trinta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

Processo nº 536900/2018. Objeto é: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **03/10/2018**, sangrando vencedora a seguinte empresa: **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.721.508/0001-47, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**, com o valor total de **R\$ 43.486,00** (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais). Várzea Grande 03 de

Outubro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 52/2018

Processo nº 545456/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de Placas de Patrimônio para tombamento de materiais permanentes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 meses. Em nome de **Alumetal Placas de Identificação Ltda - EPP**, o valor total a ser pago será de **R\$ 7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais). Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande/MT, 05 de setembro de 2018. **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA** - Secretário Municipal de Administração.

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos Santos, Goias, Barnabé, Barabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaías, Moisés, Josias, Josue, Josefa, Vêu da Noiva, No bairro Nova Fronteira 1ª ETAPA, com 6.021,05 metros e 42.147,35 m² de área e RUAS Av. 1000/Benedito N. de Chagas Pista Esquerda e Direita, 100/Rua Josias, 300/Rua Goiás, 400/Rua Barnabé, Ariel, 15, 500/Rua Andre, com 1.757,08 metros e 12.299,56 m², em Várzea Grande – MT.

RESOLUÇÃO Nº. 23/2018/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao FIAVG, solicitando financiamento e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 270, realizada no dia 21(vinte e um) de setembro de 2018.

Considerando o Processo 32/2018.

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a aprovação do Projeto.

Processo	Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
32/2018	Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes	"Dia da Criança"	R\$ 500,00

Parágrafo Único – A origem do recurso para financiamento da proposta contido no Projeto é de captação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 21/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 270, realizada no dia 21(vinte e um) de setembro de 2018.

Considerando o Processo 14/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 20 (vinte) de setembro de 2020 à Mantenedora:

Centro de Estudo e Assistência à Família

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 20/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 270, realizada no dia 21(vinte e um) de setembro de 2018.

Considerando o Processo: 13/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 20 (vinte) de setembro de 2020 à Mantenedora:

Instituto Educacional Luz do Amanhã.

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2017****Processada: SHEILA CRISTINA COSTA MENEZES****Fatos Investigados: Abandono de Cargo****CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SHEILA CRISTINA COSTA MENEZES**, matrícula nº 43121, Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente a suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através

de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

PORTARIA N. 160/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
15.758	EVERALDO AMARAL DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI JOSÉ MENDONÇA	10/08/2018 A 08/09/2018	30
124.072	RHAYSSA APARECIDA ARRUDA DA COSTA CAMPOS	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	29/10/2018 A 27/11/2018	30
82.117	JOAO CARLOS BORDIN	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	16/05/2018 A 14/06/2018	30
82.142	WALDESON ALVES RONDON	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	31/10/2018 A 29/11/2018	30
41.376	ROSEMEIRE GONCALINA DE SOUZA AMARAL	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	25/09/2018 A 04/10/2018	10

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
15.758	EVERALDO AMARAL DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI JOSÉ MENDONÇA	10/10/2018 A 08/11/2018	30
22.847	JOEL RUBENS DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	29/10/2018 A 27/11/2018	30
84.003	GEAN ADRIANO BARANOSKI	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/10/2018 A 30/10/2018	30
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	20/09/2018 A 19/10/2018	30
35.874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/10/2018 A 01/11/2018	30
82.135	LINDOCLECIO BESARIA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	02/11/2018 A 01/12/2018	30
12.182	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	03/09/2018 A 02/10/2018	30
10.907	DIRCINETE NUNES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	14/10/2018 A 12/11/2018	30
86.651	MARILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	17/09/2018 A 26/09/2018	30
2.300	ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	05/10/2018 A 03/11/2018	30
109.139	SHEILAINY CRISTINA DA COSTA ARRUDA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	16/10/2018 A 14/11/2018	30
24.773	JOVITA LUIZA FREITAS OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	03/09/2018 A 02/10/2018	30
31.201	MARCIO ROSA DA LUZ	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	06/09/2018 A 05/10/2018	30
40.330	ROGER MENDES FORTES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. JUVENÍLIA M. DE OLIVEIRA	29/08/2018 A 27/09/2018	30
12.511	EDSON INACIO DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	01/09/2018 A 30/09/2018	30
82.140	THIAGO BARBOSA FRAZAO MORAIS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	01/10/2018 A 30/10/2018	30
21.798	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTULIO	29/10/2018 A 27/11/2018	30

Várzea Grande, 04 outubro de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.127/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **15.10.2018 a 13.11.2018**, a servidora **SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVO**, matrícula nº 43893, exercendo o cargo Efetivo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2017****Processada: MAXWELL ANTONIO CAMPOS GONÇALVES****Fatos Investigados: Abandono de Cargo****CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **MAXWELL ANTONIO CAMPOS GONÇALVES**, matrícula nº 7708, Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente a suposto **ABANDONO DE CARGO**. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

RESOLUÇÃO Nº. 24/2018/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao FIAVG, solicitando financiamento e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 270, realizada no dia 21(vinte e um) de setembro de 2018.

Considerando o Processo 29/2018.

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a aprovação do Projeto.

Processo	Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
29/2018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	“Meu Mundo Mágico”	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A origem do recurso para financiamento da proposta contido no Projeto é de captação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 22/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 270, realizada no dia 21(vinte e um) de setembro de 2018.

Considerando o Processo 27/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 20 (vinte) de setembro de 2020 à Mantenedora:

Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: Salomão, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza,, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre do Bairro portal da Amazônia com 5.846,05 metros e uma área de 40.889,61 m², em Várzea Grande - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO DELGADO (ESPÓLIO DE)	008.875.101-59	9897/00145/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 04/10/2018

Data de desafixação: 19/10/2018

PORTARIA N.º 353/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

ABAMEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em decorrência da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da Comissão Especial de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 306/208, que justificam plenamente a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido na citada Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar os citados trabalhos por mais 30 dias, a vencerem no dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO BARCELOS	016.460.281-04	9897/00111/2018
ANTONIO BARCELOS	016.460.281-04	9897/00112/2018
GEOVANO MARQUES FERREIRA	412.645.501-97	9897/00125/2018
GEOVANO MARQUES FERREIRA	412.645.501-97	9897/00126/2018
IVAN AUGUSTO PELISSARI	037.793.609-00	9897/00127/2018
LUIZ PASOTI PERAZOLO	626.953.121-72	9897/00083/2018
MARCELO ALVES BERNARDES	330.076.161-15	9897/00031/2018
PAULO CESAR VILELA BORGES	437.967.371-53	9897/00042/2018
VALDIVINO DA ROCHA	169.919.661-34	9897/00137/2018
VALDIVINO DA ROCHA	169.919.661-34	9897/00138/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 04/10/2018

Data de desafixação: 19/10/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAREZ FOELLMER RAMBO	019.964.419-57	9897/00161/2018
RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO	158.115.901-30	9897/00165/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 04/10/2018

Data de desafixação: 19/10/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CHRISTIANO SANTANA DA CUNHA	513.538.811-72	9897/00118/2018
CHRISTIANO SANTANA DA CUNHA	513.538.811-72	9897/00119/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 04/10/2018

Data de desafixação: 19/10/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VALTER JOSE DOMINGUES	037.255.616-72	9897/00072/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 04/10/2018

Data de desafixação: 19/10/2018

PORTARIA N.º 352/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

ABAMEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em decorrência da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da Comissão Especial de Sindicância, nomeada através da Portaria n° 307/208, que justificam plenamente a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido na citada Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar os citados trabalhos por mais 30 dias, a vencerem no dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

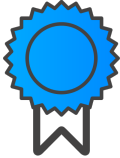
Publique-se C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 04 22:30:57 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)